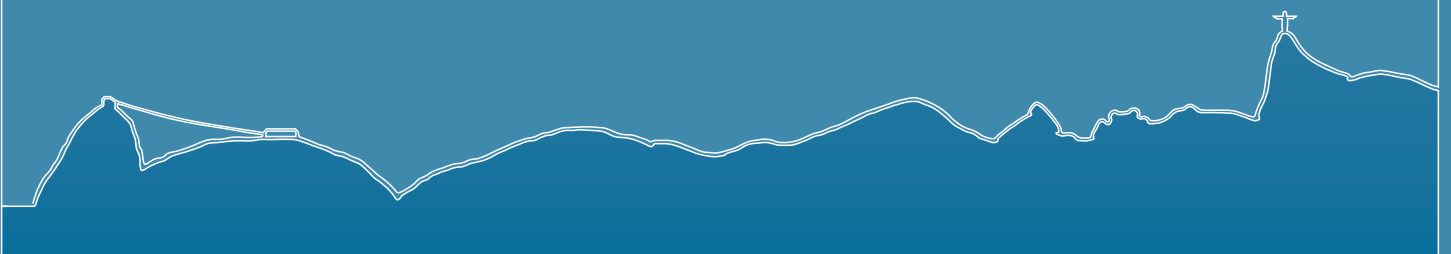




# PROJETO DE LEI

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**2013**



**EDUARDO PAES**  
PREFEITO

**CARLOS ALBERTO VIEIRA MUNIZ**  
VICE-PREFEITO

**PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**EDUARDA CUNHA DE LA ROCQUE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**JORGE FELIPPE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**THIERS VIANNA MONTEBELLO**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO  
**LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
**PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA**

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO  
**ANTONIO CESAR LINS CAVALCANTI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**PAULO JOBIM FILHO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**EDUARDA CUNHA DE LA ROCQUE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
**ALEXANDRE PINTO DA SILVA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CLÁUDIA MARIA COSTIN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**RODRIGO BETHLEM FERNANDES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL  
**HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**

SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO  
**MARCELO HENRIQUE DA COSTA**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO  
**FERNANDO DOS SANTOS DIONÍSIO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO  
**SERGIO RABAÇA MOREIRA DIAS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
**CARLOS ALBERTO VIEIRA MUNIZ**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
**ROMARIO GALVÃO MAIA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO  
**AUGUSTO LOPES DE ALMEIDA RIBEIRO**

SECRETÁRIA ESPECIAL DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA  
**CRISTIANE BRASIL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
**ALEXANDRE SANSÃO FONTES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
**EMÍLIO RICHÁ BECHARA KALIL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
**JORGE RICARDO BITTAR**

SECRETÁRIO ESPECIAL DE TURISMO  
**ANTONIO PEDRO VIEGAS FIGUEIRA DE MELLO**

SECRETÁRIO ESPECIAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**FRANKLIN DIAS COELHO**

SECRETÁRIO ESPECIAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS  
**LUIZ GONZAGA DA COSTA LEITE**

SECRETÁRIO ESPECIAL DA ORDEM PÚBLICA  
**ALEXANDER VIEIRA DA COSTA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
**GEORGETTE VIDOR MELLO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**CARLOS ROBERTO DE FIGUEIREDO OSORIO**

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
**SOLANGE AMARAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
JEAN LEONARDUS CARIS  
ANDREA FERREIRA DE ARAÚJO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO**

**SUPERINTENDENTE**  
CARLOS EVANDRO VIEGAS

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**  
GIL BORGES ALVES  
HÉLIO SANTOS DAMASCENO FILHO  
MARIA LUCIA VIDAL DE OLIVEIRA  
RAYMUNDO REZENDE BELLO  
RODRIGO SOUZA DA SILVA  
ROSANGELA MORAIS DA SILVA  
VANESSA DE VALENÇA FERNANDES

**GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
CARLOS EDUARDO LIMA DO REGO (GERENTE)  
CLÁUDIO TORRES BAKER  
DENISE MENDES DA SILVA  
ELAINE KELLEN MONTEIRO FALQUER  
FERNANDA SILVA DE FARIA VIEIRA  
MARCIO DE ARAÚJO RESENDE

**GERÊNCIA DE ESTUDOS, NORMAS E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
MARIA DE FÁTIMA FAUSTINO RODRIGUES (GERENTE)  
ANA CLÁUDIA TAVARES MENDES  
ANDRÉ DUARTE ALVES DE BRITO  
FÁBIO PELLIZZARO CENTURIONE SCOTTO  
GERLANDY MARTINS DA CRUZ PADRÃO  
GISELE ALMEIDA DE PINHO BRITO  
JEFFERSON WILLIAM SILVA BORGES  
LÚCIA CRISTINA CORRÊA NEVES  
RAFAELA GARDI  
RICARDO SILVEIRA BARROS  
ROSANGELA DA COSTA PRADO  
SANDRA REGINA CRIVELLA DE CARVALHO RODRIGUES  
SOÊMIA JURELEVICIUS MARCELLO

**GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E REVISÃO ORÇAMENTÁRIA**  
LUIZ FERNANDO ALBERT SOARES (GERENTE)

**SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO**

NOENI RODRIGUES NUNES (SUBGERENTE)  
ÉRICA RODRIGUES DOS SANTOS  
ESTHER AIZEN  
JOSÉ LUIZ MARTHOS COUTINHO  
LORENA MOTTA BUCH  
ROBERTO TRAVERS GOMES DA SILVA  
LÚCIA FORTES LEGAY  
PABLO TROVÃO DE CARVALHO  
SÉRGIO ERNANI BARROS DE SÁ  
LUIZ ROBERTO LEMOS BODIN DE SAINT-ANGE COMNÈNE  
SALOMÉ LUIZA DE ASSUMPÇÃO MATHIAS  
MARIA HELENA MARTINS COELHO

**SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL**

ADRIANA SALLES CUPERTINO DA SILVA (SUBGERENTE)  
DAYSE SILVEIRA LOPES  
DIEGO PARREIRA DA COSTA  
EVELINE CERQUEIRA OLIVEIRA VIDAL  
FLÁVIA LÚCIA DE LACERDA AMORIM  
MARIA REGINA DE MATTOS  
NÁDIA MOREIRA DIAS  
RODRIGO FIDELIS MACEDO  
SHIRLEI SILVA PEREIRA DE ARAÚJO  
THEREZA CRISTINA DOS SANTOS NUNES

**EQUIPE DE INFORMÁTICA – IPLANRIO – 3ª GTIL**

PAULO CESAR PEREIRA DAS CHAGAS  
OSVALDO RODRIGUES DA SILVA  
MARTA MARIA LOPES DIAS  
CARLA CARDOSO LEITE TAVARES



**MENSAGEM N.º**

**DE DE ABRIL DE 2012**

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal do Rio de Janeiro,**

Dirijo-me a Vossa Excelência, bem como a seus ilustres Pares, para encaminhar o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências”, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 254 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro e nos termos estabelecidos na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente Projeto de Lei define as normas e diretrizes que orientarão a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013, em consonância com Lei de Revisão do Plano Plurianual 2010-2013, para o período de 2011 a 2013 – Lei n.º 5.215, de 2 de agosto de 2010, e também com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro – Lei Complementar n.º 111, de 1º de fevereiro de 2011.

Acompanham o presente Projeto de Lei o Anexo de Metas e Prioridades do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro e do Poder Executivo, que estabelece as ações de governo que serão implementadas por meio do orçamento anual e os Anexos de Metas e Riscos Fiscais que definem os resultados financeiros a serem alcançados.

Certo da boa acolhida por parte desta Casa de Leis, reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**Exmo. Sr.  
Vereador JORGE FELIPPE  
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

## **PROJETO DE LEI N.º**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

## **A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,**

DECRETA

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no § 2º do art. 254 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2013, compreendendo as:

- I - prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - metas e riscos fiscais;
- III - diretrizes gerais para o orçamento;
- IV - disposições sobre alterações na legislação tributária;
- V - disposições relativas à dívida pública municipal; e
- VI - disposições finais.

### **CAPÍTULO II**

#### **PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013, estruturadas de acordo com a Lei de Revisão do Plano Plurianual 2010-2013, para o período de 2011 a 2013 - Lei n.º 5.215, de 2 de agosto de 2010, e também em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro - Lei Complementar n.º 111, de 1º de fevereiro de 2011, estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2013.

§ 1º A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Município;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2013, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

### CAPÍTULO III

#### METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integram esta Lei os Anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2013 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 4º Estão discriminados em Anexo integrante desta Lei os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

### CAPÍTULO IV

#### DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

##### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreende os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das Empresas e Sociedades de Economia Mista, será elaborado conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas na Lei n.º 5.215, de 2010, na Lei Complementar n.º 111, de 2011 e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 6º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.



Art. 7º O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 8º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

- I - realização de receitas não previstas;
- II - disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e
- III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita, de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2013.

Art. 9º As propostas parciais dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Superintendência de Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda - F/SOR, por meio do Módulo de Elaboração da Proposta Orçamentária do Sistema de Orçamento, até o dia 16 de julho de 2012, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. As propostas parciais a que se refere o *caput* deste artigo serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 254 e 258 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e será composto de:

- I - texto da lei;
- II - resumo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- III - resumo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;
- IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;
- V - resumo da despesa por Poderes e Órgãos, segundo a origem dos recursos;
- VI - resumo do Orçamento de Investimentos das Empresas e Sociedades de Economia Mista por Órgão, segundo a origem dos recursos;

- VII - resumo do quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
- VIII - quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
- IX - demonstrativo da receita por órgão/indiretas;
- X - quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;
- XI - quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;
- XII - orçamento de Investimentos das Empresas e Sociedades de Economia Mista; e
- XIII - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XIII deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

- I - demonstrativos por área de resultado;
- II - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- III - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;
- IV - evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;
- V - demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão e função;
- VI - demonstrativo da receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e seus desdobramentos;
- VII - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
- VIII - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;
- IX - demonstrativo de função, subfunção e programa por projeto, atividade e operação especial;
- X - demonstrativo de função, subfunção e programa por categoria econômica;

- XI - demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos;
- XII - demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por Poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e do art. 260 da Lei Orgânica do Município, acompanhado da memória de cálculo;
- XIII - demonstrativo da aplicação anual dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por Órgão, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
- XIV - demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, por categoria de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;
- XV - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem; e
- XVI - demonstrativo dos projetos, por categoria de programação, que forem desdobrados em produtos e subtítulos.

§ 2º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

- I - relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere a proposta;
- II - resumo da política econômica e social do Governo;
- III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
- IV - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
- V - demonstrativo da dívida fundada interna e externa, com o respectivo cronograma anual de vencimentos;
- VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 5º do art. 100 da Constituição Federal;
- VII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 2000;
- VIII - demonstrativo dos projetos selecionados mediante o processo de orçamento participativo;

- IX - demonstrativo do número de vagas escolares existentes e da respectiva expansão prevista, discriminadas por Coordenadorias Regionais de Educação e Áreas de Planejamento;
- X - demonstrativo do número de leitos hospitalares ativados e dos respectivos aumentos previstos, discriminados por unidade de saúde e Áreas de Planejamento; e
- XI - demonstrativo do número de equipes dos Programas de Saúde da Família, discriminado por Área de Planejamento.

§ 3º Os programas finalísticos do governo serão detalhados por órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme o inciso III do § 2º do art. 2º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e inciso II do art. 259 da Lei Orgânica do Município.

§ 4º Os documentos referidos nos incisos deste artigo e nos do seu § 1º serão encaminhados em meio eletrônico, juntamente com o original impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após aprovação pela Câmara Municipal.

§ 5º O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no parágrafo anterior e igualmente em meio eletrônico, a despesa discriminada por elemento de despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2013, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

## Seção II

### Diretrizes para o Orçamento

#### Subseção I

#### Organização, Estrutura e Elaboração do Orçamento

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária Anual terá sua despesa discriminada por:

- I - Unidade Orçamentária;
- II - Função;
- III - Subfunção;
- IV - Programa;
- V - Atividade, Projeto e Operação Especial;
- VI - Subtítulo;
- VII - Esfera de Governo;
- VIII - Fonte de Recursos;

- IX - Categoria Econômica;
- X - Grupo de Natureza da Despesa; e
- XI - Modalidade de Aplicação.

§ 1º Os conceitos de função, subfunção, programa, atividade, projeto e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultado, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e poderão ser desdobradas em subtítulos.

§ 4º O subtítulo é o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação.

§ 5º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

- I - alterações do produto e da finalidade da ação; e
- II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 6º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 7º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 13. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, os grupos de natureza da despesa a que se refere.

Art. 14. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Município, do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 15. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, §5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, 198, § 2º, III da Constituição Federal, nos arts. 222, 312 e 351 da Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal n.º 3.344, de 28 de dezembro de 2001, e contará,

dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos Órgãos, Fundos e Entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 16. O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social, conforme estabelecido no art. 353 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O Orçamento da Seguridade Social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 2000.

Art. 17. Conforme dispõe o inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, será destacado o orçamento de Investimento das Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, cuja despesa será detalhada em programas e ações, com a indicação do orçamento a que pertencem.

## Subseção II

### Alterações Orçamentárias e Programação da Despesa

Art. 18. A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades-meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 19. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista serão observadas as seguintes determinações do § 5º do art. 5º e o art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:

I - a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II - não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento.

Art. 20. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, nos termos do inciso V do art. 256 da Lei Orgânica do Município.

Art. 21. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando a consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Governo.

Parágrafo único. No caso da descentralização de créditos entre órgãos, a medida deverá ser explicitada e estipuladas as obrigações recíprocas por meio de Deliberação ou Portaria de Descentralização Orçamentária.

Art. 22. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, em até dez dias úteis, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de execução orçamentária.

Art. 23. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.

§ 1º O Poder Legislativo e o Tribunal de Contas do Município ficam autorizados a realizar aberturas de créditos suplementares, eventualmente necessários, durante o transcurso do exercício financeiro mediante remanejamento de suas próprias dotações.

§ 2º Os créditos suplementares citados no parágrafo anterior serão abertos por atos próprios dos Presidentes do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Município.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal equivalente a, no mínimo, zero vírgula dois por cento da receita corrente líquida, prevista para o exercício de 2013, a ser utilizada para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.

### Subseção III

#### Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 25. O Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Tribunal de Contas do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e no art. 260 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal.

Art. 26. Em cumprimento ao disposto no art. 259, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e ao art. 1º da Lei Complementar n.º 6, de 28 de janeiro de 1991, com a proposta orçamentária, será encaminhado quadro contendo o quantitativo de pessoal por unidade administrativa da estrutura básica dos órgãos da Administração Pública, discriminando o nível de escolaridade.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, bem como a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Município, remeterão dados à Secretaria Municipal de Fazenda, com as respectivas propostas orçamentárias.

## Subseção IV

### Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 27. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 1º de julho de 2012 para pagamento no exercício de 2013, conforme determinações do § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminados por Órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, e por grupos de natureza da despesa.

Parágrafo único. Deverá ainda constar do Projeto de Lei de Orçamento Anual, de forma destacada dos precatórios contidos no *caput*, a relação dos débitos resultantes dos parcelamentos de precatórios de exercícios anteriores.

Art. 28. A liquidação de precatórios decorrentes de ações judiciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999 poderá observar o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 30, de 13 de setembro de 2000, em qualquer das seguintes hipóteses não cumulativas:

- I - se o somatório total dos débitos judiciais a serem pagos, por precatório, pela Administração Direta, Autarquias e Fundações, no exercício de 2013, for superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), observado o valor mínimo individual previsto no inciso I do art. 29 desta Lei; e
- II - se o valor individual do precatório for superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo único. Caso venha a ocorrer fato superveniente, até a aprovação final da Lei Orçamentária, que resulte na redução do somatório total dos precatórios da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do exercício de 2013, para valor inferior ao referido no inciso I deste artigo, fica afastada a possibilidade de parcelamento, salvo daqueles eventualmente enquadrados na hipótese do inciso II.

Art. 29. O parcelamento de precatórios, nos casos a que se refere o art. 28 desta Lei, será feito de acordo com os seguintes critérios:

- I - os precatórios, cujo valor for superior a R\$ 18.660,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais), poderão ser objeto de parcelamento em até dez vezes iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela anual não poderá ser inferior a R\$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais), excetuando-se o resíduo, se houver; e
- II - os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único na data da imissão de posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso I deste artigo, só poderão ser divididos em duas vezes, iguais, anuais e sucessivas.

Art. 30. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição Federal, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias observará, no exercício de 2013, inclusive em relação às causas trabalhistas, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança.



Art. 31. A Lei Orçamentária destinará dotação específica para pagamento dos débitos consignados em requisições judiciais de pequeno valor, na forma preconizada no § 3º do art. 100, da Constituição Federal, bem como no inciso II do art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

### Seção III

#### Vedações

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 19, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, firmada por três autoridades locais, emitida no exercício de 2012, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Incluem-se nas disposições deste artigo as despesas das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Municipais.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5º À associação não-governamental, sem fins lucrativos, responsável pela execução do planejamento e da realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, não se aplica a vedação de inclusão prevista no *caput* deste artigo, nem tampouco a restrição relativa à apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, firmada por três autoridades locais, emitida no exercício de 2012, mencionada no § 1º deste artigo.

### Seção IV

#### Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 33. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, a que se referem os incisos I, II, alíneas “a” e “b”, inciso III, alíneas “a” e “b”, do § 6º do art. 255, da Lei Orgânica do Município, e os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 34. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:

- I - serem compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 5.215, de 2010, e com as diretrizes e disposições desta Lei;
- II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;
- III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:
  - a) pessoal e encargos sociais; e
  - b) serviço da dívida.

Art. 35. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 36. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária, nos termos do art. 259 da Lei Orgânica do Município.

Art. 37. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 305 do Regimento Interno da Câmara, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver iniciada a segunda votação da parte cuja alteração é proposta.

## Seção V

### Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 38. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do *caput* deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 39. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas

no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Município, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, de precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Município o montante que caberá a cada um destes na limitação do empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º O Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Tribunal de Contas do Município deverão divulgar os ajustes processados, discriminados por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 40. Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 4.004, de 18 de abril de 2005.

Parágrafo único. Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013, as categorias de programação por meio das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra naquele exercício.

Art. 41. Em razão de eventuais discontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar Mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166, da Constituição Federal, e o art. 305, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

## Seção VI

### Transparência da Gestão Fiscal

Art. 42. Salvo as legalmente definidas como sigilosas, o Poder Executivo, para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, tornará disponíveis na *internet*, para acesso de toda sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

- I - os Planos, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentária;
- II - as Prestações de Contas e respectivos Pareceres Prévio;
- III - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- IV - o Relatório de Gestão Fiscal.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2012, especialmente sobre:
  - a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
  - b) critérios de atualização monetária;
  - c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
  - d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
  - e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
  - f) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
  - g) revisão da legislação sobre taxas; e
  - h) concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 44. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 43, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual.

Art. 45. Na aplicação de lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira dever-se-á observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2012, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 48. Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 49. Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 50. Será aberto crédito suplementar em favor do Poder Legislativo tão logo sejam divulgadas as diferenças correspondentes a eventual excesso de arrecadação em relação à previsão da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2012, de modo a alcançar, até o final do exercício financeiro de 2013, o limite de 4% (quatro por cento) do valor previsto no artigo 29-A, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# METAS FISCAIS

# METAS FISCAIS

## PARTE I

### Demonstrativo I – Metas Anuais

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ (Correntes) / R\$ médios de 2012 (Constante)

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total	21.349.262.730,00	20.305.575.096,67	8,211%	22.618.806.346,00	20.498.387.607,84	7,944%	24.475.026.190,00	21.169.754.588,42	7,860%
Receitas Primárias (I)	19.441.063.892,00	18.490.661.144,17	7,477%	21.168.707.848,00	19.184.229.794,79	7,434%	23.206.499.595,00	20.072.538.328,20	7,453%
Despesa Total	21.349.262.730,00	20.305.575.096,67	8,211%	22.618.806.346,00	20.498.387.607,84	7,944%	24.475.026.190,00	21.169.754.588,42	7,860%
Despesas Primárias (II)	20.401.757.236,00	19.404.389.692,46	7,847%	21.536.298.210,00	19.517.360.093,79	7,563%	23.311.613.768,00	20.163.457.178,66	7,486%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-960.693.344,00	-913.728.548,30	-0,369%	-367.590.362,00	-333.130.299,01	-0,129%	-105.114.173,00	-90.918.850,46	-0,034%
Resultado Nominal	-581.861.622,00	-904.626.698,52	-0,224%	500.859.103,00	127.836.714,71	0,176%	257.910.390,00	-87.579.300,69	0,083%
Dívida Pública Consolidada	11.246.437.494,00	10.438.851.912,46	4,326%	11.392.253.261,00	10.080.263.987,36	4,001%	11.303.789.135,00	9.557.561.238,17	3,630%
Dívida Consolidada Líquida	7.297.486.455,00	6.773.467.640,54	2,807%	7.786.133.970,00	6.889.443.559,62	2,734%	8.054.146.296,00	6.809.928.558,10	2,587%

O Demonstrativo I - Metas Anuais apresenta a evolução das metas anuais para o exercício 2013 e os dois exercícios subsequentes.

Para o cálculo das estimativas, foram considerados os dados orçamentários, o conhecimento dos fatos correntes, a legislação em vigor, e as expectativas macroeconômicas projetadas para os três exercícios para os seguintes indicadores:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
PIB real ano (%)	4,10%	4,40%	4,50%
IPCA-E ano (%)	5,00%	4,90%	4,65%
IGP-DI ano (%)	4,93%	4,80%	4,50%
IGP-M ano (%)	5,00%	4,66%	4,50%
TAXA DE JUROS (Selic) Média	10,50%	10,00%	9,50%
Taxa de Câmbio (US\$/R\$) Média	1,75	1,80	1,82

## Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Ano Anterior

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.865.515.857	8,625%	17.820.565.795	8,148%	-1.044.950.062	-5,539%
Receitas Primárias (I)	16.160.184.222	7,389%	15.580.983.897	7,124%	-579.200.325	-3,584%
Despesa Total	18.865.515.857	8,625%	18.723.101.835	8,560%	-142.414.022	-0,755%
Despesas Primárias (II)	17.146.335.491	7,839%	17.003.344.831	7,774%	-142.990.660	-0,834%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-986.151.269	-0,451%	-1.422.360.934	-0,650%	-436.209.665	44,234%
Resultado Nominal	1.489.805.540	0,681%	1.199.242.209	0,548%	-290.563.331	-19,503%
Dívida Pública Consolidada	10.142.518.035	4,637%	10.521.005.396	4,810%	378.487.361	3,732%
Dívida Consolidada Líquida	3.564.111.732	1,630%	6.831.762.036	3,124%	3.267.650.304	91,682%

FONTE: SMF e CGM

O Demonstrativo II apresenta a execução orçamentária relativa ao exercício de 2011.

O quadro a seguir destaca o comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas no cálculo das previsões de receitas e despesas na lei orçamentária 2011:

### INDICADORES 2011 ESTIMADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA X REALIZADO

DESCRIÇÃO	2011 LEI ORÇAMENTÁRIA	2011 REALIZADO
PIB (%)	4,50%	2,70%
IPCA-E (%)	4,70%	6,56%
IGP-DI (%)	5,00%	5,00%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	1,83	1,84

Fonte: SMF, IBGE, FGV e BACEN



A Receita Total realizada de R\$ 17,821 bilhões, quando comparada com a Receita Total prevista de R\$ 18,866 bilhões, evidencia um desempenho de 5,5% abaixo do previsto na Lei Orçamentária 2011, o que corresponde a um montante de R\$ 1,045 bilhão.

As Receitas Primárias ficaram abaixo da meta prevista em R\$ 579,200 milhões, devido, principalmente, ao baixo desempenho da Receita de Alienação de Bens e da Receita de Transferências de Capital.

Na comparação entre a Despesa Total fixada e a realizada, houve um decréscimo de 0,75%, correspondente a R\$ 142,414 milhões.

Com relação às Despesas Primárias, houve uma economia de 0,83% em relação às Despesas Primárias previstas, correspondente a R\$ 142,991 milhões.

Essa economia orçamentária é atribuída, a redução da Despesa de Juros e Serviços da Dívida e da Amortização da Dívida.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
RECEITAS E DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2011

R\$

DESCRIÇÃO	Meta Prevista	Realizado	Diferença
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>15.941.164.271</b>	<b>16.425.857.739</b>	<b>484.693.467</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.398.397.947	6.666.059.092	267.661.145
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.109.036.000	2.159.853.123	50.817.123
RECEITA PATRIMONIAL	727.441.020	1.080.867.892	353.426.872
RECEITA INDUSTRIAL	9.230.462	6.713.612	-2.516.850
RECEITA DE SERVIÇOS	307.725.299	335.874.442	28.149.143
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.142.391.105	5.106.717.621	-35.673.484
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.246.942.438	1.069.771.957	-177.170.481
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.924.351.586</b>	<b>1.394.708.056</b>	<b>-1.529.643.530</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.750.511.893	1.098.118.957	-652.392.936
ALIENAÇÃO DE BENS	191.101.381	76.587.273	-114.514.108
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	107.215.447	101.560.076	-5.655.371
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	591.466.865	118.416.750	-473.050.115
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	284.056.000	25.000	-284.031.000
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>18.865.515.857</b>	<b>17.820.565.795</b>	<b>-1.044.950.062</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.050.757.115</b>	<b>14.139.871.212</b>	<b>89.114.097</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.593.092.661	8.426.690.578	-166.402.083
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	540.067.811	512.620.538	-27.447.273
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.917.596.643	5.200.560.096	282.963.453
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.786.948.743</b>	<b>4.583.230.623</b>	<b>-203.718.120</b>
INVESTIMENTOS	3.509.990.758	3.347.156.824	-162.833.934
INVERSÕES FINANCEIRAS	148.960.393	77.775.608	-71.184.785
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.127.997.592	1.158.298.191	30.300.599
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>27.809.999</b>	<b>-</b>	<b>-27.809.999</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>18.865.515.857</b>	<b>18.723.101.835</b>	<b>-142.414.022</b>

Quando a execução orçamentária de 2011 é comparada a do ano anterior, conforme demonstrado na tabela a seguir, verifica-se que a Receita Total realizada de R\$ 17,821 bilhões apresentou um crescimento de 16,9% contra uma variação do IPCA-E de 6,56%.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
RECEITAS E DESPESAS - EVOLUÇÃO 2010 / 2011

DESCRIÇÃO	2010	2011	Diferença %
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.719.197.204</b>	<b>16.425.857.739</b>	<b>19,7%</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.747.921.046	6.666.059.092	16,0%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	948.654.221	2.159.853.123	127,7%
RECEITA PATRIMONIAL	945.038.736	1.080.867.892	14,4%
RECEITA INDUSTRIAL	5.006.700	6.713.612	34,1%
RECEITA DE SERVIÇOS	305.442.377	335.874.442	10,0%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.675.325.740	5.106.717.621	9,2%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.091.808.383	1.069.771.957	-2,0%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.524.015.012</b>	<b>1.394.708.056</b>	<b>-8,5%</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.005.425.192	1.098.118.957	9,2%
ALIENAÇÃO DE BENS	127.677.020	76.587.273	-40,0%
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	106.090.134	101.560.076	-4,3%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	284.822.666	118.416.750	-58,4%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	25.000	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>15.243.212.216</b>	<b>17.820.565.795</b>	<b>16,9%</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.327.988.992</b>	<b>14.139.871.212</b>	<b>24,8%</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.677.189.395	8.426.690.578	26,2%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	625.675.281	512.620.538	-18,1%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.025.124.316	5.200.560.096	29,2%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.950.911.037</b>	<b>4.583.230.623</b>	<b>55,3%</b>
INVESTIMENTOS	1.560.062.723	3.347.156.824	114,6%
INVERSÕES FINANCEIRAS	58.230.258	77.775.608	33,6%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.332.618.057	1.158.298.191	-13,1%
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>14.278.900.029</b>	<b>18.723.101.835</b>	<b>31,1%</b>

A Receita Tributária, responsável por 37,4% da Receita Total, atingiu o montante de R\$ 6,666 bilhões, superior aos R\$ 6,398 bilhões previstos na Lei Orçamentária e 16,0% acima dos R\$ 5,748 bilhões realizados no exercício anterior.

Composta por impostos e taxas de competência municipal, a Receita Tributária realizada em 2011 teve como destaque a arrecadação de R\$ 3,730 bilhões do ISS que apresentou um crescimento de 17,7% em relação aos R\$ 3,171 bilhões realizados no ano anterior.

Outro destaque da Receita Tributária foi o IPTU, que atingiu o montante de R\$ 1,525 bilhão contra R\$ 1,430 bilhão arrecadado em 2010. Esse crescimento equivale a um acréscimo de 6,7%. A arrecadação do IPTU é influenciada pela variação do IPCA-E do exercício anterior ao da arrecadação, a qual foi de 5,79%. A previsão orçamentária para este tributo foi de R\$ 1,488 bilhão.

A arrecadação do ITBI alcançou em 2011 o montante de R\$ 589,683 milhões, o que resultou em um crescimento de 19,2% em relação aos R\$ 494,905 milhões arrecadados no exercício anterior. O valor previsto para o ITBI na lei orçamentária foi de R\$ 499,267 milhões.

As Receitas de Contribuições, que compreendem as receitas arrecadadas pelo fundo previdenciário do Município, juntamente com a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, instituída em 2011, atingiram o montante de R\$ 2,160 bilhões e apresentaram, em relação a 2010, um crescimento de 127,7%.

As Receitas Patrimoniais atingiram, no ano de 2011, uma arrecadação de R\$ 1,081 bilhão contra R\$ 945,039 milhões de 2010, apresentando acréscimo de 14,4% em relação ao exercício anterior, em termos nominais. A arrecadação foi 48,6% superior à previsão orçamentária de R\$ 727,441 milhões.

As Transferências Correntes, que em 2011 correspondem a 28,7% da Receita Total, apresentaram uma arrecadação de R\$ 5,107 bilhões, superior em 9,2% aos R\$ 4,675 bilhões realizados no exercício anterior. Em relação aos R\$ 5,142 bilhões estimados na lei orçamentária, a arrecadação ficou inferior a meta em 0,7%.

Dentre as receitas que se destacaram neste grupo, encontram-se as transferências do FUNDEB, que alcançaram R\$ 1,490 bilhão, a cota-parte do ICMS, líquida da participação do Município para formação do FUNDEB, no montante de R\$ 1,427 bilhão e as transferências do SUS, que atingiram o montante de R\$ 1,070 bilhão. O crescimento dessas transferências em relação ao exercício anterior foi de 12,8%, 9,4% e 5,4%, respectivamente.

Representando 7,8% da Receita Total realizada em 2011, as Receitas de Capital arrecadaram um montante de R\$ 1,395 bilhão contra R\$ 1,524 bilhão arrecadado no ano anterior, o que equivale a uma queda

de 8,5%. Do montante arrecadado, R\$ 885,975 milhões referem-se à segunda liberação do contrato com o BIRD relativo à reestruturação da dívida renegociada. Quando comparada à lei orçamentária, observa-se um desempenho de 52,3% abaixo da meta de R\$ 2,924 bilhões.

A Despesa Total empenhada em 2011 atingiu o montante de R\$ 18,723 bilhões, apresentando um crescimento de 31,1% em relação aos R\$ 14,279 bilhões empenhados no exercício anterior, sendo um crescimento de 24,8% para as Despesas Correntes e de 55,3% para as Despesas de Capital.

Quando comparados as despesas empenhadas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se que os ingressos ficaram abaixo dos gastos em 4,8%, equivalente a R\$ 902,536 milhões.

Em relação à despesa realizada no exercício anterior, as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais apresentaram um crescimento de 26,2%. As Outras Despesas Correntes apresentaram um acréscimo de 29,2%.

O serviço da dívida, compreendendo juros, encargos e amortizações, decresceu 8,53% sobre o valor despendido em 2010, o que representa um decréscimo de R\$ 287,375 milhões. Em novembro de 2011, foram amortizados R\$ 885,975 milhões, fruto do refinanciamento da dívida contratual com a União – em 2010, foram amortizados R\$ 958,764 milhões – através de contrato de empréstimo com o BIRD.

Os Investimentos atingiram em 2011 o montante de R\$ 3,347 bilhões, contra R\$ 1,560 bilhão empenhado em 2010 e as Despesas de Amortização da Dívida recuaram 13,1% .

O Resultado Primário, que corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, atingiu em 2011 o montante deficitário de

R\$ 1,422 bilhão, contra os R\$ 986,151 milhões negativos estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais de 2011.

A Dívida Consolidada cresceu de R\$ 9,940 bilhões em 31/12/2010 para R\$ 10,521 bilhões em 31/12/2011. A Dívida Consolidada Líquida, agregando o ativo disponível e os haveres financeiros, passou de R\$ 5,640 bilhões em 31/12/2010 para R\$ 6,832 bilhões em 31/12/2011, o que gerou um Resultado Nominal de R\$ 1,199 bilhão positivo contra o R\$ 1,490 bilhão negativo estabelecido no Anexo de Metas Fiscais 2011 e contra R\$ 93,913 milhões negativos apurado em balanço de 31 de dezembro de 2010. A partir de 2011, o cálculo do Resultado Nominal passou a ser feito separadamente do regime previdenciário.

## Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2013

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	13.600.178.533	18.865.515.857	38,7%	20.503.276.982	8,7%	21.349.262.730	4,1%	22.618.806.346	5,9%	24.475.026.190	8,2%	
Receitas Primárias (I)	12.529.639.090	16.160.184.222	29,0%	18.185.116.258	12,5%	19.441.063.892	6,9%	21.168.707.848	8,9%	23.206.499.595	9,6%	
Despesa Total	13.600.178.533	18.865.515.857	38,7%	20.503.276.982	8,7%	21.349.262.730	4,1%	22.618.806.346	5,9%	24.475.026.190	8,2%	
Despesas Primárias (II)	12.433.757.093	17.146.335.491	37,9%	19.695.211.754	14,9%	20.401.757.236	3,6%	21.536.298.210	5,6%	23.311.613.768	8,2%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	95.881.997	-986.151.269	-1128,5%	-1.510.095.496	53,1%	-960.693.344	-36,4%	-367.590.362	-61,7%	-105.114.173	-71,4%	
Resultado Nominal	167.380.783	1.489.805.540	790,1%	1.522.961.374	2,2%	-581.861.622	-138,2%	500.859.103	-186,1%	257.910.390	-48,5%	
Dívida Pública Consolidada	8.492.067.421	10.142.518.035	19,4%	10.629.406.223	4,8%	11.246.437.494	5,8%	11.392.253.261	1,3%	11.303.789.135	-0,8%	
Dívida Consolidada Líquida	2.871.789.421	3.564.111.732	24,1%	5.277.329.700	48,1%	7.297.486.455	38,3%	7.786.133.970	6,7%	8.054.146.296	3,4%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES (Médios de 2012 - IFCA-E)											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	15.294.457.184	19.981.989.621	30,6%	20.503.276.982	2,6%	20.305.575.097	-1,0%	20.498.387.608	0,9%	21.169.754.588	3,3%	
Receitas Primárias (I)	14.090.552.424	17.116.554.662	21,5%	18.185.116.258	6,2%	18.490.661.144	1,7%	19.184.229.795	3,8%	20.072.538.328	4,6%	
Despesa Total	15.294.457.184	19.981.989.621	30,6%	20.503.276.982	2,6%	20.305.575.097	-1,0%	20.498.387.608	0,9%	21.169.754.588	3,3%	
Despesas Primárias (II)	13.982.725.670	18.161.067.019	29,9%	19.695.211.754	8,4%	19.404.389.692	-1,5%	19.517.360.094	0,6%	20.163.457.179	3,3%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	107.826.753	-1.044.512.356	-1068,7%	-1.510.095.496	44,6%	-913.728.548	-39,5%	-333.130.299	-63,5%	-90.918.850	-72,7%	
Resultado Nominal	15.538.097	1.391.874.494	8857,8%	1.292.800.881	-7,1%	-904.626.699	-170,0%	127.836.715	-114,1%	-87.579.301	-168,5%	
Dívida Pública Consolidada	9.284.971.680	10.406.836.387	12,1%	10.359.434.925	-0,5%	10.438.851.912	0,8%	10.080.263.987	-3,4%	9.557.561.238	-5,2%	
Dívida Consolidada Líquida	3.139.928.373	3.656.994.006	16,5%	5.143.293.281	40,6%	6.773.467.641	31,7%	6.889.443.560	1,7%	6.809.928.558	-1,2%	

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo IBGE

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (%)					
2010 <sup>1</sup>	2011 <sup>1</sup>	2012 <sup>2</sup>	2013 <sup>2</sup>	2014 <sup>2</sup>	2015 <sup>2</sup>
5,79	6,56	5,28	5,00	4,90	4,65

<sup>1</sup> FONTE : IBGE

<sup>2</sup> Estimativa para o período

## Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2013

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2011</b>	<b>%</b>	<b>2010</b>	<b>%</b>	<b>2009</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	21.979.290.189,28	83,96%	22.893.912.910,95	110,83%	18.810.828.273,53	83,05%
Reservas	70.195.609,71	0,27%	57.967.709,75	0,28%	51.913.264,98	0,23%
Resultado Acumulado	4.129.249.285,73	15,77%	(2.295.716.743,42)	-11,11%	3.787.631.065,28	16,72%
<b>TOTAL</b>	<b>26.178.735.084,72</b>	<b>100,00%</b>	<b>20.656.163.877,28</b>	<b>100,00%</b>	<b>22.650.372.603,79</b>	<b>100,00%</b>

Nota1: O Patrimônio Líquido está demonstrado líquido de transações intragovernamentais, inclusive entre Funprevi e Tesouro.

Nota 2: A linha Resultado Acumulado evidencia o superávit/déficit do exercício das Entidades regidas pela Lei 4.320/64 e, para as Entidades regidas pela Lei 6.404/76, evidencia o resultado do exercício adicionado ao resultado acumulado.

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2011</b>	<b>%</b>	<b>2010</b>	<b>%</b>	<b>2009</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	1.969.634.733,11	-283,62%	2.045.804.245,52	103,87%	2.103.052.715,03	103,39%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(2.664.087.923,60)	383,62%	(76.169.512,41)	-3,87%	(69.044.121,62)	-3,39%
<b>TOTAL</b>	<b>(694.453.190,49)</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.969.634.733,11</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.034.008.593,41</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais do FUNPREVI - Dez/2011.

Nota: A linha Resultado Acumulado evidencia o superávit/déficit apurado no exercício do FUNPREVI.



## Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	76.587.273,10	127.677.019,81	60.631.238,66
Alienação de Bens Móveis	40.461.990,53	40.486.542,03	60.411.125,33
Alienação de Bens Imóveis	36.125.282,57	87.190.477,78	220.113,33

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.583.230.623,32	2.950.911.037,11	861.785.017,32
DESPESAS DE CAPITAL	4.583.230.623,32	2.950.911.037,11	861.785.017,32
Investimentos	3.347.156.824,03	1.560.062.722,51	400.729.231,68
Inversões Financeiras	77.775.607,91	58.230.258,01	84.358.848,00
Amortização da Dívida	1.158.298.191,38	1.332.618.056,59	376.696.937,64
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2011 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2010 (h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	2009 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	(8.131.031.146,18)	(3.624.387.795,96)	(801.153.778,66)

FONTE: Controladoria Geral do Município

# Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

<b>RECEITAS</b>	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	481.373.179,96	524.756.364,14	557.000.032,13
RECEITAS CORRENTES	480.197.422,63	524.046.792,11	556.481.006,10
Receita de Contribuições dos Segurados	249.504.749,41	273.691.220,49	296.255.900,74
Pessoal Civil	249.504.749,41	273.691.220,49	296.255.900,74
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	57.353,32	27.709,58	52.821,13
Receita Patrimonial	215.828.208,81	219.858.576,78	224.811.870,64
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	14.807.111,09	30.469.285,26	35.360.413,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	14.007.167,33	29.834.398,41	34.716.310,73
Outras Receitas Correntes	799.943,76	634.886,85	644.102,86
RECEITAS DE CAPITAL	1.175.757,33	709.572,03	519.026,03
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	1.175.757,33	709.572,03	519.026,03
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	461.611.698,72	513.051.150,82	1.588.645.054,39
RECEITAS CORRENTES	461.611.698,72	513.051.150,82	1.588.645.054,39
Receita de Contribuições	461.535.888,22	513.051.150,82	1.587.183.523,62
Patronal	461.535.888,22	513.051.150,82	609.344.887,42
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	977.838.636,20
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	747.705,20
Receita de Serviços	-	-	713.825,57
Outras Receitas Correntes	75.810,50	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>942.984.878,68</b>	<b>1.037.807.514,96</b>	<b>2.145.645.086,52</b>
	2009	2010	2011
<b>DESPESAS</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.858.310.997,32	2.066.100.373,86	2.268.977.949,03
ADMINISTRAÇÃO	-	789,99	-
Despesas Correntes	-	789,99	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	1.858.310.997,32	2.066.099.583,87	2.268.977.949,03
Pessoal Civil	1.858.310.997,32	2.066.099.583,87	2.268.977.949,03
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	48.949.425,11
ADMINISTRAÇÃO	-	-	48.949.425,11
Despesas Correntes	-	-	48.949.425,11
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>1.858.310.997,32</b>	<b>2.066.100.373,86</b>	<b>2.317.927.374,14</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>(915.326.118,64)</b>	<b>(1.028.292.858,90)</b>	<b>(172.282.287,62)</b>
	2009	2010	2011
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	823.069.768,40	870.288.541,81	27.191.106,56
Plano Financeiro	823.069.768,40	870.288.541,81	27.191.106,56
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	823.069.768,40	870.288.541,81	27.191.106,56
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.171.033.000,00	2.232.440.858,20	2.232.440.858,20
BENS E DIREITOS DO RPPS	1.880.607.473,51	1.706.581.168,63	1.532.040.482,60

FUNTE: FINCON/FUNPREVI

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2011 a 2087

R\$ 1,00				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2011	2.145.645,087	2.317.927,374	(172.282,287)	1.532.041,023
2012	2.271.345,205	2.422.412,870	(151.067,665)	1.380.973,358
2013	2.318.660,444	2.498.186,708	(179.526,263)	1.201.447,095
2014	2.344.133,728	2.654.677,693	(310.543,966)	890.903,129
2015	2.578.604,507	2.607.291,786	(28.687,279)	862.215,850
2016	2.601.580,671	2.639.671,518	(38.090,847)	824.125,003
2017	2.622.825,764	2.578.455,530	44.370,234	868.495,237
2018	2.647.067,702	2.674.435,532	(27.367,830)	841.127,407
2019	2.673.110,530	2.870.271,140	(197.160,610)	643.966,796
2020	2.697.494,070	2.967.513,350	(270.019,280)	373.947,516
2021	2.721.339,834	3.008.846,985	(287.507,151)	86.440,365
2022	2.745.331,838	3.042.309,664	(296.977,826)	-
2023	2.769.190,801	3.068.717,974	(299.527,173)	-
2024	2.792.933,817	3.081.825,461	(288.891,644)	-
2025	2.818.187,754	3.120.258,481	(302.070,728)	-
2026	2.844.886,162	3.187.117,089	(342.230,926)	-
2027	2.869.989,562	3.202.015,278	(332.025,716)	-
2028	2.894.893,181	3.199.870,259	(304.977,078)	-
2029	2.919.874,890	3.183.158,123	(263.283,233)	-
2030	2.945.663,561	3.179.016,744	(233.353,183)	-
2031	2.971.946,920	3.176.112,168	(204.165,248)	-
2032	2.998.897,163	3.179.193,276	(180.296,113)	-
2033	3.025.735,744	3.169.308,734	(143.572,990)	-
2034	3.053.544,202	3.194.108,809	(140.564,607)	-
2035	3.080.960,968	3.205.546,579	(124.585,610)	-
2036	3.107.915,735	3.189.451,588	(81.535,853)	-
2037	3.135.339,906	3.171.164,827	(35.824,921)	-
2038	3.162.737,466	3.162.490,435	247,031	247,031
2039	3.189.637,178	3.161.130,506	28.506,672	28.506,672
2040	3.216.169,520	3.163.870,941	52.298,579	81.052,282
2041	3.242.917,457	3.159.717,996	83.199,461	164.251,743
2042	3.270.479,035	3.157.848,655	112.630,381	276.882,123
2043	3.298.298,161	3.149.719,423	148.578,738	425.460,862
2044	3.326.946,885	3.144.690,367	182.256,518	607.717,380
2045	3.356.074,174	3.164.991,712	191.082,462	798.799,841
2046	3.372.704,311	3.206.284,270	(1.833.579,959)	-
2047	3.359.395,957	3.218.363,051	(1.858.967,094)	-
2048	3.348.062,108	3.246.676,819	(1.898.614,711)	-
2049	3.335.149,091	3.259.373,481	(1.924.224,391)	-
2050	3.323.614,574	3.251.646,926	(1.928.032,352)	-
2051	3.314.362,718	3.240.149,646	(1.925.786,928)	-
2052	3.305.562,330	3.232.808,671	(1.927.246,341)	-
2053	3.296.746,575	3.218.676,924	(1.921.930,349)	-
2054	3.288.891,129	3.211.954,875	(1.923.063,746)	-
2055	3.280.869,376	3.198.250,342	(1.917.380,966)	-
2056	3.273.709,425	3.174.528,868	(1.900.819,442)	-
2057	3.267.653,039	3.151.113,339	(1.883.460,300)	-
2058	3.261.928,859	3.121.680,643	(1.859.751,784)	-
2059	3.256.984,992	3.102.234,588	(1.845.249,596)	-
2060	3.252.625,910	3.071.888,650	(2.033.262,739)	-
2061	3.248.664,310	3.049.859,227	(2.015.194,917)	-
2062	3.244.409,167	3.028.425,527	(1.998.016,360)	-
2063	3.240.553,836	3.010.889,671	(1.984.335,836)	-
2064	3.236.791,349	2.991.769,079	(1.968.977,730)	-
2065	3.233.119,557	2.984.859,412	(1.965.323,854)	-
2066	3.229.505,544	2.976.981,870	(1.961.276,326)	-
2067	3.225.943,704	2.983.467,072	(1.970.993,368)	-
2068	3.222.437,932	2.966.774,436	(1.958.290,504)	-
2069	3.218.982,163	2.959.042,777	(1.952.473,915)	-
2070	3.215.581,275	2.942.748,293	(1.938.541,018)	-
2071	3.212.230,970	2.926.160,816	(1.923.276,846)	-
2072	3.208.931,148	2.906.949,235	(1.905.242,087)	-
2073	3.205.681,991	2.906.835,636	(1.905.924,645)	-
2074	3.202.483,206	2.887.437,256	(1.888.327,050)	-
2075	3.200.000,869	2.897.469,520	(1.898.584,651)	-
2076	3.197.518,805	2.895.342,538	(1.898.746,733)	-
2077	3.195.037,033	2.882.645,605	(1.887.349,572)	-
2078	3.192.555,261	2.894.653,110	(1.899.814,316)	-
2079	3.190.073,489	2.890.867,204	(1.898.417,155)	-
2080	3.187.591,717	2.885.305,584	(1.893.669,461)	-
2081	3.185.109,945	2.888.469,885	(1.897.275,897)	-
2082	3.182.628,173	2.883.168,106	(1.893.127,685)	-
2083	3.180.146,401	2.875.077,644	(1.885.344,689)	-
2084	3.177.664,629	2.876.786,727	(1.887.122,100)	-
2085	3.175.182,857	2.882.339,291	(1.893.317,046)	-
2086	3.172.701,085	2.866.176,263	(1.878.161,884)	-
2087	3.170.219,313	2.874.142,677	(1.885.127,280)	-

FONTES: CMRJ, PREVI-RIO, SMA, TCMRJ

NOTAS:

I. Projeção Atuarial elaborada em 02/01/2012;

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

I. Data Base de Cálculo: 31/12/2011

II. Tábuas Biométricas

- Sobrevidência de Ativos: IBGE 2009

- Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

- Sobrevidência de Invalídios: IBGE 2009

III. Composição Familiar: experiência dos servidores do Município do Rio de Janeiro.

IV. Rotatividade: 1% a. a.

V. Taxa de Crescimento Salarial Real: 1% a.a

VI. Índice de Atualização Monetária: IPCA-E/IBGE (valores apresentados em moeda corrente)

VII. Taxa de Juros Real: 6% a. a.

VIII. Taxa de Despesas Administrativas: 1% sobre a despesa de pessoal.

IX. Alíquotas de Contribuição Previdenciária: Servidor Ativo 11%; Servidor Aposentado 0%; Pensionista 0%; Patronal 22%;

Contribuição Suplementar: 35% (observando o estabelecido na Lei 5.300)

# Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2013

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

RS

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
ITBI	Isenção	Incentivos e Benefícios Fiscais para realização da Copa do Mundo de 2014 e Jogos Olímpicos e Paraolímpicos 2016 (Lei 5.230/2010)	5.775.000	7.343.000	12.558.000	n/a
ITBI	Isenção	Avenida Brasil (Projeto de Lei 1340/12)	7.060.453	7.060.453	7.060.453	n/a
ISS	Incentivo Fiscal	Projetos Culturais (Lei 1.940/1992)	17.229.511	19.938.421	23.073.239	n/a
ISS	Redução de Base de Cálculo	Projeto Pró-Educação (Lei 2.923/1999)	153.057	160.710	168.585	n/a
ISS	Redução de Alíquota	Programa de Incentivo a Investimentos no Setor de Tecnologia da Informação (Projeto de Lei 491/2009)	37.727.715	39.614.101	41.555.192	n/a
ISS	Redução de Alíquota	Serviços de agenciamento, corretagem, intermediação e representação, relativos a resseguros (Projeto de Lei 132/2009)	5.548.193	5.825.602	6.111.057	n/a
ISS	Redução de Alíquota	Empresas de ônibus (Lei 5.223/2010)	51.875.364	54.469.132	57.138.120	n/a
ISS	Redução de Alíquota	Estaleiros (Projeto de Lei 656/2010)	1.326.017	1.392.318	1.460.542	n/a
ISS	Redução de Alíquota	Serviços de Construção (Leis 5.230/2010 e 3.895/2005)	1.664.458	1.747.681	1.833.317	n/a
ISS	Remissão	Associações Desportivas (Projeto de Lei 966/2011)	8.000.000	6.000.000	6.000.000	n/a
IPTU	Isenção	Hotéis, Pousadas, Resorts, Albergues, Hotéis-residência (Lei 5.230/2010)	3.000.000	3.147.000	3.293.336	n/a
IPTU	Isenção	Imóveis da Academia Brasileira de Letras - ABL (Projeto de Lei 1.004/2011)	271.702	285.016	298.269	n/a
IPTU	Isenção	Avenida Brasil (Projeto de Lei 1340/12)	7.947.418	7.947.418	7.947.418	n/a
IPTU / TCDL	Isenção/Remissão	Antigas edificações localizadas nos nºs 40 e 44 da Av. Treze de Maio e no nº 16 da R. Manoel de Carvalho - Centro (PL 1332/2012)	72.000	72.000	72.000	n/a
IPTU / TCDL	Isenção/Remissão	Prédio da UNE (União Nacional dos Estudantes) (Projeto de Lei 1.331/2012)	122.539	128.543	134.521	n/a
IPTU / TCDL	Remissão	Associações Desportivas (Projeto de Lei 966/2011)	26.350.000	27.641.150	28.926.463	n/a
TLE	Isenção	Contribuintes que faturem até R\$ 60.000,00 nos primeiros 12 meses de atividade (Projeto de Lei 99/2009)	2.097.155	2.202.013	2.309.912	n/a
TLE	Isenção	Incentivos e Benefícios Fiscais para realização da Copa do Mundo de 2014 e Jogos Olímpicos e Paraolímpicos 2016 (Lei 5.230/2010)	167.237	175.599	184.204	n/a
TAP	Isenção	Incentivos e Benefícios Fiscais para realização da Copa do Mundo de 2014 e Jogos Olímpicos e Paraolímpicos 2016 (Lei 5.230/2010)	334.475	351.198	368.407	n/a
TIS	Isenção	Contribuintes que faturem até R\$ 60.000,00 nos primeiros 12 meses de atividade (Projeto de Lei 99/2009)	1.025.276	1.076.539	1.129.290	n/a
TCDL	Isenção	Imóveis do Estado do Rio de Janeiro - Reciprocidade - TCDL x Taxa Judiciária (Lei 5.261/2011)	10.248	10.750	11.250	n/a
<b>TOTAL</b>			<b>177.757.817</b>	<b>186.588.643</b>	<b>201.633.574</b>	<b>n/a</b>

**NOTAS:**

1) Foram consideradas na estimativa da receita, as projeções de renúncia fiscal em estudo para encaminhamento de novo Projeto de Lei referente ao ISS (2013 - R\$885.000, 2014 - R\$924.000, 2015 - R\$966.000).

2) As projeções de renúncia fiscal referentes às leis aprovadas há mais de 3 anos não estão incluídas neste demonstrativo, por já estarem incorporadas às séries históricas de arrecadação.

FONTE: SMF - Coordenadorias Tributárias.

Legenda: IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

ITBI - Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imobiliários

TCDL - Taxa de Coleta Domiciliar do Lixo

TLE - Taxa de Licença para Estabelecimento

TAP - Taxa de Autorização de Publicidade

TIS - Taxa de Inspeção Sanitária

## Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2013

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ Milhões

EVENTO	Valor Previsto 2013
Aumento Permanente da Receita	1.568,2
(-) Transferências ao FUNDEB	58,2
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.510,0
Redução Permanente de Despesa (II)	0,0
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.510,0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.345,8
Impacto de Novas DOCC	1.345,8
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	164,2

## PARTE II

### Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS  
2013

R\$

DESCRIÇÃO	2013	2014	2015
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.661.844.750</b>	<b>21.577.947.312</b>	<b>23.706.465.454</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.260.175.830	9.305.760.971	10.497.297.685
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.593.609.299	2.791.631.369	3.004.772.424
RECEITA PATRIMONIAL	976.390.462	1.050.937.873	1.131.176.980
RECEITA INDUSTRIAL	10.297.042	11.083.221	11.929.425
RECEITA DE SERVIÇOS	360.792.584	388.339.098	417.988.788
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.273.906.940	6.752.919.735	7.268.505.157
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.186.672.593	1.277.275.045	1.374.794.995
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.687.417.980</b>	<b>1.040.859.034</b>	<b>768.560.736</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	884.082.640	368.927.852	130.185.699
ALIENAÇÃO DE BENS	80.787.551	86.955.680	93.594.747
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	120.837.617	130.063.569	139.993.922
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	272.342.643	100.397.192	23.204.428
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	329.367.529	354.514.741	381.581.940
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>21.349.262.730</b>	<b>22.618.806.346</b>	<b>24.475.026.190</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.243.041.216</b>	<b>19.321.712.625</b>	<b>20.424.934.846</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.396.751.143	10.837.291.230	11.324.969.335
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	594.891.249	657.591.111	642.967.864
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.251.398.824	7.826.830.284	8.456.997.647
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.072.381.204</b>	<b>3.259.825.355</b>	<b>4.008.992.558</b>
INVESTIMENTOS	2.620.422.975	2.727.598.708	3.375.076.457
INVERSÕES FINANCEIRAS	148.943.985	156.909.621	163.970.554
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	303.014.244	375.317.026	469.945.547
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>33.840.310</b>	<b>37.268.366</b>	<b>41.098.786</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>21.349.262.730</b>	<b>22.618.806.346</b>	<b>24.475.026.190</b>

A Parte II apresenta a Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Para o cálculo das metas anuais de receitas estabelecidas neste Anexo de Metas Fiscais, foram considerados o acompanhamento mensal da arrecadação nos três últimos exercícios, especialmente a do exercício de 2011, as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar o desempenho de cada fonte de receita; a expectativa para o cenário macroeconômico; e as alterações na legislação, incluindo a renúncia de

receita decorrente de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária tais como anistias, remissões, subsídios, créditos presumidos, concessões, isenções em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificações de base de cálculo.

Foram respeitadas as características de cada rubrica de receita, inclusive suas sazonalidades, incidindo sobre cada uma delas as projeções das variáveis econômicas pertinentes, bem como foi incorporada a tendência de sua evolução nos últimos exercícios. Assim sendo, incidiu a inflação passada ou futura e a composição ou não com a taxa de crescimento econômico e as tendências evidenciadas em estudos estatísticos, conforme o caso.

Para o cálculo das metas anuais de despesas estabelecidas neste Anexo de Metas Fiscais, foram considerados a evolução das despesas de caráter permanente, bem como o cronograma dos projetos em andamento no mesmo período.

A fixação no grupo de Pessoal e Encargos Sociais observou o impacto do crescimento vegetativo da folha, o impacto anualizado de novas admissões, bem como a inflação incidente sobre as demais despesas desse grupo.

Sobre as Outras Despesas Correntes, também foi considerada a incidência da inflação no período, com a eventual incorporação de novos serviços e sua respectiva compensação.

Para o Serviço da Dívida, que compreende Juros, Encargos e Amortização, foi mantida a metodologia, com o cálculo considerando toda a expectativa da evolução futura do estoque do endividamento, agregando as taxas de inflação e câmbio, dadas as particularidades de

cada contrato, bem como a incorporação da expectativa de novos ingressos de financiamentos já contratados.

O Investimento é dado pela garantia da cobertura da parcela dos projetos em andamento que se supõe prosseguirem em 2013 bem como pela parcela dos novos projetos que poderão constituir parte do volume alocado nos termos do Plano Plurianual.

Os Resultados Primário e Nominal foram calculados com base nos procedimentos constantes da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011. Os resultados primários projetados, somados aos recursos de origem financeira, garantem os pagamentos previstos para o serviço da dívida. Os resultados nominais refletem as variações do endividamento líquido, atualizado, entre as datas referidas.

O cálculo efetuado em valores constantes, médios de 2012, foi realizado obedecendo à característica entre variáveis de fluxo e de estoque. Portanto, as projeções das receitas e despesas, totais e não-financeiras, e do resultado primário, que se referem ao fluxo realizado ao longo do exercício, foram ajustados pela variação média do IPCA-E projetado, enquanto que os demais valores, dívidas consolidada e consolidada líquida e resultados nominais e, dessa forma, variáveis de estoque, foram transformados em constantes pela variação da média do exercício de 2012 até o fim do respectivo ano.

Por fim, cabe destacar o Produto Interno Bruto do Município do Rio de Janeiro utilizado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – de 2009 no valor de R\$ 175,739 bilhões, e que foi atualizado pela taxa de crescimento do PIB e pela inflação de cada exercício à frente.



# RISCOS FISCAIS

## **RISCOS FISCAIS**

(Artigo 4º, § 3º da Lei Complementar n.º 101/2000)

Parte substancial dos Riscos Fiscais que podem determinar aumento do estoque da dívida pública municipal é passivo contingente derivado, na sua maioria, de ações fiscais.

No caso das ações cíveis, trabalhistas ou fiscais, é importante observar que os passivos relacionados não implicam afirmar a ocorrência de perda das ações e conseqüente exigibilidade desses valores, contudo sua ocorrência teria impacto sobre a política fiscal da Administração Municipal.

Os demais Riscos Fiscais são representados por passivos em discussão, ainda, na esfera administrativa.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Demandas Judiciais</b>	<b>383.292.355,88</b>		
COMLURB - Ações Trabalhistas	13.000.000,00		
COMLURB - Contingências Cíveis	48.983.419,52		
RIOCENTRO - Ações Trabalhistas	2.899.778,54		
RIOCENTRO - Contingências Cíveis	631.457,89		
IPLANRIO - Ações Trabalhistas	8.495.625,85		
IPLANRIO - Contingências Fiscais - PIS/PASEP	573.003,11		
IPLANRIO - Contingências Fiscais - COFINS	1.039.558,14		
IPLANRIO - Contingências Fiscais - INSS	4.169.913,68		
IPLANRIO - Contingências Fiscais - IRPJ	6.277,16		
IPLANRIO - Contingências Cíveis	1.445.916,71		
IMPrensa - Ações Trabalhistas	196.700,00		
IMPrensa - Contingências Cíveis	205.524,00		
RIO URBE - Contingências Cíveis	13.484.019,14		
RIO URBE - Ações Trabalhistas	398.540,63		
RIO URBE - Autuações da SRF ref. PIS/PASEP - em Dívida Ativa	6.181.248,14		
RIO URBE - Autuações da SRF ref. COFINS - em Dívida Ativa	57.674.182,21		
RIO URBE - Notificações de Débito ref. INSS - em Dívida Ativa	102.912.932,08		
RIO LUZ - Ações Trabalhistas	1.866.374,61		
RIO LUZ - Autuações da SRF ref. PIS/PASEP - em Dívida Ativa	1.289.163,06		
RIO LUZ - Autuações da SRF ref. COFINS - em Dívida Ativa	5.627.318,60		
RIO LUZ - Notificações de Débito ref. INSS - em Dívida Ativa	13.689.581,99		
RIO LUZ - Autuações da SRF s/ IRPJ	1.313.990,73		
RIO LUZ - Autuações da SRF s/ CSLL	421.155,57		
RIO LUZ - Autuações da SRF s/ DCTF	602.556,06		
RIO LUZ - Contingências Cíveis	6.889.305,52		
RIOCOP-em Liquidação - Ações Trabalhistas	354.329,05		
RIOCOP-em Liquidação - Ações Federais - PIS/PASEP	146.756,01		
RIOCOP-em Liquidação - Imp. a Recolher - COFINS	395.917,90		
RIOCOP-em Liquidação - Imp. a Recolher - INSS	542,15		
RIOCOP-em Liquidação - Ações Federais - IRPJ	7.053.580,31		
RIOCOP-em Liquidação - Contingências Fiscais - CSLL	2.784.598,32		
RIOCOP-em Liquidação - Contingências Cíveis	39.084.651,03		
MULTIRIO - Contingências Trabalhistas	1.567.346,22		
MULTIRIO - Contingências Cíveis	535.378,51		
CET RIO - Contingências Cíveis	862.693,02		
CET RIO - Reclamações Trabalhistas	1.444.414,36		
CET RIO - Contingências PIS/PASEP	78.833,49		
CET RIO - Contingências COFINS	240.718,05		
RIOTUR - Ações Trabalhistas	8.744.127,38		
RIOTUR - INSS	17.012.077,38		
RIOTUR - Contingências Cíveis	8.988.849,76		
<b>Dívidas em Processo de Reconhecimento</b>	<b>129.397.551,76</b>		
Adm. Direta - Desp. Secretaria Municipal de Saúde	78.203.307,57		
GM-Rio - Autuações da SRF ref. a PIS/PASEP	5.561.212,18		
GM-Rio - Autuações da SRF ref. a COFINS	15.030.112,54		
GM-Rio - Autuações do INSS	9.530.749,28		
GM-Rio - Autuações da SRF ref. a IRRF	12.548,36		
GM-Rio - Débitos em Exigibilidade Suspensa - DCTF	988.270,11		
FPJ - Ações Trabalhistas	579.808,32		
FPJ - Contingências Cíveis	2.448.263,83		
FPJ - Dívida CEDAE	1.862.371,17		
FPJ - Fornecedor - Obras e Conservação.	660.307,35		
IPP - Contingências Trabalhistas	41.500,00		
IPP - Contingências Cíveis	2.314.099,08		
CET-RIO - Contingências Cíveis	891.112,63		
RIOTUR - Notificação da SPU/União s/Marina da Glória	11.273.889,34		
CET-RIO - Contingências Fiscais	-		

Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e / ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Avais e Garantias Concedidas</b>	-	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e / ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	
<b>Assunção de Passivos</b>	-		
<b>Assistências Diversas</b>	-		
<b>Outros Passivos Contingentes</b>	<b>124.290.807,85</b>		
Adm. Direta - Reclamações Trabalhistas - SMS	210.000,00		
GM-Rio - Contingências Cíveis	98.074.864,25		
GM-Rio - Ações Trabalhistas	2.657.970,00		
GM-Rio - Autuações da SRF ref. a PIS/PASEP	1.438.498,70		
GM-Rio - Autuações da SRF ref. a COFINS	8.822.737,15		
GM-Rio - Notificações do INSS	1.765.779,06		
GM-Rio - Autuações da SRF ref. a IRPJ	666.727,81		
GEO-RIO - Contingências Cíveis	1.224.653,27		
RIOZOO - Reclamações Trabalhistas	1.016.953,95		
RIOZOO - Reconhecimento de Dívidas - CEDAE	6.080.171,97		
RIOCOOP-em liquidação - Dívida com Empreiteiros e Fomecedores	2.332.451,69		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>636.980.715,49</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>636.980.715,49</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Frustração de Arrecadação</b>	-		
<b>Restituição de Tributos a Maior</b>	-		
<b>Discrepância de Projeções</b>	-		
<b>Outros Riscos Fiscais</b>	-		
<b>SUBTOTAL</b>	-	<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>636.980.715,49</b>	<b>TOTAL</b>	<b>636.980.715,49</b>

FONTE: Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas das Entidades citadas.

**OBS:**

Foram desconsiderados valores referentes as transações intragovernamentais:

. Autuações do ISS, na CETRIO e na RIOTUR, no valor de R\$ 3.432.115,11 e R\$ 51.084.481,77, respectivamente.

. RIOURBE - IPTU - Dívida Ativa - R\$ 6.285.357,80.

# METAS E PRIORIDADES

**CÂMARA MUNICIPAL E  
TRIBUNAL DE CONTAS DO  
MUNICÍPIO DO RIO DE  
JANEIRO**



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013**

**METAS E PRIORIDADES**



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013**

**Órgão:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Unidade:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

<b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2013</b>	
<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>META</b>
- Dar continuidade ao desenvolvimento do programa de modernização das atividades legislativas e administrativas e dar-lhes transparência e divulgação.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Modernização e acompanhamento da evolução tecnológica da área da plataforma computacional, objetivando maior eficiência, agilidade, racionalidade e transparência dos trabalhos legislativos e administrativos;</li><li>- Democratizar, difundir e dar publicidade às atividades legislativas e administrativas da CMRJ;</li><li>- Viabilizar a apresentação das proposições legislativas por meio eletrônico;</li><li>- Criação e editoração da revista própria da CMRJ, estabelecendo mais um canal de comunicação com os munícipes.</li></ul>





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013**

**Órgão:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Unidade:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

<b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2013</b>	
<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>META</b>
- Dar continuidade aos trabalhos de restauração do Palácio Pedro Ernesto e recuperação dos seus anexos, promovendo a melhoria das instalações, a fim de atender às necessidades das atividades legislativas e administrativas, incluindo o desenvolvimento do canal exclusivo de televisão próprio da CMRJ.	- Recuperação, restituição e manutenção do aspecto original do Palácio Pedro Ernesto, suas obras e pertences;  - Recuperação, manutenção e melhoria dos anexos e suas instalações, aprimoramento do layout, para melhor atender às necessidades legislativas e administrativas;  - Dar continuidade aos trabalhos de desenvolvimento do canal exclusivo de televisão da CMRJ e ampliar-lhe a programação e mantê-lo tecnicamente atualizado, possibilitando maior aproximação com a população.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013**

**Órgão:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Unidade:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

<b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2013</b>	
<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>META</b>
- Dar continuidade à implantação do Decreto Legislativo n. 152, de 14 de março de 1997.	- Reestruturação da Divisão de Aperfeiçoamento de Pessoal conforme Parágrafo Único do Art. 23 do Decreto Legislativo n. 152/97.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013**

**Órgão:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Unidade:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

<b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2013</b>	
<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>META</b>
- Promover e participar de cursos, seminários e encontros, internos e externos, no sentido do aprimoramento técnico-profissional dos servidores da Câmara Municipal, bem como fomentar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais.	- Melhor desempenho e otimização das atividades administrativas e legislativas, em todos os níveis de atuação;  - Ampliação dos centros de referência e da documentação para apoio à produção legislativa;  - Dar continuidade à editoração da Revista de Direito da PGCMRJ e eventuais novos títulos, para melhor divulgar o pensamento jurídico da CMRJ.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013**

**Órgão:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Unidade:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

<b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2013</b>	
<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>META</b>
- Equipar a Câmara com materiais, serviços, e recursos tecnológicos necessários ao cumprimento do seu objetivo institucional.	- Continuar com a melhoria do apoio logístico que permita o melhor atendimento de materiais, serviços, e recursos tecnológicos a todos os Órgãos desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013**

**Órgão:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Unidade:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

<b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2013</b>	
<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>META</b>
- Prover a CMRJ de mão de obra necessária ao seu melhor desempenho.	- Análise, estruturação das providências para atendimento às necessidades de mão de obra da casa.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013**

**Órgão:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Unidade:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

<b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2013</b>	
<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>META</b>
- Propiciar o resgate da memória do Poder Legislativo carioca; incentivar a cultura em geral e o acesso da população às manifestações culturais, inclusive através de intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas.	- Criação do espaço físico onde funcionará o Centro Cultural.  - Aquisição de equipamentos e publicações para suporte aos trabalhos do Centro Cultural; contratações de equipe multiprofissional.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013**

**Órgão:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Unidade:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

<b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2013</b>	
<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>META</b>
- Dotar a CMRJ de instalações, devidamente planejadas e adequadas ao seu papel na estrutura municipal.	- Elaboração do estudo de viabilidade para adequação das atuais instalações ou construção da nova sede da CMRJ;  - Elaboração do projeto de adequação ou construção.

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

**Órgão:** Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro

**Unidade:** Tribunal de Contas

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município do Rio de Janeiro e das Entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos seus atos de gestão que impliquem em despesas e/ou renúncia de receita.

<b>DIRETRIZES COM VISTAS AO ORÇAMENTO DE 2013</b>	
<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>META 2013</b>
- Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do Município do Rio de Janeiro.	- Aprimoramento da capacitação do Corpo Técnico por meio de treinamento e especialização nas diversas áreas de conhecimento relacionadas com o controle; - Fomento do intercâmbio com Órgãos da Administração Pública por intermédio da celebração de convênios, participação em cursos, palestras, seminários e congressos técnicos; - Execução do Plano de Diretrizes Anual relativo ao Plano Estratégico aprovado pela Deliberação nº 177, de 22 de março de 2010;
- Incremento dos recursos de tecnologia da informação.	- Disponibilização de recursos computacionais em visitas técnicas e inspeções; - Ampliação da certificação digital atendendo novos quesitos de segurança; - Adaptação evolutiva do sítio e dos sistemas; - Modernização e atualização do parque tecnológico; - Georeferenciamento das áreas fiscalizadas;
- Otimização das Instalações e Equipamentos do Tribunal.	- Racionalização dos espaços e aprimoramento do leiaute; - Aquisição e reposição do material permanente; - Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações, para melhor atender às necessidades administrativas;
- Modernização dos Tribunais de Contas	- Execução de ações relacionadas com o Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – PROMOEX;
- Realização de concurso público.	- Preenchimento de cargos vagos;
- Expansão do programa de publicações e trabalhos	- Edição e distribuição da Revista do TCMRJ; - Divulgação dos trabalhos técnicos através de cartilhas; - Publicação do Parecer Prévio sobre as Contas de Gestão, os Relatórios Trimestrais de Atividades, os Relatório de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentário-Financeiro, e de outras informações relevantes para a Sociedade, inclusive por via eletrônica.



# PODER EXECUTIVO

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

### Relação de Órgãos Executores

<b>CET-RIO</b>	COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO - CET-RIO
<b>CLF</b>	COORDENACAO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZACAO
<b>COMLURB</b>	COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
<b>CVL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
<b>EOM</b>	EMPRESA OLIMPICA MUNICIPAL
<b>FPJ</b>	FUNDACAO PARQUES E JARDINS - FPJ
<b>GBP</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>GEO-RIO</b>	FUNDACAO INSTITUTO DE GEOTECNICA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
<b>GM-RIO</b>	GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO
<b>IC</b>	EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS - IMPRENSA DA CIDADE
<b>IPLANRIO</b>	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA - IPLANRIO
<b>IPP</b>	INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP
<b>MULTIRIO</b>	MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS
<b>PLANETARIO</b>	FUNDACAO PLANETARIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PLANETARIO
<b>PREVI-RIO</b>	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI RIO
<b>RIO-AGUAS</b>	FUNDACAO INSTITUTO DAS AGUAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-AGUAS
<b>RIOFILME</b>	DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
<b>RIOTUR</b>	EMPRESA DE TURISMO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RIOTUR
<b>RIOURBE</b>	EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO - RIOURBE
<b>SECONSERVA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS
<b>SECT</b>	SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA
<b>SEPDA</b>	SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOCAO E DEFESA DOS ANIMAIS
<b>SESQV</b>	SECRETARIA ESPECIAL DE ENVELHECIMENTO SAUAVEL E QUALIDADE DE VIDA
<b>SETUR</b>	SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO
<b>SMA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
<b>SMAC</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
<b>SMAS</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>SMC</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
<b>SME</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>SMEL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
<b>SMF</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
<b>SMH</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO
<b>SMO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
<b>SMPD</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
<b>SMSDC</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL
<b>SMTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
<b>SMTR</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
<b>SMU</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

### Relação de Programas

#### Área Resultado / Programa

##### 0001 - EDUCACAO

- 0024 - MIDIA, ESCOLA E SOCIEDADE
- 0315 - MODERNIZACAO DA GESTAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA NA EDUCACAO
- 0316 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCACAO CARIOCA
- 0317 - ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
- 0334 - ESCOLAS DO AMANHA
- 0337 - REFORCO ESCOLAR
- 0338 - SAUDE NAS ESCOLAS
- 0339 - RIO CRIANCA GLOBAL
- 0381 - GESTAO ADMINISTRATIVA - EDUCACAO

##### 0002 - ORDEM PUBLICA

- 0301 - CHOQUE DE ORDEM - ACOES DE ORDENAMENTO
- 0302 - PROTECAO CIVIL DO CIDADAO
- 0341 - CHOQUE DE ORDEM - MODERNIZACAO DA GUARDA MUNICIPAL
- 0342 - CHOQUE DE ORDEM - CAMERAS DE VIGILANCIA
- 0382 - GESTAO ADMINISTRATIVA - ORDEM PUBLICA

##### 0003 - EMPREGO E RENDA

- 0045 - RIO CAPITAL DO TURISMO
- 0062 - RIO CAPITAL DA INDUSTRIA CRIATIVA: AUDIOVISUAL
- 0303 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ESTRATEGICO
- 0312 - EMPREENDEDORISMO E EMANCIPACAO, QUALIFICACAO E EMPREGABILIDADE
- 0344 - RIO AMBIENTE DE NEGOCIOS
- 0346 - RIO CAPITAL DA ENERGIA
- 0347 - RIO CAPITAL DA INDUSTRIA CRIATIVA: MODA E DESIGN
- 0383 - GESTAO ADMINISTRATIVA - EMPREGO E RENDA

##### 0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

- 0023 - PROTECAO DE ENCOSTAS E AREAS DE RISCO GEOTECNICO
- 0051 - GESTAO SUSTENTAVEL DA LIMPEZA URBANA
- 0071 - RIO CONSERVACAO - CONSERVACAO E MELHORIA DE LOGRADOUROS E ESPACOS DE INTERESSE PUBLICO
- 0085 - INTERVENCOES PREDIAIS
- 0094 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO
- 0097 - PREVENCAO E CONTROLE DE ENCHENTES
- 0144 - PROJETOS URBANISTICOS E DE REESTRUTURACAO URBANA
- 0147 - INFORMACOES GERENCIAIS, ESTATISTICAS, CARTOGRAFICAS E DADOS GERAIS SOBRE A CIDADE
- 0210 - PROAP III - PROGRAMA DE URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS POPULARES DO RJ - TERCEIRA FASE
- 0320 - MORAR MARAVILHA
- 0321 - URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS
- 0352 - CHOQUE DE ORDEM - CONSERVACAO DA CIDADE
- 0353 - BAIRRO MARAVILHA

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

### Relação de Programas

#### Área Resultado / Programa

##### 0005 - MEIO AMBIENTE

- 0080 - NOVO MODELO DE RESPEITO AOS ANIMAIS URBANOS E SILVESTRES
- 0202 - RIO NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- 0203 - RIO CAPITAL VERDE
- 0313 - POLITICA DE MUDANCAS CLIMATICAS
- 0357 - EXPANSAO DO SANEAMENTO DA ZONA OESTE
- 0358 - MACRODRENAGEM DE JACAREPAGUA
- 0359 - NOVO ATERRO SANITARIO
- 0361 - RIO CAPITAL DA BICICLETA

##### 0006 - TRANSPORTES

- 0038 - TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
- 0200 - RIO OBRAS VIARIAS
- 0365 - TRANSCARIOCA
- 0366 - TRANSOLIMPICA

##### 0007 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER NA CIDADE
- 0154 - GESTAO, DIFUSAO, PRESERVACAO E DEMOCRATIZACAO DA POLITICA CULTURAL
- 0300 - GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS
- 0310 - RIO - CAPITAL DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
- 0371 - CULTURA NA RUA
- 0387 - GESTAO ADMINISTRATIVA - CULTURA, ESPORTE E LAZER

##### 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL

- 0089 - PROMOCAO E INCLUSAO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA E SUAS FAMILIAS
- 0099 - RIO - CAPITAL DO IDOSO E DA QUALIDADE DE VIDA
- 0138 - PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
- 0373 - CARTAO FAMILIA CARIOCA
- 0388 - GESTAO ADMINISTRATIVA - ASSISTENCIA SOCIAL

##### 0009 - GESTAO E FINANÇAS PUBLICAS

- 0049 - MODERNIZACAO DA GESTAO FAZENDARIA
- 0323 - CHOQUE DE RESULTADO
- 0374 - UNIVERSIDADE DO SERVIDOR
- 0376 - PREFEITURA PRESENTE - RIO CIDADAO
- 0389 - GESTAO ADMINISTRATIVA - GESTAO E FINANÇAS PUBLICAS

##### 0010 - SAUDE

- 0305 - ACOES E PROGRAMAS DE SAUDE E LINHAS DE CUIDADO
- 0306 - ATENCAO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
- 0308 - VIGILANCIA EM SAUDE E INFORMACAO EPIDEMIOLOGICA
- 0309 - CONTROLE DO RISCO SANITARIO E DE ZOOSESES
- 0318 - INFRAESTRUTURA E GESTAO DO SUS

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

### Relação de Programas

#### Área Resultado / Programa

0330 - SAUDE PRESENTE (TEIAS)

0331 - REESTRUTURACAO DO ATENDIMENTO DE EMERGENCIA

0332 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR AO IDOSO (PADI)

0333 - CRIACAO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0001 - EDUCACAO

**ÁREA DE RESULTADO:** 0001 - EDUCACAO

**PROGRAMA:** 0024 - MIDIA, ESCOLA E SOCIEDADE

**OBJETIVO GERAL:** ATENDER A EDUCADORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SOCIEDADE, ATRAVES DA CRIACAO, PRODUCAO E DIVULGACAO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO EM DISTINTAS MÍDIAS, DESENVOLVER ACOES EDUCATIVAS QUE PROMOVAM A UTILIZACAO PEDAGOGICA DESTES MATERIAIS, BEM COMO SOBRE A QUALIDADE E ADEQUACAO DOS MESMOS AO PÚBLICO A QUE SE DESTINAM.

**PÚBLICO ALVO:** EDUCADORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULACAO DA CIDADE

**AÇÃO:** 4638 - QUALIDADE NA EDUCACAO

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** PARTICIPAR NA CONSTRUCAO DE UMA EDUCACAO DE QUALIDADE PARA A CIDADE DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DE ACOES DE APERFEIÇOAMENTO DA PEDAGOGIA ESCOLAR E DA PEDAGOGIA DA VIDA NA CIDADE, CIDADE VISTA COMO ESPACO DE CIVILIDADE, CIVILIZACAO E CIDADANIA, UTILIZANDO AS MÍDIAS DISPONÍVEIS

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3220 - PUBLICACAO DA MULTIRIO IMPRESSA	UNIDADE	-	-	-	-	-	1.843.500	MULTIRIO
3222 - SERVIDOR CAPACITADO/UNIVERSIDADE VIRTUAL	UNIDADE	-	-	-	-	-	15.000	MULTIRIO
3223 - PROGRAMACAO DA MULTIRIO VEICULADA EM TV	HORA	-	-	-	-	-	20.246	MULTIRIO

**AÇÃO:** 4639 - PROJETOS ESPECIAIS DA MULTIRIO

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** DESENVOLVER E EXECUTAR PROJETOS E PRODUTOS PARA ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA DAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3215 - EVENTO REGISTRADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	MULTIRIO
3216 - PROGRAMA TELEVISIVO PRODUZIDO	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	MULTIRIO

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0001 - EDUCACAO

**PROGRAMA:** 0315 - MODERNIZACAO DA GESTAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA NA EDUCACAO

**OBJETIVO GERAL:** AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO A POPULACAO, NA IDADE ESCOLAR, MANTENDO ATUALIZADA A INFRAESTRUTURA FISICA, ORGANIZACIONAL E TECNOLÓGICA ADEQUADA A UM ENSINO DE QUALIDADE.

**PÚBLICO ALVO:** COMUNIDADE ESCOLAR

**AÇÃO:** 1474 - OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ENSINO

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** MELHORAR O FUNCIONAMENTO DOS PREDIOS ESCOLARES, PROMOVER A MODERNIZACAO DESTES E AMPLIAR O NUMERO DE VAGAS EXISTENTES.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1501 - OUTRAS INTERVENCOES	UNIDADE	-	-	-	-	-	10	SME
1502 - SALA ACRESCIDADA / EQUIPADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	10	SME
1503 - ESCOLA CONSTRUIDA / RECONSTRUIDA / EQUIPADA	UNIDADE	1	1	1	1	1	8	SME

**AÇÃO:** 2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** MANTER, CONSERVAR E EXPANDIR A REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0342 - PECA RECUPERADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	36.000	SME
0343 - IMOVEL ALUGADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	7	SME
0410 - UNIDADE DA REDE ATENDIDA	UNIDADE	88	148	536	149	451	1.372	SME
3336 - ALUNO ATENDIDO	UNIDADE	-	-	-	-	-	568.762	SME

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício

\*\* - Não cumulativo por AP

\*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0001 - EDUCACAO

### AÇÃO: 2181 - DESCENTRALIZACAO DA GESTAO PARTICIPATIVA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER A APLICACAO EFICIENTE E EFICAZ DOS RECURSOS DISTRIBUIDOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS COM A PARTICIPACAO DOS CEC.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0412 - ESCOLA / CRECHE INCLUIDA NO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA(PDDE)	UNIDADE	86	136	497	138	424	1.281	SME
1516 - COTA DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTO (SDP) DISTRIBUIDA	UNIDADE	356	428	2.425	636	1.859	5.704	SME

### AÇÃO: 2504 - REVITALIZACAO DA COMUNICACAO SOCIAL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: DIVULGAR AS ATIVIDADES EXECUTADAS NO AMBITO DA SECRETARIA, TANTO INTERNA QUANTO EXTERNAMENTE.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0398 - MODULO DE COMUNICACAO EDITADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	2	SME

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP



## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0001 - EDUCACAO

### PROGRAMA: 0316 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCACAO CARIOCA

**OBJETIVO GERAL:** ASSEGURAR A EXCELENCIA NA EDUCACAO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E A EDUCACAO INFANTIL, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, INTEGRANDO AO PROCESSO EDUCATIVO A VISAO DA CIDADE COMO ESPACO DA CIVILIDADE, CIVILIZACAO E CIDADANIA E AS MIDIAS CONTEMPORANEAS.

**PÚBLICO ALVO:** ALUNOS E PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

#### AÇÃO: 1301 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO RIO DE EXCELENCIA

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** CONSOLIDAR DADOS E ANALISAR RESULTADOS DE AVALIAÇÕES INTERNAS E APRIMORAR O SISTEMA DE CORREÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL DOS ALUNOS DO SEGUNDO AO NONO ANOS, MANTENDO BANCO DE ITENS QUE PERMITA ANÁLISES DA EVOLUÇÃO DO RESULTADO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3742 - BANCO DE ITENS CRIADO E MANTIDO	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	SME

#### AÇÃO: 2024 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** GARANTIR UM ESPACO DEMOCRATICO DE DISCUSSAO, VALORIZANDO A REPRESENTATIVIDADE E ASSEGURANDO UMA EDUCACAO DEMOCRATICA E INCLUSIVA.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1515 - SESSAO REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	40	SME

#### AÇÃO: 2030 - ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO - EDUCACAO ESPECIAL NA EDUCACAO BASICA

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** PROPORCIONAR EDUCACAO ESCOLAR DE QUALIDADE AO ALUNO QUE APRESENTA NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NA EDUCACAO BASICA.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0299 - CRIANCA COM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	10.000	SME

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0001 - EDUCACAO

### AÇÃO: 2136 - MERENDA ESCOLAR

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: MELHORAR OS HABITOS ALIMENTARES PARA QUE AUMENTE A RESISTENCIA AS DOENCAS, COM A CONSEQUENTE MELHORIA DO APROVEITAMENTO ESCOLAR.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0328 - REFEICAO SERVIDA	UNIDADE	10.800.340	19.832.640	63.435.457	26.552.300	70.717.408	191.338.145	SME

### AÇÃO: 2293 - MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DA EDUCACAO

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: EXPANDIR O CENTRO DE REFERENCIA DA EDUCACAO PUBLICA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, DESENVOLVENDO UMA REDE DE INFORMACOES E PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUICOES.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0406 - EVENTO PROGRAMADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	10	SME

### AÇÃO: 2307 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: ACOMPANHAR, AVALIAR E MELHORAR OS DIFERENTES ATENDIMENTOS OFERECIDOS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA POLITICA EDUCACIONAL, COM ENFASE PARA OS PROGRAMAS ESCOLAS DO AMANHA E REFORCO ESCOLAR.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0327 - ALUNO ATENDIDO	UNIDADE	24.631	46.930	234.725	90.690	201.127	598.103	SME
1509 - ATIVIDADE PEDAGOGICA PARA O ENRIQUECIMENTO CURRICULAR REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	7	SME

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0001 - EDUCACAO

### AÇÃO: 2399 - MANUTENCAO DAS UNIDADES ESPORTIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: MANTER AS VILAS OLIMPICAS PARA PRATICAS ESPORTIVAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					MUNICÍPIO	TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5			
3621 - ALUNO ATENDIDO/MES - ATIVIDADES ESPORTIVAS	UNIDADE	5.850	3.500	25.550	6.000	35.750	21.600	98.250	SME

### AÇÃO: 2510 - DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA EDUCATIVA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: DOTAR AS UNIDADES ESCOLARES DE NOVAS TECNOLOGIAS, INTRODUIZIR A LINGUAGEM DA INFORMATICA NO PROCESSO PEDAGOGICO, MODERNIZAR E QUALIFICAR A EDUCACAO E FACILITAR A INCLUSAO SOCIAL DO ALUNO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					MUNICÍPIO	TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5			
1510 - LABORATORIO DE INFORMATICA REFORMADO / INSTALADO / MANTIDO	UNIDADE	-	-	-	-	-	689	689	SME

### AÇÃO: 2511 - ACAO PREVENTIVA ORIENTADA PARA SEGURANCA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER ATIVIDADES SOCIO-EDUCATIVAS NA COMUNIDADE ESCOLAR, REDUZINDO A CRESCENTE SITUACAO DE VIOLENCIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EM SEU ENTORNO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					MUNICÍPIO	TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5			
1003 - ESCOLA ATENDIDA PELA RONDA DA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE	-	-	-	-	-	689	689	SME

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0001 - EDUCACAO

### AÇÃO: 2512 - ATIVIDADES DE EXTENSAO CURRICULAR

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS QUE PROMOVAM A PARTICIPACAO DE ALUNOS E PROFESSORES DO SISTEMA PUBLICO DE ENSINO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0317 - ALUNO / PROFESSOR PARTICIPANTE	UNIDADE	-	-	-	-	-	110.000	SME

### AÇÃO: 2514 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A JOVENS E ADULTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: AVALIAR, AMPLIAR E QUALIFICAR ATIVIDADES RELACIONADAS A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1204 - CENTRO DE REFERENCIA MANTIDO	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	SME
1511 - ATIVIDADE PEDAGOGICA PARA O ENRIQUECIMENTO CURRICULAR REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	6	SME

### AÇÃO: 2515 - CAPACITACAO PEDAGOGICA, TECNICO-ADMINISTRATIVA E GERENCIAL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: IMPLEMENTAR UM PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA QUE UTILIZA ATIVIDADES PRESENCIAIS E A APLICACAO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PARA ATUALIZAR OS SERVIDORES E PROPICIAR A CONSTITUICAO DE NOVOS CONHECIMENTOS E O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETENCIAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1729 - SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	50.000	SME

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0001 - EDUCACAO

### AÇÃO: 2872 - RIO, UMA CIDADE DE LEITORES

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS PARA O FOMENTO DA LEITURA, DISSEMINANDO UMA CULTURA LEITORA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, A PARTIR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3208 - EVENTO REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	9	SME

### AÇÃO: 2875 - GESTAO ESCOLAR

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: DESENVOLVER ATIVIDADES EDUCACIONAIS QUE INTEGRAM A SOCIEDADE CIVIL NO AMBIENTE ESCOLAR, ENFATIZANDO A IMPORTANCIA DA EDUCACAO NO EXERCICIO DA CIDADANIA.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3210 - ALUNO/PROFESSOR CONTEMPLADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	642.524	SME
3211 - VOLUNTARIO / ESTAGIARIO PARTICIPANTE	UNIDADE	-	-	-	-	-	3.800	SME

### PROGRAMA: 0317 - ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

OBJETIVO GERAL: AMPLIAR A COBERTURA, MELHORAR A QUALIDADE DA EDUCACAO INFANTIL E BUSCAR NOVAS ALTERNATIVAS PARA A GESTAO DAS CRECHES.

PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE ESCOLAR

### AÇÃO: 1024 - OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: MELHORAR O FUNCIONAMENTO DOS PREDIOS ESCOLARES, PROMOVER A MODERNIZACAO DESTES E AMPLIAR O NUMERO DE VAGAS EXISTENTES PARA A EDUCACAO INFANTIL.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1504 - OUTRAS INTERVENCOES	UNIDADE	-	-	1	-	-	1	SME

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0001 - EDUCACAO

### AÇÃO: 1024 - OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: MELHORAR O FUNCIONAMENTO DOS PREDIOS ESCOLARES, PROMOVER A MODERNIZACAO DESTES E AMPLIAR O NUMERO DE VAGAS EXISTENTES PARA A EDUCACAO INFANTIL.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1506 - UNIDADE DE EDUCACAO INFANTIL CONSTRUIDA / RECONSTRUIDA / EQUIPADA	UNIDADE	4	4	4	3	3	20	SME

### AÇÃO: 1311 - EDUCACAO INFANTIL - PROJETO RIO DE EXCELENCIA

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: DESENVOLVER E IMPLEMENTAR PROGRAMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA COM VISTA A AVALIACAO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVICOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SME NA AREA DE EDUCACAO INFANTIL.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3743 - CRIANCA ATENDIDA COM QUALIDADE	UNIDADE	-	-	-	-	-	111.400	SME

### AÇÃO: 2306 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: EXPANDIR, APRIMORAR E IMPLEMENTAR O ATENDIMENTO OFERECIDO A EDUCACAO INFANTIL.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0344 - ALUNO ATENDIDO	UNIDADE	9.375	12.516	53.352	16.574	51.675	143.492	SME
1507 - ATIVIDADE EDUCATIVA PARA O APRIMORAMENTO CURRICULAR REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	6	SME
1508 - CRECHE MANTIDA	UNIDADE	35	75	154	41	126	431	SME

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0001 - EDUCACAO

### AÇÃO: 2730 - DESENVOLVIMENTO GLOBAL E INCLUSAO PRODUTIVA DA PESSOA COM DEFICIENCIA E SUA FAMILIA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: AMPLIAR O NUMERO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA E SUA FAMILIA ATENDIDAS, OFERECENDO OS MINIMOS NECESSARIOS AO PLENO DESENVOLVIMENTO, ATRAVES DE ACOES PEDAGOGICAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3736 - PESSOA COM DEFICIENCIA/FAMILIAR ATENDIDOS	UNIDADE	-	3.232	-	-	2.385	5.617	SME

### PROGRAMA: 0334 - ESCOLAS DO AMANHÃ

OBJETIVO GERAL: COMBATER A EVASAO ESCOLAR, A NAO-ALFABETIZACAO E A DEFASAGEM IDADE-SERIE NAS 150 ESCOLAS LOCALIZADAS EM AREAS COM ALTO INDICE DE VIOLENCIA, COM RISCOS A QUALIDADE DE ENSINO.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS E PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

### AÇÃO: 2876 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE "ESCOLAS DO AMANHÃ"

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: IMPLANTAR E MANTER AS UNIDADES ESCOLARES ENQUADRADAS COMO "ESCOLAS DO AMANHÃ", ATRAVES DA IMPLEMENTACAO DE ESTRATEGIAS QUE ASSEGUREM A ATENCAO E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL AS CRIANCAS, ADOLESCENTES E JOVENS POR MEIO DA AMPLIACAO DE TEMPOS, ESPACOS E OPORTUNIDADES EDUCATIVAS QUE QUALIFIQUEM O PROCESSO EDUCACIONAL E MELHOREM O APRENDIZADO DOS ALUNOS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3209 - ESCOLA INCLUIDA	UNIDADE	-	-	-	-	-	150	SME

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0001 - EDUCACAO

### PROGRAMA: 0337 - REFORCO ESCOLAR

OBJETIVO GERAL: REDUZIR A TAXA DE ANalfabetismo funcional e a defasagem serie-idade, com o consequente aumento do IDEB da rede publica municipal.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS E PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

#### AÇÃO: 2766 - DESENVOLVIMENTO DO REFORCO ESCOLAR

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER A ERRADICACAO DO ANalfabetismo funcional, DA DEFASAGEM SERIE-IDADE E QUALIFICAR A APRENDIZAGEM.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3540 - KIT DE MATERIAL DE APOIO PEDAGOGICO DISTRIBUIDO PARA ALUNO E PROFESSOR	UNIDADE	-	-	-	-	-	10	SME
3541 - PARCERIA E CONTRATO COM A INICIATIVA PRIVADA REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	2	SME

### PROGRAMA: 0338 - SAUDE NAS ESCOLAS

OBJETIVO GERAL: OFERECER ATENDIMENTO BASICO E ORIENTACOES DE SAUDE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS E PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

#### AÇÃO: 2889 - GESTAO DA SAUDE NAS ESCOLAS

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: POSSIBILITAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ASSISTENCIA PERMANENTE A SAUDE, CONFORME ENFATIZA O ART.208 DA CF-88 NO SEU INCISO VII, COMO FORMA DE ASSEGURAR CONDICAOES FISICAS FAVORAVEIS A APRENDIZAGEM. O PROGRAMA DE SAUDE NAS ESCOLAS INTEGRA AS ACOES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, DO MEC, E DEVE ABRANGER A TEMATICA DA SAUDE E DA PREVENCAO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3369 - UNIDADE DA REDE ATENDIDA	UNIDADE	-	-	-	-	-	160	SME

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP



## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0001 - EDUCACAO

### PROGRAMA: 0339 - RIO CRIANCA GLOBAL

**OBJETIVO GERAL:** CAPACITAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL COM ENFASE NA COMUNICACAO VERBAL DO IDIOMA DE INGLES PARA QUE POSSAM, POR EXEMPLO, TRABALHAR COM TURISMO OU INTERAGIR COM ATLETAS DURANTE A COPA DO MUNDO DE 2014 E OS JOGOS OLIMPICOS DE 2016.

**PÚBLICO ALVO:** ALUNOS E PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

### AÇÃO: 2715 - DESENVOLVIMENTO DO RIO CRIANCA GLOBAL

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** PROMOVER A CAPACITACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL COM ENFASE NA COMUNICACAO VERBAL DO IDIOMA DE INGLES, AMPLIANDO O ENSINO DA LINGUA PARA TODOS OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3542 - LIVRO DISTRIBUIDO POR ALUNO DO PROGRAMA	UNIDADE	-	-	-	-	-	3	SME
3543 - PARCERIA/CONTRATAÇÃO COM INSTITUIÇÕES NA INICIATIVA PRIVADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	3	SME

### PROGRAMA: 0381 - GESTAO ADMINISTRATIVA - EDUCACAO

**OBJETIVO GERAL:** PROVER OS RECURSOS HUMANOS E OS MEIOS ADMINISTRATIVOS E INFRAESTRUTURAS NECESSARIOS A REALIZACAO DAS ATRIBUICOES DO GOVERNO NA AREA DE RESULTADO DE EDUCACAO.

**PÚBLICO ALVO:** SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 1931 - PRONASCI - DIRETA - EDUCACAO

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** UTILIZACAO DOS RECURSOS DE CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL ATRAVES DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA (PRONASCI) PARA EXECUCAO DE POLITICAS VOLTADAS AO RESGATE DA CIDADANIA NO COMBATE A CRIMINALIDADE E A EXCLUSAO SOCIAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NA ADMINISTRACAO DIRETA, NA AREA DE RESULTADO DE EDUCACAO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3298 - MAE / ALUNA DA PAZ MATRICULADA - PEJA	UNIDADE	-	-	60	30	90	180	SME
3299 - JOVEM MULTIPLICADOR / PROTEJO - CREJA	UNIDADE	-	-	60	30	90	180	SME

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0002 - ORDEM PÚBLICA

**ÁREA DE RESULTADO:** 0002 - ORDEM PÚBLICA

**PROGRAMA:** 0301 - CHOQUE DE ORDEM - ACOES DE ORDENAMENTO

**OBJETIVO GERAL:** RESTAURACAO DA ORDEM PÚBLICA NA CIDADE, FOMENTANDO A CULTURA DE CIVILIDADE E O COMBATE A ILEGALIDADE.

**PÚBLICO ALVO:** POPULACAO CIRCULANTE NA CIDADE

**AÇÃO:** 1942 - PNAFM - DIRETA - ORDEM PÚBLICA

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** PROMOVER A MODERNIZACAO DA GESTAO PÚBLICA E DO ATENDIMENTO AO CIDADAO UTILIZANDO RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO CELEBRADOS COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVES DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICIPIOS BRASILEIROS - PNAFM, NA ADMINISTRACAO DIRETA, NA AREA DE RESULTADO DE ORDEM PÚBLICA.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3549 - SISTEMA INFORMATIZADO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZACAO IMPLANTADO	UNIDADE	-	-	-	-	1	1	CLF
3801 - SERVIDOR TREINADO	UNIDADE	-	-	-	-	200	200	CLF
3802 - OBRA DE REFORMA/CONSTRUCAO REALIZADA	UNIDADE	1	2	3	3	-	9	CLF

**PROGRAMA:** 0302 - PROTECAO CIVIL DO CIDADAO

**OBJETIVO GERAL:** OPERAR E COORDENAR AS ACOES DE DEFESA CIVIL, ENFATIZANDO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E AS ACOES PREVENTIVAS, AUMENTANDO O NUMERO DE VISTORIAS VISANDO REDUZIR A OCORRENCIA DE EMERGENCIAS (DESASTRES).

**PÚBLICO ALVO:** POPULACAO DA CIDADE

**AÇÃO:** 2215 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** OPERAR E COORDENAR AS ACOES DE DEFESA CIVIL, ENFATIZANDO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E AS ACOES PREVENTIVAS, AUMENTANDO O NUMERO DE VISTORIAS VISANDO REDUZIR A OCORRENCIA DE EMERGENCIAS (DESASTRES).

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
2000 - CAMPANHA PREVENTIVA REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	100	100	SMSDC
2001 - VISTORIA PREVENTIVA REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	14.000	14.000	SMSDC

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício

\*\* - Não cumulativo por AP

\*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0002 - ORDEM PÚBLICA

### AÇÃO: 2215 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: OPERAR E COORDENAR AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL, ENFATIZANDO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E AS AÇÕES PREVENTIVAS, AUMENTANDO O NÚMERO DE VISTÓRIAS VISANDO REDUZIR A OCORRÊNCIA DE EMERGENCIAS (DESASTRES).

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3042 - CAPACITAÇÃO COMUNITÁRIA REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	200	SMSDC

### PROGRAMA: 0341 - CHOQUE DE ORDEM - MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

OBJETIVO GERAL: AMPLIAR A ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL COM O AUMENTO DO SEU EFETIVO EM 3000 GUARDAS E MODERNIZAR SEUS PROCEDIMENTOS E SUA INFRAESTRUTURA (INSPEÇÕES E CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO) ATRAVÉS DA RENOVACÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO-LETAIS, TENDO COMO RESULTADO A REDUÇÃO DA ILEGALIDADE E O AUMENTO DA PERCEPÇÃO DE SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DA CIDADE

### AÇÃO: 3028 - INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: DOTAR A EMPRESA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1581 - OBRA / INSTALAÇÃO REALIZADA	M2	-	-	-	-	-	950	GM-RIO

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0002 - ORDEM PUBLICA

**PROGRAMA:** 0342 - CHOQUE DE ORDEM - CAMERAS DE VIGILANCIA

**OBJETIVO GERAL:** AMPLIAR A ESTRUTURA DE VIGILANCIA PASSIVA ATRAVES DA CRIACAO DE CENTROS DE CONTROLE E DA IMPLANTACAO DE 400 CAMERAS DE MONITORAMENTO E VIGILANCIA, TENDO COMO RESULTADOS ESPERADOS A REDUCAO DOS INDICES DE CRIMINALIDADE E O AUMENTO DE SENSACAO DE SEGURANCA.

**PÚBLICO ALVO:** POPULACAO DA CIDADE

**AÇÃO:** 3702 - IMPLANTACAO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MONITORAMENTO

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** IMPLANTAR 400 NOVAS CAMERAS DE SEGURANCA EM ESPACOS PUBLICOS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3589 - VIDEO MONITORAMENTO IMPLANTADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	145	GM-RIO

**PROGRAMA:** 0382 - GESTAO ADMINISTRATIVA - ORDEM PUBLICA

**OBJETIVO GERAL:** PROVER OS RECURSOS HUMANOS E OS MEIOS ADMINISTRATIVOS E INFRAESTRUTURAS NECESSARIOS A REALIZACAO DAS ATRIBUICOES DO GOVERNO NA AREA DE RESULTADO DE ORDEM PUBLICA.

**PÚBLICO ALVO:** SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E POPULACAO DA CIDADE

**AÇÃO:** 3652 - PRONASCI - INDIRETA - ORDEM PUBLICA

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** UTILIZACAO DOS RECURSOS DE CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL ATRAVES DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA (PRONASCI) PARA EXECUCAO DE POLITICAS VOLTADAS AO RESGATE DA CIDADANIA NO COMBATE A CRIMINALIDADE E A EXCLUSAO SOCIAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NA ADMINISTRACAO INDIRETA, NA AREA DE RESULTADO DE ORDEM PUBLICA.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3361 - PROFISSIONAL DE SEGURANCA CAPACITADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	180	GM-RIO
3362 - EQUIPAMENTO PARA AS INSPETORIAS LEGAIS ADQUIRIDO	UNIDADE	-	-	-	-	-	3	GM-RIO
3366 - NUCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRAFICO DE PESSOAS DESENVOLVIDO / MANTIDO	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	GM-RIO

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício

\*\* - Não cumulativo por AP

\*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0003 - EMPREGO E RENDA

<b>ÁREA DE RESULTADO:</b>	<b>0003 - EMPREGO E RENDA</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0045 - RIO CAPITAL DO TURISMO</b>

**OBJETIVO GERAL:** DESENVOLVER PROJETOS E ACOES DE PLANEJAMENTO QUE OBJETIVEM A PROMOÇÃO DO RIO NO BRASIL E NO EXTERIOR, ESTIMULE O FLUXO DE TURISTAS E INCENTIVE O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DO TURISMO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

**PÚBLICO ALVO:** PROFISSIONAIS DO SETOR E POTENCIAIS TURISTAS

### **AÇÃO:** 2717 - DESENVOLVIMENTO DO RIO COMO CAPITAL DO TURISMO

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** DESENVOLVER A INDÚSTRIA DO TURISMO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS QUALIFICADAS, PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONFECCÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PRES AND FAM TRIPS, ASSESSORIA DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS, PROMOÇÃO DE EVENTOS, PORTAL RIO, SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO E PROJETOS PARA DIMINUIR A BUROCRACIA.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3573 - PESQUISA DE TURISMO REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	SETUR
3574 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	5	SETUR
3575 - PRESS AND FAM TRIPS REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	3	SETUR
3576 - AÇÃO PROMOCIONAL REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	2	SETUR
3577 - SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA IMPLANTADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	SETUR
3578 - PORTAL RIO IMPLANTADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	SETUR
3579 - EVENTO PROMOVIDO	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	SETUR

### **AÇÃO:** 2877 - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** IMPLANTAR, APRIMORAR E INTEGRAR A INFRAESTRUTURA RECEPTIVA, VISANDO O AUMENTO DO QUANTITATIVO DE TURISTAS E DO TEMPO DE PERMANÊNCIA NA CIDADE

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3160 - MAO-DE-OBRA PARA O TURISMO QUALIFICADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	14.263	SETUR

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0003 - EMPREGO E RENDA

### AÇÃO: 3005 - EVENTOS ESPECIAIS E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: REALIZACAO DE EVENTOS DE GRANDE ATRACAO TURISTICA E CRIACAO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS, ESTIMULANDO A ATIVIDADE TURISTICA NA CIDADE.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1299 - PROJETO REVEILLON REALIZADO	UNIDADE	1	5	3	1	2	12	RIOTUR
1301 - SHOW TURISTICO, CULTURAL E ESPORTIVO REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	20	RIOTUR

### AÇÃO: 3006 - EVENTOS TURISTICOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: CRIAR UMA MENTALIDADE TURISTICA NOS ESTUDANTES E POPULACAO EM GERAL, OBJETIVANDO A VISITACAO AOS DIVERSOS RECURSOS E ATRATIVOS HISTORICOS, CULTURAIS, ARTISTICOS E NATURAIS DO RIO DE JANEIRO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1647 - PESSOA PARTICIPANTE / PROJETO CONHECENDO O RIO A PE	UNIDADE	-	-	-	-	-	2.400	RIOTUR
1654 - ALUNO PARTICIPANTE / PROJETO RIO NAS ESCOLAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	14.375	RIOTUR
3099 - CIRCUITO TURISTICO NO MUSEU REALIZADO	PERCENTAGEM	-	-	-	-	-	25	RIOTUR

### AÇÃO: 3551 - PROJETO CARNAVAL

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOCAO DA MAIOR FESTA POPULAR DO MUNDO E CONSEQUENTE DIVULGACAO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0211 - EVENTO DO TERREIRO DO SAMBA REALIZADO	UNIDADE	9	-	-	-	-	9	RIOTUR
1304 - OBRA NA AVENIDA DOS DESFILES REALIZADA	UNIDADE	1	-	-	-	-	1	RIOTUR

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0003 - EMPREGO E RENDA

### AÇÃO: 3551 - PROJETO CARNAVAL

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOÇÃO DA MAIOR FESTA POPULAR DO MUNDO E CONSEQUENTE DIVULGAÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1648 - DESFILE REALIZADO NA PASSARELA	UNIDADE	6	-	-	-	-	6	RIOTUR
1651 - EVENTO REALIZADO NA CINELANDIA	UNIDADE	5	-	-	-	-	5	RIOTUR
1653 - BAILE POPULAR REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	12	12	RIOTUR
3096 - CONCURSO REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	3	3	RIOTUR
3097 - CONCURSO DE REI MOMO E DE RAINHA DO CARNAVAL REALIZADO	UNIDADE	2	-	-	-	-	2	RIOTUR
3098 - DESFILE DE BLOCOS DE RUA REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	420	420	RIOTUR
3164 - EVENTO RIO FOLIA REALIZADO	UNIDADE	4	-	-	-	-	4	RIOTUR
3354 - CARNAVAL DA CIDADE REALIZADO	UNIDADE	4	-	5	-	-	9	RIOTUR

### AÇÃO: 4233 - MARKETING DO PRODUTO TURISTICO RIO

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER E DIVULGAR O PRODUTO TURISTICO RIO, VISANDO O CRESCIMENTO DOS FLUXOS TURISTICOS DOS MERCADOS EMISSORES NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0193 - EVENTO DO CALENDARIO TURISTICO REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	58	RIOTUR
0198 - ACAO DE RELACOES PUBLICAS REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	60	60	RIOTUR
1645 - INFORMACAO TURISTICA PRESTADA	UNIDADE	-	-	-	-	50.000	50.000	RIOTUR
3100 - MATERIAL PROMOCIONAL PRODUZIDO	UNIDADE	-	-	-	-	400.000	400.000	RIOTUR
3101 - PESQUISA MERCADOLOGICA DE TURISMO REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	2	2	RIOTUR

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0003 - EMPREGO E RENDA

### AÇÃO: 4233 - MARKETING DO PRODUTO TURISTICO RIO

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER E DIVULGAR O PRODUTO TURISTICO RIO, VISANDO O CRESCIMENTO DOS FLUXOS TURISTICOS DOS MERCADOS EMISSORES NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3102 - CAMPANHA DE MARKETING REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	2	RIOTUR

### PROGRAMA: 0062 - RIO CAPITAL DA INDUSTRIA CRIATIVA: AUDIOVISUAL

OBJETIVO GERAL: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA AUDIOVISUAL DO RIO DE JANEIRO, AMPLIAR O ACESSO DA POPULACAO CARIOCA A PRODUCAO AUDIOVISUAL BRASILEIRA E FOMENTAR A PRODUCAO E A DIFUSAO DE OBRAS AUDIOVISUAIS REALIZADAS NA CIDADE, BEM COMO INCENTIVAR O USO DO AUDIOVISUAL COMO MEIO DE PROMOCAO DO RIO DE JANEIRO.

PÚBLICO ALVO: EMPRESAS DA INDUSTRIA AUDIOVISUAL DA CIDADE

### AÇÃO: 3644 - FILME NO RIO - RIO FILM COMMISSION

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: MAXIMIZAR A PROMOCAO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DE APOIO A PRODUCAO AUDIOVISUAL INTERNACIONAL, EVENTOS E ATIVIDADES PROMOCIONAIS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3200 - PRODUCAO AUDIOVISUAL FILMADA NO RIO	UNIDADE	-	-	-	-	-	2	RIOFILME

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP



## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0003 - EMPREGO E RENDA

### AÇÃO: 4634 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA AUDIOVISUAL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: APOIO A PRODUÇÃO PARA CINEMA, TV E NOVAS MÍDIAS E A DISTRIBUIÇÃO DE OBRAS COMPETITIVAS REALIZADAS NA CIDADE E/OU PRODUZIDAS POR PRODUTORAS CARIOCAS, POR MEIO DE INVESTIMENTO DIRETO EM CO-PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, EDITAIS E OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EM CINEMA, TV, VÍDEO DOMÉSTICO, INTERNET E OUTRAS MÍDIAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3196 - OBRA AUDIOVISUAL PRODUZIDO E/OU COMERCIALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	10	RIOFILME
3198 - FILME SELECIONADO POR EDITAL	UNIDADE	-	-	-	-	-	46	RIOFILME

### AÇÃO: 4635 - MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS DO SETOR AUDIOVISUAL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: ESTIMULAR A REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS DO SETOR AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS, CONCESSÃO DE INCENTIVOS À ATRACÇÃO DE PRODUCOES AUDIOVISUAIS, EMPRESAS E INVESTIMENTOS ("FILME DO RIO"), APOIO À CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A INDÚSTRIA AUDIOVISUAL E APOIO À REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E ESTUDOS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3199 - EVENTO DE AUDIOVISUAL APOIADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	11	RIOFILME
3201 - PROFISSIONAL DO SETOR AUDIOVISUAL CAPACITADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	4	RIOFILME

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0003 - EMPREGO E RENDA

### PROGRAMA: 0303 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ESTRATEGICO

OBJETIVO GERAL: DESENVOLVER PROJETOS QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ESTRATEGICO DA CIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 3635 - PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ESTRATEGICO

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: DESENVOLVER, COORDENAR E APOIAR ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DE GRANDE PORTE, VISANDO O FOMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS E ATRACAO DE INVESTIMENTOS PARA A CIDADE, A GERACAO DE EMPREGOS E A ELEVACAO DO NIVEL DE RENDA

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3339 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ESTRATEGICO IMPLANTADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	3	IPP

### PROGRAMA: 0312 - EMPREENDEDORISMO E EMANCIPACAO, QUALIFICACAO E EMPREGABILIDADE

OBJETIVO GERAL: CRIAR NOVAS OPORTUNIDADES PARA TRABALHADORES INFORMAIS, MICRO, PEQUENOS E MEDIOS EMPREENDEDORES ATRAVES DO FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, DA CAPACITACAO PROFISSIONAL VOLTADA A INSERCAO NO MERCADO DE TRABALHO E DA FORMALIZACAO DOS NEGOCIOS, PROPORCIONANDO OPORTUNIDADES DE EMPREENDIMENTOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS, ECONOMICAMENTE ORGANIZADOS.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 1166 - QUALIFICACAO E EMPREGABILIDADE

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: QUALIFICACAO SOCIAL E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS POR MEIO DA ARTICULACAO DE POLITICAS PUBLICAS, ATRAVES DA CAPACITACAO E CERTIFICACAO PROFISSIONAL DIRECIONADAS A GERACAO DE TRABALHO, CUJAS ACOES DARAO CONTINUIDADE A REESTRUTURACAO DAS REDES DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR, INTEGRANDO INTERMEDIACAO DE MAO DE OBRA E SEGURO DESEMPREGO, VISANDO ADEQUAR A CAPACIDADE REAL INSTALADA DA REDE DE ATENDIMENTO ATUAL AS NECESSIDADES DO MERCADO DE TRABALHO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0812 - PROFISSIONAL CAPACITADO (PLANTEQ)	UNIDADE	-	-	-	-	-	1.562	SMTE
1563 - PROFISSIONAL INSERIDO NO MERCADO DE TRABALHO (PLANSINE)	UNIDADE	-	-	-	-	-	4.028	SMTE
1814 - JOVEM QUALIFICADO (PROJovem)	UNIDADE	-	-	-	-	-	5.000	SMTE

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0003 - EMPREGO E RENDA

### AÇÃO: 2615 - PROGRAMA DE FORMACAO DE NOVOS EMPREENDEDORES PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: FORMACAO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA VOLTADA AO EMPREENDEDORISMO DIRECIONADO A INSERCAO NO MERCADO DE TRABALHO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1741 - EMPREENDEDOR PORTADOR DE DEFICIENCIA QUALIFICADO (CIAD)	UNIDADE	-	-	-	-	-	238	SMTE

### AÇÃO: 4081 - EDUCACAO PROFISSIONAL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: TREINAR E CAPACITAR JOVENS E MENORES, ATRAVES DE CONVENIOS FIRMADOS ENTRE A IMPRENSA E AS INSTITUICOES (MITRA / SMAS E SMPD), NOS SETORES DA INDUSTRIA, ADMINISTRACAO DA EMAG E NA FABRICA DE RECICLAGEM DE PAPEL, VISANDO INTEGRACAO NO MERCADO DE TRABALHO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3174 - MENOR TREINADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	50	IC

### PROGRAMA: 0344 - RIO AMBIENTE DE NEGOCIOS

OBJETIVO GERAL: TORNAR O AMBIENTE DE NEGOCIOS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO MAIS COMPETITIVO EM TERMOS DE ATRACAO DE NOVOS INVESTIMENTOS.

PÚBLICO ALVO: PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS

### AÇÃO: 3709 - IMPLANTACAO DO RIO AMBIENTE DE NEGOCIOS

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: FORMALIZAR EMPREENDIMENTOS, DESBUROCRATIZAR O PROCESSO DE ABERTURA DE EMPRESAS, FACILITAR A INTERLOCUCAO DA PREFEITURA COM EMPREENDEDORES E MONITORAR O AMBIENTE DE NEGOCIOS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3560 - PROJETO EM COMUNIDADE IMPLANTADO - EMPRESA BACANA	UNIDADE	-	-	-	-	-	4	IPP
3597 - PROJETO IMPLANTADO/MANTIDO - RIO AMBIENTE DE NEGOCIOS	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	IPP

Legenda: \* - Acumulado até o exercício

\*\* - Não cumulativo por AP

\*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0003 - EMPREGO E RENDA

### PROGRAMA: 0346 - RIO CAPITAL DA ENERGIA

OBJETIVO GERAL: CONSOLIDAR A POSICAO DA CIDADE COMO POLO NACIONAL DO SETOR E REFERENCIA EM PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO ATRAVES DE PROJETOS VISANDO ATRACAO DE NOVAS EMPRESAS, CENTROS DE PESQUISA E MELHORIA DE AMBIENTE DE NEGOCIOS NO SETOR.

PÚBLICO ALVO: PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS

#### AÇÃO: 3707 - IMPLANTACAO DO RIO CAPITAL DA ENERGIA

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER A CIDADE COMO POLO NACIONAL DO SETOR E FACILITACAO DE IMPLATACAO DE NOVAS EMPRESAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3557 - PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	2	IPP

### PROGRAMA: 0347 - RIO CAPITAL DA INDUSTRIA CRIATIVA: MODA E DESIGN

OBJETIVO GERAL: ESTABELER EMPRESAS FORNECEDORAS (CADEIA PRODUTIVA DE MODA) NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. GERAR EMPREGOS E AUMENTAR A EXPORTACAO DE MODA CARIOCA. AUMENTAR A VISIBILIDADE DO RIO DE JANEIRO COMO CIDADE DO DESIGN.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DA CIDADE

#### AÇÃO: 3706 - RIO CAPITAL DA INDUSTRIA CRIATIVA - MODA E DESIGN

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: CRIAR CENTRO DE REFERENCIA, APOIO A EVENTOS E ACOES DE CAPACITACAO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3556 - ACAA IMPLANTADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	3	IPP

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0003 - EMPREGO E RENDA

**PROGRAMA:** 0383 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - EMPREGO E RENDA

**OBJETIVO GERAL:** PROVER OS RECURSOS HUMANOS E OS MEIOS ADMINISTRATIVOS E INFRAESTRUTURAS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO GOVERNO NA ÁREA DE RESULTADO DE EMPREGO E RENDA.

**PÚBLICO ALVO:** SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E POPULAÇÃO DA CIDADE

**AÇÃO:** 1933 - PRONASCI - DIRETA - EMPREGO E RENDA

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (PRONASCI) PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS AO RESGATE DA CIDADANIA NO COMBATE À CRIMINALIDADE E À EXCLUSÃO SOCIAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NA ÁREA DE RESULTADO DE EMPREGO E RENDA.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR	
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5			MUNICÍPIO
3304 - JOVEM QUALIFICADO - PRONASCI	UNIDADE	-	135	1.125	540	1.620	-	3.420	SMTE

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

**ÁREA DE RESULTADO:** 0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

**PROGRAMA:** 0023 - PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCO GEOTÉCNICO

**OBJETIVO GERAL:** MINIMIZAR OS RISCOS DE ACIDENTES GEOTÉCNICOS ATRAVÉS DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL-PROBLEMA APOIS VISTORIA, DO MONITORAMENTO E DA REALIZAÇÃO DE OBRAS PREVENTIVAS E EMERGENCIAIS EM ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCO, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DE OBRAS JÁ EXECUTADAS.

**PÚBLICO ALVO:** POPULAÇÃO DA CIDADE

**AÇÃO:** 3539 - ESTABILIZAÇÃO GEOTÉCNICA

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** EXECUTAR OBRAS PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EMERGENCIAIS EM ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCO, DE EROSAO ACELERADA, EIXOS VIÁRIOS, PROTEÇÃO DE CAIS E EMBOQUES, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. ATUAR PREVENTIVAMENTE MINIMIZANDO OU SUPRIMINDO OS PROBLEMAS CAUSADOS PELAS CHUVAS DE VERAO E INTERVIR COM RAPIDEZ, EFICIENCIA E DE FORMA DESCENTRALIZADA NAS OCORRENCIAS DE DESLIZAMENTOS E OUTRAS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0007 - OBRA DE CONTENÇÃO E DRENAGEM EXECUTADA	M3	156	390	411	219	108	1.284	GEO-RIO
1783 - CONTENÇÃO E DRENAGEM EXECUTADA / CONVENIOS	M3	300	200	400	150	150	1.330	GEO-RIO

**AÇÃO:** 4007 - VISTÓRIAS, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** CONTRATACAO DE VEICULOS PARA OS SERVICOS: VISTORIAS PARA LICENCIAMENTO E FISCALIZACAO DE OBRAS DE CONTENCAO E DESMONTE A FRIO E A FOGO, IMPLANTACAO DE EMPREENDIMENTOS URBANISTICOS PRIVADOS, TAIS COMO, EDIFICACOES, LOTEAMENTOS OU OUTROS . LICENCIAMENTO E FISCALIZACOES DE OBRAS DE CONTENCAO DE NATUREZA PRIVADA. VISTORIAS PARA LICENCIAMENTO E FISCALIZACAO DE EXTRACAO MINERAL . VISTORIAS EMERGENCIAIS COM O SISTEMA DA DEFESA CIVIL.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1637 - ATENDIMENTO REALIZADO	UNIDADE	400	400	600	500	400	2.300	GEO-RIO

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

**PROGRAMA:** 0051 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DA LIMPEZA URBANA

**OBJETIVO GERAL:** MANTER E GARANTIR A CIDADE LIMPA, MELHORAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIO-AMBIENTAIS E PROMOVER A COLETA, O TRATAMENTO, A DESTINAÇÃO SUSTENTÁVEL E O MANEJO DE ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ALÉM DE AÇÕES EDUCATIVAS DE REDUÇÃO, REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU.

**PÚBLICO ALVO:** POPULAÇÃO DA CIDADE

**AÇÃO:** 4057 - TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL SUSTENTÁVEL

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** MANTER UNIDADES DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL VISANDO A QUALIDADE SANITÁRIA E AMBIENTAL DESTES SERVIÇOS.

**PRODUTO**

UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
	AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0258 - RESÍDUO SÓLIDO URBANO TRATADO E DISPOSTO	64.499	219.288	456.428	193.763	259.310	1.193.288	COMLURB

**AÇÃO:** 4060 - LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS EM COMUNIDADES CARENTES

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** COLETAR O LIXO GERADO E LIMPAR OS LOGRADOUROS INTERNOS E DE ACESSO AS COMUNIDADES DE BAIXA RENDA, DE FORMA A GARANTIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE TRABALHADORES COMUNITÁRIOS CONTRATADOS POR ASSOCIAÇÕES DE MORADORES LOCAIS; PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DAS COMUNIDADES CARENTES.

**PRODUTO**

UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
	AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3631 - COMUNIDADE ATENDIDA	28	20	107	22	23	200	COMLURB

**AÇÃO:** 4126 - REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** COLETAR, LIMPAR LOGRADOUROS E TRANSPORTAR OS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. PROMOVER A REDUÇÃO, A REUTILIZAÇÃO E A RECICLAGEM, VISANDO DIMINUIR A QUANTIDADE DE RESÍDUOS EM ATERROS, INCENTIVAR O USO DE MATERIAL RECICLÁVEL E DISPONIBILIZAR ALTERNATIVAS DE TRABALHO E RENDA.

**PRODUTO**

UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
	AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0257 - RESÍDUO SÓLIDO URBANO COLETADO	243.156	464.355	1.198.073	418.183	833.224	3.156.991	COMLURB

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

### AÇÃO: 4126 - REMOCAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: COLETAR, LIMPAR LOGRADOUROS E TRANSPORTAR OS RESIDUOS GERADOS NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO. PROMOVER A REDUCAO, A REUTILIZACAO E A RECICLAGEM, VISANDO DIMINUIR A QUANTIDADE DE RESIDUOS EM ATERROS, INCENTIVAR O USO DE MATERIAL RECICLAVEL E DISPONIBILIZAR ALTERNATIVAS DE TRABALHO E RENDA.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3154 - RESIDUO SOLIDO URBANO SELETIVO COLETADO	TONELADA	259	4.632	-	2.084	745	7.720	COMLURB

### AÇÃO: 4637 - RECUPERACAO E READEQUACAO DAS INSTALACOES PREDIAIS - COMLURB

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: RECUPERACAO E READEQUACAO DAS INSTALACOES PREDIAIS DO MOBILIARIO DA COMLURB.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3152 - INSTALACAO PREDIAL RECUPERADA	UNIDADE	1	1	1	1	1	5	COMLURB

### PROGRAMA: 0071 - RIO CONSERVACAO - CONSERVACAO E MELHORIA DE LOGRADOUROS E ESPACOS DE INTERESSE PUBLICO

OBJETIVO GERAL: CONSERVAR, RECUPERAR, MANTER E MODERNIZAR OS LOGRADOUROS E ESPACOS PUBLICOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO CIRCULANTE NA CIDADE

### AÇÃO: 1057 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: REEQUIPAR AS UNIDADES QUE COMPOEM A COORDENADORIA GERAL DE CONSERVACAO PARA MANTER SEU NIVEL OPERACIONAL.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3635 - SEDE CONSTRUIDA	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	SECONSERVA

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP



## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

### AÇÃO: 2005 - AQUISIÇÃO DE MATERIAS PRIMAS PARA A FABRICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA

TIPO: ATIVIDADE

 OBJETIVO: ADQUIRIR MATERIAS PRIMAS PARA A FABRICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA E , EM MENOR ESCALA, AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA, A FIM DE SUPRIR OCASIONAIS  
 ESPECÍFICO: PARALISAÇÕES NA PRODUÇÃO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0371 - MASSA ASFALTICA PRODUZIDA	TONELADA	-	75.000	6.400	28.800	49.800	160.000	SECONSERVA

### AÇÃO: 2010 - DEMOLICOES E OPERACOES EMERGENCIAIS

TIPO: ATIVIDADE

 OBJETIVO: INTERVIR NOS ESTADOS EMERGENCIAIS, NAQUELES NECESSARIOS A IMPLANTACAO DE PROJETOS URBANISTICOS E NAQUELES DESTINADOS A MANUTENCAO DA ORDEM  
 ESPECÍFICO: URBANA.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0370 - SOLICITACAO ATENDIDA	UNIDADE	-	-	-	-	-	1.800	SECONSERVA

### AÇÃO: 2071 - MANUTENCAO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

TIPO: ATIVIDADE

 OBJETIVO: MANTER E MELHORAR A CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DAS AGUAS PLUVIAIS DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DOS LOGRADOUROS E ESPACOS DO INTERESSE PUBLICO,  
 ESPECÍFICO: ATRAVES DE SERVICOS DE MANUTENCAO, RECUPERACAO E MODERNIZACAO DOS ELEMENTOS DO SISTEMAS DE MESO E MICRO DRENAGEM.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0372 - REDE DE DRENAGEM MANTIDA	METRO	146.000	452.000	374.000	210.000	318.000	1.500.000	SECONSERVA

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

### AÇÃO: 2099 - CONSERVACAO E MELHORIA DE LOGRADOUROS E ESPACOS DO INTERESSE PUBLICO

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: CONSERVAR E MELHORAR AS CONDICÖES DE SEGURANCA E CONFORTO NA UTILIZACAO DOS LOGRADOUROS E ESPACOS DE INTERESSE PUBLICO, ATRAVES DE SERVICOS DE CONSERVACAO, RECUPERACAO E MODERNIZACAO DAS BASES DOS PAVIMENTOS, DOS SEUS RECOBRIMENTOS E DE SUA INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZACÃO DAS METAS FÍSICAS							TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5	MUNICÍPIO	SECONSERVA		
0373 - LOGRADOURO CONSERVADO	M2	65.200	302.500	605.900	572.600	1.053.800	-	-	2.600.000	* SECONSERVA
3613 - SINALIZACAO HORIZONTAL GRAFICA MANTIDA	M2	-	-	-	-	-	100.000	100.000	100.000	SECONSERVA

### AÇÃO: 2546 - CONTROLE TECNOLÓGICO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: REALIZACAO DE ENSAIOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE DE MATERIAIS, SERVICOS E PRODUTOS UTILIZADOS E EXECUTADOS EM SERVICOS DE ENGENHARIA

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZACÃO DAS METAS FÍSICAS							TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5	MUNICÍPIO	SECONSERVA		
0374 - ENSAIO TECNOLÓGICO REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	2.500	2.500	SECONSERVA

### AÇÃO: 2769 - CONSERVACAO DE MONUMENTOS E CHAFARIZES

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: CONSERVACAO DE MONUMENTOS E CHAFARIZES

ESPECÍFICO:

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZACÃO DAS METAS FÍSICAS							TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5	MUNICÍPIO	SECONSERVA		
3602 - MONUMENTO/CHAFARIZ CONSERVADO	UNIDADE	31	40	13	8	8	-	100	100	SECONSERVA

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

### AÇÃO: 4042 - MANEJO DA ARBORIZACAO URBANA EM AREAS PUBLICAS

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: MANUTENCAO DA ARBORIZACAO NOS LOGRADOUROS PUBLICOS, QUE ENVOLVE PODA DE ARVORE, REMOCAO E DESTOCA. MANTER O MOBILIARIO E JARDINS DAS PRACAS E  
ESPECÍFICO: PARQUES DA CIDADE EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, VISANDO O BEM ESTAR E A UTILIZACAO DOS MESMOS PELA POPULACAO E AUMENTANDO A VIDA UTIL DOS MESMOS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3149 - ARVORE MANEJADA	UNIDADE	-	-	-	-	302.526	302.526	COMLURB
3150 - PRACA E JARDIM MANTIDO	UNIDADE	-	-	-	-	1.200	1.200	COMLURB

### AÇÃO: 4180 - CONSERVACAO DE PARQUES E AREAS AJARDINADAS

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: CONSERVAR PRACAS, PARQUES E AREAS AJARDINADAS E DE LAZER POTENCIALIZANDO OS SERVICOS ATRAVES DE PARCERIAS  
ESPECÍFICO:

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3204 - PRACA / PARQUE CONSERVADO	UNIDADE	3	1	-	-	6	10	FPJ

### PROGRAMA: 0085 - INTERVENCOES PREDIAIS

OBJETIVO GERAL: PLANEJAR E EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E RESTAURACAO PREDIAL, OBJETIVANDO A MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA PREDIAL, A ACESSIBILIDADE A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, BEM COMO UTILIZAR TECNICAS DE CONSTRUCAO SUSTENTAVEL.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 3079 - REFORMA EM IMOVEIS PROPRIOS - PREVI-RI

TIPO: PROJETO

OBJETIVO: REFORMAS EM IMOVEIS PROPRIOS  
ESPECÍFICO:

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1203 - REFORMA REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	3	3	PREVI-RI

Legenda: \* - Acumulado até o exercício

\*\* - Não cumulativo por AP

\*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

### PROGRAMA: 0094 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVO GERAL: PLANEJAR E MONITORAR AS ACOES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO POR MEIO DE UMA POLITICA PUBLICA EXPRESSA EM PLANOS, PROJETOS E NORMAS, E PROMOVER O CONTROLE DO USO E OCUPACAO DO SOLO POR MEIO DO LICENCIAMENTO, FISCALIZACAO E REGULARIZACAO URBANISTICA.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO CIRCULANTE NA CIDADE

### AÇÃO: 2086 - PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANISTICO

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: ELABORAR PLANOS, PROJETOS E NORMAS E APERFEIÇOAR OS INSTRUMENTOS DE REGULACAO E OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO, ORIENTACAO E FISCALIZACAO DO USO E DA OCUPACAO DO SOLO URBANO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0478 - NORMA URBANISTICA REVISTA / ELABORADA / MONITORADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	5	SMU
1580 - UNIDADE HABITACIONAL REGULARIZADA EM AREAS DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE	-	-	-	-	-	200	SMU

### PROGRAMA: 0097 - PREVENCAO E CONTROLE DE ENCHENTES

OBJETIVO GERAL: DIMINUIR A FREQUENCIA DE INUNDACOES ATRAVES DO CONTROLE SISTEMATICO DOS PONTOS CRITICOS DE ENCHENTES E DO ADEQUADO MANEJO HIDRICO NAS BACIAS HIDROGRAFICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 3046 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MESO E MACRODRENAGEM DAS BACIAS HIDROGRAFICAS

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: MELHORIA DAS CONDICÕES DE ESCOAMENTO DOS RIOS E CANAIS DAS DIVERSAS BACIAS HIDROGRAFICAS DO MUNICIPIO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3710 - MACRODRENAGEM IMPLANTADA	METRO	-	1.000	1.554	-	-	2.554	RIO-AGUAS
3713 - MESODRENAGEM IMPLANTADA	METRO	-	-	755	-	-	755	RIO-AGUAS

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

### AÇÃO: 3048 - GESTÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE DRENAGEM URBANA

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: POSSIBILITAR O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS QUE PROPICIEM O CONTROLE DE ENCHENTES E O CORRETO MANEJO DOS CORPOS HIDRÍCOS NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3714 - PROJETO DE DRENAGEM DESENVOLVIDO	KM	3	7	8	10	10	38	RIO-AGUAS

### PROGRAMA: 0144 - PROJETOS URBANÍSTICOS E DE REESTRUTURAÇÃO URBANA

OBJETIVO GERAL: DESENVOLVER PLANOS E PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA CIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO CIRCULANTE NA CIDADE

### AÇÃO: 1916 - PROJETOS DE REESTRUTURAÇÃO URBANA

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: DESENVOLVER E APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO EM TODO O MUNICÍPIO, COM A REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS VISANDO ATRAIR NOVOS INVESTIMENTOS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DA CIDADE.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3350 - PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO URBANA ELABORADO	UNIDADE	-	2	3	2	3	10	SMU

### AÇÃO: 1917 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DAS ÁREAS CENTRAIS

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: REQUALIFICAR URBANISTICAMENTE ÁREAS CENTRAIS DA CIDADE, DE FORMA A INCREMENTAR O USO HABITACIONAL, BEM COMO AS TRADICIONAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS E CULTURAIS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1787 - PROJETO URBANÍSTICO E COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CENTRAIS ELABORADO	UNIDADE	1	-	-	-	-	1	SMU

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

**PROGRAMA:** 0147 - INFORMACOES GERENCIAIS, ESTADISTICAS, CARTOGRAFICAS E DADOS GERAIS SOBRE A CIDADE

**OBJETIVO GERAL:** DISSEMINAR PARA TODOS OS CIDADÃOS E EM ESPECIAL PARA GESTORES PUBLICOS AS INFORMACOES SOBRE A CIDADE, IMPLEMENTANDO BANCOS DE DADOS, RELACIONANDO-OS COM A BASE CARTOGRAFICA, ATUALIZANDO O MAPEAMENTO DIGITAL E O USO DO GEOPROCESSAMENTO.

**PÚBLICO ALVO:** USUARIOS DAS INFORMACOES PRODUZIDAS

### AÇÃO: 3007 - APLICATIVOS GERENCIAIS

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** IMPLANTACAO E DESENVOLVIMENTO DE BANCO DE DADOS E APLICATIVOS DE INFORMACOES GERENCIAIS PARA A CIDADE.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1576 - BANCO DE DADOS E APLICATIVO DESENVOLVIDO	UNIDADE	-	-	-	-	-	3	IPP

### AÇÃO: 3060 - MAPEAMENTO DIGITAL

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** AEROGRAFAR A CIDADE PARA FINS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO, AMBIENTAL E APLICACOES TRIBUTARIAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0913 - MAPEAMENTO DIGITAL PRODUZIDO	KM2	-	-	-	-	-	1.255 *	IPP

### AÇÃO: 3280 - INFORMACOES ESTADISTICAS, GERENCIAIS E CARTOGRAFICAS

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** AQUISICAO, TRATAMENTO, ATUALIZACAO E DIVULGACAO DE INFORMACOES ESTADISTICAS, URBANAS E GERENCIAIS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1553 - ESTUDO E PESQUISA REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	16	IPP
3639 - UPP SOCIAL IMPLANTADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	8	IPP

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício

\*\* - Não cumulativo por AP

\*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

### AÇÃO: 3304 - UPP SOCIAL E INDICADORES DE RESULTADOS - PROJETO RIO DE EXCELENCIA

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: AQUISIÇÃO, TRATAMENTO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIO-ECONÔMICAS, DEMOGRÁFICAS, ESTATÍSTICAS E GEOGRÁFICAS

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3741 - ESTUDO REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	2	IPP

### AÇÃO: 4031 - DIVULGAÇÃO, INFORMAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO ACERVO DO IPP AO CIDADÃO

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: DISSEMINAR INFORMAÇÕES SOBRE A CIDADE E, EM ESPECIAL, OS PROJETOS DESENVOLVIDOS E AS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS PELO INSTITUTO, DISPONIBILIZANDO SEU ACERVO, SERVIÇOS E PRODUTOS TÉCNICOS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0670 - CIDADÃO ATENDIDO	UNIDADE	-	-	-	-	-	5.500	IPP

### PROGRAMA: 0210 - PROAP III - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS POPULARES DO RJ - TERCEIRA FASE

OBJETIVO GERAL: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO URBANA DE BAIXA RENDA AUMENTANDO A DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS E SOCIAIS EM FAVELAS E LOTEAMENTOS IRREGULARES.

PÚBLICO ALVO: COMUNIDADES CONSTANTES DA MATRIZ DO PROAP III

### AÇÃO: 1007 - AÇÃO SOCIAL NO PROAP III

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: IMPLANTAR E DESENVOLVER AÇÕES PREVENTIVAS DE RISCO SOCIAL DIRIGIDAS, PRIORITARIAMENTE, AOS JOVENS E A FAMÍLIA, ALÉM DE ATENÇÃO À EDUCAÇÃO ATRAVÉS DAS CRECHES E À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3213 - CRIANÇA ATENDIDA / CRECHE - PROAP	UNIDADE	-	-	-	-	-	2.040	SME
3214 - TURMA IMPLANTADA / PEJA - PROAP	UNIDADE	-	-	-	-	-	102	SME

Legenda: \* - Acumulado até o exercício

\*\* - Não cumulativo por AP

\*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

### AÇÃO: 1007 - AÇÃO SOCIAL NO PROAP III

TIPO: PROJETO

 OBJETIVO: IMPLANTAR E DESENVOLVER AÇÕES PREVENTIVAS DE RISCO SOCIAL DIRIGIDAS, PRIORITARIAMENTE, AOS JOVENS E A FAMÍLIA, ALÉM DE ATENÇÃO À EDUCAÇÃO ATRAVÉS DAS  
 ESPECÍFICO: CRECHES E À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3188 - USUÁRIO ATENDIDO / CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROAP	UNIDADE	-	-	-	-	-	74.400	SMAS
3189 - JOVEM ATENDIDO NAS TENDAS DE ARTE E CULTURA - PROAP	UNIDADE	-	-	-	-	-	1.000	SMAS

### AÇÃO: 1510 - URBANIZAÇÃO INTEGRADA DO PROAP III

TIPO: PROJETO

 OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA, EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS URBANOS E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA DE  
 ESPECÍFICO: URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS POPULARES DO RIO DE JANEIRO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3184 - OBRA EM FAVELA - PROAP	UNIDADE	-	255	3.498	539	1.281	5.573	SMH
3185 - OBRA EM LOTEAMENTO - PROAP	UNIDADE	-	-	-	-	-	776	SMH
3186 - COMUNIDADE ASSISTIDA / PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA - PROAP	UNIDADE	-	-	-	-	-	6.990	SMH
3187 - FAMÍLIA REALOCADA / INDENIZAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS - PROAP	UNIDADE	-	-	-	-	-	6.990	SMH
3248 - PESSOA ATENDIDA COM INCLUSÃO PRODUTIVA - PROAP	UNIDADE	80	80	-	80	80	320	SMH

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP



## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

### AÇÃO: 1511 - ADMINISTRACAO E PROJETOS DO PROAP III

TIPO: PROJETO

OBJETIVO: APOIAR, COM SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS NA EXECUCAO DAS OBRAS, PROJETOS E DEMAIS ACOES DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTOS POPULARES DO RIO DE JANEIRO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3178 - PROJETO ELABORADO - PROAP	UNIDADE	-	-	-	-	3	3	SMH
3179 - RELATORIO ELABORADO - GERENCIAMENTO / SUPERVISAO - PROAP	UNIDADE	-	-	-	-	1	1	SMH
3180 - AUDITORIA REALIZADA - PROAP	UNIDADE	-	-	-	-	1	1	SMF

### AÇÃO: 1512 - REGULARIZACAO URBANA E FUNDIARIA DO PROAP III

TIPO: PROJETO

OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE ACOES TECNICO-ADMINISTRATIVAS QUE POSSIBILITEM REGULARIZACAO DA EDIFICACAO A TRAVES DO HABITE-SE, BEM COMO AGILIZAR O PROCESSO DE REGULARIZACAO NAS AREAS DE ATUACAO DO PROGRAMA DE URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS POPULARES DO RIO DE JANEIRO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3183 - DOMICILIO ATENDIDO / CONTROLE URBANISTICO (POUSO) - PROAP	UNIDADE	-	-	-	-	1.000	1.000	SMU
3181 - DOMICILIO / LOTE ATENDIDO COM REGULARIZACAO FUNDIARIA - PROAP	UNIDADE	1.970	-	-	-	-	1.970	SMH
3182 - DOMICILIO ATENDIDO / SISTEMA DE CONTROLE E OCUPACAO DO SOLO - PROAP	UNIDADE	-	-	-	-	7	7	SMH

### AÇÃO: 1513 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO PROAP III

TIPO: PROJETO

OBJETIVO: PROMOVER O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA PCRJ, ACOMPANHAMENTO DA EXECUCAO DAS OBRAS E DIVULGACAO MUDIATICA NAS AREAS DE ATUACAO DO PROGRAMA DE URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS POPULARES DO RIO DE JANEIRO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3190 - PESSOA CAPACITADA - PROAP	UNIDADE	-	-	-	-	6.990	6.990	SMH

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

### AÇÃO: 1513 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO PROAP III

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA PCRJ, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DIVULGAÇÃO MÍDIA/TIC NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS POPULARES DO RIO DE JANEIRO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3191 - RELATÓRIO ELABORADO - MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO - PROAP	UNIDADE	-	-	-	-	-	2	SMH
3192 - PRODUTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELABORADO - PROAP	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	SMH

### PROGRAMA: 0320 - MORAR MARAVILHA

OBJETIVO GERAL: VIABILIZAR A PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM GRANDE ESCALA EM ÁREAS INFRAESTRUTURADAS E A PRODUÇÃO DE LOTES URBANIZADOS, COM VISTAS À DIMINUIÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL E ACESSO DEMOCRÁTICO À CIDADE, NUM PROCESSO INTEGRADO COM O PLANEJAMENTO URBANO.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS COM RENDA DE ATÉ 10 SALÁRIOS MÍNIMOS

### AÇÃO: 1080 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: REALIZAR ACOES E ATIVIDADES NECESSARIAS A FORMULAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DE INVESTIMENTOS HABITACIONAIS EM ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3301 - UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA	UNIDADE	-	-	-	-	900	900	SMH

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

### PROGRAMA: 0321 - URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS

**OBJETIVO GERAL:** PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE NOS ASSENTAMENTOS PRECARIOS, COM IMPACTO NA REDUCAO DA INCIDENCIA E DO DESORDENAMENTO DOS ASSENTAMENTOS SUBNORMAIS, POR MEIO DA URBANIZACAO, REGULARIZACAO URBANISTICA E FUNDIARIA, INCLUSAO PRODUTIVA E SOCIAL, E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

**PÚBLICO ALVO:** POPULACAO DE BAIXA RENDA RESIDENTE NAS AREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL

#### AÇÃO: 1002 - PAC- URBANIZACAO

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE NOS ASSENTAMENTOS PRECARIOS, COM IMPACTO NA REDUCAO DA INCIDENCIA E DO DESORDENAMENTO DOS ASSENTAMENTOS SUBNORMAIS, POR MEIO DA URBANIZACAO, REGULARIZACAO URBANISTICA E FUNDIARIA, INCLUSAO PRODUTIVA E SOCIAL, E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3119 - DOMICILIO ATENDIDO	UNIDADE	8.556	-	2.319	-	-	10.875	SMH
3122 - LOTE/DOMICILIO REGULARIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	498	498	SMH

#### AÇÃO: 1215 - URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE NOS ASSENTAMENTOS PRECARIOS, COM IMPACTO NA REDUCAO DA INCIDENCIA E DO DESORDENAMENTO DOS ASSENTAMENTOS SUBNORMAIS, POR MEIO DA URBANIZACAO, REGULARIZACAO URBANISTICA E FUNDIARIA, INCLUSAO PRODUTIVA E SOCIAL, E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3125 - LOTE/DOMICILIO REGULARIZADO	UNIDADE	-	-	1.369	-	-	1.369	SMH
3126 - DOMICILIO ATENDIDO	UNIDADE	-	-	-	1.487	-	1.487	SMH

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

### AÇÃO: 2253 - RECUPERACAO DA QUALIDADE AMBIENTAL E URBANIZACAO DE AREAS DE BAIXA RENDA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: REALIZAR PEQUENAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PROMOVER A MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS REDES E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO ALEM DA RECUPERACAO, IMPLEMENTACAO E AMPLIACAO DOS MESMOS SISTEMAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1602 - OBRA DE INFRAESTRUTURA REALIZADA - MUTIRAO	UNIDADE	-	-	-	-	-	7	SMH

### PROGRAMA: 0352 - CHOQUE DE ORDEM - CONSERVACAO DA CIDADE

OBJETIVO GERAL: AMPLIAR E MODERNIZAR OS SERVICOS DE CONSERVACAO PUBLICA, QUE INCLUEM ILUMINACAO PUBLICA, MANUTENCAO DE AREAS VERDES (PODA E CAPINA), PAVIMENTACAO, MANUTENCAO DE PRACAS E PARQUES, SINALIZACAO VIARIA, DRAGAGEM DE RIOS E CANAIS, ESGOTAMENTO SANITARIO E CONTENCAO DE ENCOSTAS.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 1297 - OBRAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA - FEIP

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: REFORMULAR, MODERNIZAR E AMPLIAR O ACERVO DA ILUMINACAO PUBLICA, AUMENTAR O FLUXO LUMINOSO E REDUZIR O CUSTO DE MANUTENCAO

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3626 - PONTO DE ILUMINACAO REFORMULADO - FEIP	UNIDADE	1.040	1.399	5.167	2.296	5.327	15.229	SECONSERVA

### AÇÃO: 1722 - ASFALTO LISO - CONSERVACAO DA CIDADE

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: RECUPERAR OS PAVIMENTOS DOS PRINCIPAIS CORREDORES VIARIOS DA CIDADE.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3566 - PAVIMENTO RECUPERADO	M2	-	-	-	622.105	543.319	1.658.980	SMO

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

### AÇÃO: 3713 - MANUTENCAO DA SINALIZACAO GRAFICA E SEMAFORICA DA CIDADE DO RJ - CONSERVACAO DA CIDADE

TIPO: PROJETO

OBJETIVO: AMPLIAR E MODERNIZAR OS SERVICOS DE SINALIZACAO E SISTEMA SEMAFORICO.  
 ESPECÍFICO:

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3570 - SINALIZACAO SEMAFORICA CONSERVADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	255	CET-RIO
3581 - SINALIZACAO GRAFICA CONSERVADA	M2	-	-	-	-	-	2.625	CET-RIO

### AÇÃO: 4703 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE CONTENCAO - CONSERVACAO DA CIDADE

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: MANTER E RECUPERAR OBRAS ANTIGAS DE ESTABILIZACAO DE TALUDES.  
 ESPECÍFICO:

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3564 - OBRA DE CONTENCAO E DRENAGEM EXECUTADA	M3	223	386	124	92	-	917	GEO-RIO

### AÇÃO: 4724 - DRAGAGEM DE RIOS E CANAIS - CONSERVACAO DA CIDADE

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: RECUPERAR E MANTER BACIAS HIDROGRAFICAS.  
 ESPECÍFICO:

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3717 - DRAGAGEM DE RIO E CANAL REALIZADA	M3	-	19.704	-	-	-	19.704	RIO-AGUAS

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

### AÇÃO: 4725 - ESGOTAMENTO SANITARIO - CONSERVACAO DA CIDADE

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: MANTER E MODERNIZAR OS SERVICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3718 - SISTEMA DE ESGOTO MANTIDO	M3 / MES	-	-	-	-	276.554	276.554	RIO-AGUAS

### PROGRAMA: 0353 - BAIRRO MARAVILHA

OBJETIVO GERAL: PROMOVER A REQUALIFICACAO URBANA DE BAIROS DEGRADADOS ATRAVES DE UMA SERIE DE INTERVENCOES URBANISTICAS (ILUMINACAO, CALCAMENTO, PAVIMENTACAO, ARBORIZACAO E RECUPERACAO DE PRACAS COM FOCO NA AP3 E IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA NOS BAIROS CARENTES COM FOCO NA AP5).

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 1718 - REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSOS LOGRADOUROS

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: REALIZAR OBRAS E SERVICOS PARA PROMOVER A RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE DIVERSOS LOGRADOUROS, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE URBANA DOS BAIROS AFETADOS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3545 - OBRA EXECUTADA	M2	-	-	131.713	-	-	131.713	SMO

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0005 - MEIO AMBIENTE

**ÁREA DE RESULTADO:** 0005 - MEIO AMBIENTE

**PROGRAMA:** 0080 - NOVO MODELO DE RESPEITO AOS ANIMAIS URBANOS E SILVESTRES

**OBJETIVO GERAL:** PROMOVER UMA POLITICA PUBLICA VOLTADA AOS ANIMAIS QUE HABITAM OS LIMITES DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, APRIMORANDO A CONVIVENCIA HARMONICA COM OS CIDADÃOS.

**PÚBLICO ALVO:** POPULACAO DA CIDADE

**AÇÃO:** 1520 - CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES-ABRIGO DE ATENDIMENTO DE ANIMAIS URBANOS E SILVESTRES EXCEDENTES

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** CRIAR UNIDADES DE ATENDIMENTO AOS ANIMAIS A FIM DE ABRIGA-LOS E ESTERILIZA-LOS, EVITANDO ASSIM A PRATICA DE EXTERMINIO COMO POLITICA DE CONTROLE, BEM COMO ATUAR NA CONSERVACAO DE ESPECIES SILVESTRES.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1000 - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMPLANTADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	SEPDA

**AÇÃO:** 2019 - MANUTENCAO UNIDADES DE CONTROLE E ATENDIMENTO DOS ANIMAIS URBANOS E SILVESTRES EXCEDENTES

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** POSSIBILITAR A OPERACIONALIZACAO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO, A FIM DE COIBIR OS MAUS-TRATOS E DIVULGAR A CONSCIENTIZACAO E EDUCACAO AMBIENTAL VOLTADA PARA OS ANIMAIS DOMESTICOS E SILVESTRES.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0414 - ANIMAL ATENDIDO	UNIDADE	-	-	-	-	-	60.000	SEPDA

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0005 - MEIO AMBIENTE

**PROGRAMA:** 0202 - RIO NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE

**OBJETIVO GERAL:** PREVENIR E COMBATER AS AGRESSÕES AO MEIO AMBIENTE MEDIANTE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RIGOROSO E INTENSA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS, REALIZANDO AÇÕES PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS LOCAIS COM BASE NA ANÁLISE CONTÍNUA DOS RECURSOS E REALIZANDO AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO QUE POSSIBILITEM A CONTINUIDADE DOS RESULTADOS ALCANÇADOS.

**PÚBLICO ALVO:** POPULAÇÃO DA CIDADE

### AÇÃO: 2864 - GESTÃO DA QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** AVALIAR A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS DA CIDADE E EXECUTAR AÇÕES LOCAIS DE DESPOLUIÇÃO COM PARTICIPAÇÃO DAS COMUNIDADES DO ENTORNO, ESTIMULANDO A PERCEPÇÃO DO PAPEL DO CIDADÃO NA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		

1533 - EXTENSAO DE CORPOS HÍDRICOS BENEFICIADO	KM	-	6	2	10	5	23	*	SMAC
--	----	---	---	---	----	---	----	---	------

1789 - BOLETIM DE QUALIDADE DA ÁGUA DIVULGADO	UNIDADE	-	104	-	-	-	104		SMAC
---	---------	---	-----	---	---	---	-----	--	------

### AÇÃO: 2865 - PREVENÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** DESENVOLVER UMA AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS RECURSOS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO E IMPLEMENTAR AÇÕES QUE VISEM A PREVENÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE, COIBINDO OS IMPACTOS NEGATIVOS PROVENIENTES DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		

1528 - BOLETIM DE QUALIDADE DA ÁGUA DIVULGADO	UNIDADE	72	384	120	240	48	864		SMAC
---	---------	----	-----	-----	-----	----	-----	--	------

1530 - BOLETIM DE QUALIDADE DO AR DIVULGADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	3.200		SMAC
---	---------	---	---	---	---	---	-------	--	------

1531 - VEÍCULO VISTORIADO / EMISSÃO DE GASES	UNIDADE	-	-	-	-	-	2.400		SMAC
--	---------	---	---	---	---	---	-------	--	------

1536 - ATIVIDADE DE PREVENÇÃO DE DANOS DESENVOLVIDA	UNIDADE	-	-	-	-	-	1		SMAC
---	---------	---	---	---	---	---	---	--	------

1549 - VISTORIA REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	8.500		SMAC
---------------------------	---------	---	---	---	---	---	-------	--	------

1550 - PARECER TÉCNICO ELABORADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	1.600		SMAC
----------------------------------	---------	---	---	---	---	---	-------	--	------

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP



## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0005 - MEIO AMBIENTE

### PROGRAMA: 0203 - RIO CAPITAL VERDE

**OBJETIVO GERAL:** AMPLIAR A RECUPERACAO DAS AREAS DEGRADADAS DA CIDADE, ATRAVES DO REPLANTIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA DA MATA ATLANTICA, CONTRIBUINDO PARA A REGULARIZACAO DOS MANANCIAIS E DIMINUINDO AREAS DE RISCO COM DESLIZAMENTOS DE ENCOSTAS, ALEM DE PREVENIR O AUMENTO DAS OCUPACOES IRREGULARES EM AREAS DE PROTECAO AMBIENTAL.

**PÚBLICO ALVO:** POPULACAO DA CIDADE E POTENCIAIS TURISTAS

#### AÇÃO: 2709 - RECUPERACAO DE AREAS VERDES - RIO CAPITAL VERDE

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** AMPLIAR A RECUPERACAO DAS AREAS DEGRADADAS DO MUNICIPIO ATRAVES DA REVEGETACAO DA MATA NATIVA.

#### REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	AP1	AP2	AP3	AP4	AP5	MUNICIPIO	TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
3538 - AREA REFLORESTADA - RIO CAPITAL VERDE	HECTARE	-	-	-	-	-	1.250	1.250 *	SMAC

#### AÇÃO: 2871 - GESTAO E RECUPERACAO DE AREAS VERDES

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** RECUPERAR AREAS DEGRADADAS DO MUNICIPIO ATRAVES DE REVEGETACAO, CONSERVAR OS PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS E GRANDES AREAS VERDES URBANAS SOB TUTELA DA SMAC, PROMOVENDO A MANUTENCAO DE SUA BIODIVERSIDADE E AMPLIANDO SEU POTENCIAL ECO-TURISTICO, ALEM DE PROPORCIONAR A POPULACAO ATIVIDADES DE LAZER E RECREACAO EM PLENO CONTATO COM A NATUREZA.

#### REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	AP1	AP2	AP3	AP4	AP5	MUNICIPIO	TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
1517 - AREA DE REFLORESTAMENTO EM MANEJO	HECTARE	-	-	-	-	-	2.850	2.850 *	SMAC
3132 - AREA VERDE CONSERVADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	13	13 *	SMAC
3133 - HORTA EM OPERACAO	UNIDADE	1	1	12	2	3	3	22 *	SMAC

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0005 - MEIO AMBIENTE

### PROGRAMA: 0313 - POLITICA DE MUDANCAS CLIMATICAS

**OBJETIVO GERAL:** ESTIMULAR E DESENVOLVER INICIATIVAS VISANDO REDUZIR A EMISSAO DE GASES EFEITO ESTUFA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CONTRIBUINDO PARA REDUZIR O IMPACTO DO AQUECIMENTO GLOBAL NO MUNICIPIO, DESENVOLVIMENTO DE PRATICAS AMBIENTALMENTE SUSTENTAVEIS E PROMOCAO DO CONSUMO RESPONSAVEL E DO COMBATE AO DESPERDICIO, ADOTANDO ATTUDES E PROCEDIMENTOS QUE LEVEM AO USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS.

**PÚBLICO ALVO:** POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 1305 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO E INFORMACAO DAS EMISSOES DE GASES DE EFEITO ESTUFA - EGEE - PROJETO RIO DE EXCELENCIA

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** IMPLANTAR, PROVER INFRAESTRUTRA E DESENVOLVER SISTEMA DE MONITORAMENTO DAS EMISSOES DE GASES ESTUFA PARA O MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO E IMPLANTAR SISTEMA DE COMUNICACAO E DIVULGACAO INTERATIVA DA POLITICA DE MUDANCAS CLIMATICAS DA CIDADE

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3735 - SISTEMA DE MONITORAMENTO E DIVULGACAO IMPLANTADO	PERCENTAGEM	-	-	-	-	-	29	SMAC

### PROGRAMA: 0357 - EXPANSAO DO SANEAMENTO DA ZONA OESTE

**OBJETIVO GERAL:** MELHORAR A SAUDE PUBLICA LOCAL E A QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO REDUZIR O DESPEJO DE ESGOTOS SEM TRATAMENTO NOS RIOS, NA BAIJA DE SEPETIBA E NA BAIJA DA GUANABARA. ORDENAR A DRENAGEM COM A REDUCAO DE ALAGAMENTOS.

**PÚBLICO ALVO:** POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 3719 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NA ZONA OESTE

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** GARANTIR A PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE E PROMOVER A MELHORIA DAS CONDICOOES DE HABITABILIDADE DA ZONA OESTE ATRAVES DA IMPLANTACAO DO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITARIO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3728 - SISTEMA DE ESGOTO IMPLANTADO	HABITANTE	-	-	-	-	184.215	184.215	RIO-AGUAS

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0005 - MEIO AMBIENTE

### AÇÃO: 4712 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE MESO E MACRODRENAGEM DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DA ZONA OESTE

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: DEVOLVER AOS HABITANTES DA ZONA OESTE OS RIOS, VALAS E CANAIS DE SUAS BACIAS HIDROGRAFICAS DRAGADOS E COM SEU ESCOAMENTO RECUPERADO, TRAZENDO ENTRE OUTROS BENEFÍCIOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3730 - MATERIAL DRAGADO	M3	-	-	-	-	17.799	17.799	RIO-AGUAS

### AÇÃO: 4713 - MANUTENCAO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO DA ZONA OESTE

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: GARANTIR A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DA ZONA OESTE ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3731 - SISTEMA DE ESGOTO MANTIDO E OPERADO	M3 / MES	-	-	-	-	29.540	29.540 *	RIO-AGUAS

### PROGRAMA: 0358 - MACRODRENAGEM DE JACAREPAGUA

OBJETIVO GERAL: MELHORAR A PAISAGEM, REDUZIR AS ENCHENTES E O ASSOREAMENTO DO SISTEMA LAGUNAR DA BAIXADA DE JACAREPAGUA; REDUZIR DOENÇAS DE VEICULAÇÃO HÍDRICA, ORDENAR O TERRITÓRIO, MELHORAR O FUNCIONAMENTO DAS REDES DE ESGOTO E DRENAGEM, OBTER MAIOR FLUIDEZ DO TRAFEGO, VALORIZAR OS RIOS E PRESERVAR BENS AMBIENTAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DA CIDADE

### AÇÃO: 3716 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MESO E MACRODRENAGEM DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DE JACAREPAGUA

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ESCOAMENTO DOS RIOS E CANAIS DAS DIVERSAS BACIAS HIDROGRAFICAS DE JACAREPAGUA.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3719 - MACRODRENAGEM IMPLANTADA	METRO	-	-	-	9.704	-	9.704	RIO-AGUAS
3749 - MACRODRENAGEM IMPLANTADA - OP	METRO	-	-	-	100	-	100	RIO-AGUAS

 Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0005 - MEIO AMBIENTE

### AÇÃO: 4706 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DE JACAREPAGUA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DE JACAREPAGUA, ATRAVES DA MANUTENCAO E  
ESPECÍFICO: OPERAÇÃO DO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITARIO

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3724 - SISTEMA DE ESGOTO MANTIDO E OPERADO	M3 / MES	-	-	-	4.665.600	-	4.665.600	* RIO-AGUAS

### AÇÃO: 4714 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE MESO E MACRODRENAGEM DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DE JACAREPAGUA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: DEVOLVER AOS HABITANTES DE JACAREPAGUA OS RIOS, VALAS E CANAIS DE SUAS BACIAS HIDROGRAFICAS DRAGADOS E COM SEU ESCOAMENTO RECUPERADO, TRAZENDO  
ESPECÍFICO: ENTRE OUTROS BENEFÍCIOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3722 - MATERIAL DRAGADO	M3	-	-	-	32.490	-	32.490	RIO-AGUAS

### PROGRAMA: 03359 - NOVO ATERRO SANITARIO

OBJETIVO GERAL: IMPLEMENTAR NOVAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL VISANDO MELHORAR A QUALIDADE SANITARIA E AMBIENTAL DESTES SERVICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DA CIDADE

### AÇÃO: 4702 - TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: PROMOVER ATIVIDADES DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO NOVO ATERRO SANITARIO, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE SANITARIA  
ESPECÍFICO: AMBIENTAL DESTES SERVICOS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3563 - MATERIAL DISPOSTO NO ATERRO	TONELADA	206.852	311.755	898.977	282.302	679.362	2.379.248	COMLURB

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
\*\* - Não cumulativo por AP  
\*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

### Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0005 - MEIO AMBIENTE

**PROGRAMA:** 0361 - RIO CAPITAL DA BICICLETA

**OBJETIVO GERAL:** MANTER O SISTEMA EXISTENTE E IMPLANTAR NOVAS CICLOVIAS E CICLOFAIXAS, INTEGRANDO A MALHA CICLOVIARIA A REDE DE TRANSPORTES PÚBLICOS, COM FOCO NO AUMENTO DO USO DESTA MODAL NA ZONA OESTE.

**PÚBLICO ALVO:** POPULACAO DA CIDADE

**AÇÃO:** 1711 - IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** IMPLANTAR E RECUPERAR CICLOVIAS E CICLOFAIXAS NA CIDADE.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3232 - CICLOVIA/CICLOFAIXA IMPLANTADA	KM	-	3	-	-	8	11	SMAC

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0006 - TRANSPORTES

**ÁREA DE RESULTADO:** 0006 - TRANSPORTES

**PROGRAMA:** 0038 - TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

**OBJETIVO GERAL:** IMPLEMENTAR SISTEMAS INTELIGENTES COM USO DE TECNOLOGIA NO SISTEMA DE TRANSITO E TRANSPORTE, ALEM DE PROJETOS ESTRUTURANTES E RACIONALIZADORES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO DA CIDADE.

**PÚBLICO ALVO:** POPULACAO CIRCULANTE NA CIDADE

**AÇÃO:** 1449 - ESTUDOS E PROJETOS DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** PROMOVER PROJETOS QUE INTEGREM A MALHA RODOVIARIA; METROVIARIA E HIDROVIARIA EM HARMONIA COM O PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3006 - ESTUDO/PROJETO DE TRANSPORTE REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	SMTR

**AÇÃO:** 2097 - CONTROLE E SEGURANCA DE TRANSPORTE URBANO

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** DAR SUPORTE AS ATIVIDADES DE CONTROLE, FISCALIZACAO E SEGURANCA DO TRANSPORTE URBANO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1667 - VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE PUBLICO REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	46.000	SMTR

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0006 - TRANSPORTES

### AÇÃO: 2732 - TRANSPORTE PUBLICO DE UNIVERSITARIOS - LEI N 5.266/2011

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO EXECUTAR AS ALTERACOES INTRODUZIDAS NA REGULAMENTACAO DO BILHETE UNICO MUNICIPAL PELO DECRETO N 33975, DE 14/06/2011, QUE REGULAMENTA A LEI N 5266, DE 05/05/2011, INSTITUIDORA DO BENEFICIO DE 50% NAS TARIFAS DOS TRANSPORTES COLETIVOS PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUACAO DE INSTITUICAO DE ENSINO NO MRJ, DESDE QUE BOLSISTAS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI - DO MINIST.DA EDUCACAO OU ALUNOS COTISTAS, BENEFICIARIOS DAS POLITICAS PUBLICAS AFIRMATIVAS

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3740 - VIAGEM REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	50.000 *	SMTR

### AÇÃO: 3047 - MODERNIZACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO DE TRANSITO

TIPO: PROJETO

OBJETIVO MODERNIZAR E AMPLIAR OS EQUIPAMENTOS EM USO NO SISTEMA DE SINALIZACAO SEMAFORICA E SISTEMAS INTELIGENTES, INTENSIFICANDO A SINALIZACAO GRAFICA VERTICAL E HORIZONTAL, MELHORANDO VISIBILIDADE DOS USUARIOS NAS VIAS E A EFICIENCIA ENERGETICA UTILIZANDO SEMAFOROS A LED.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1574 - SINALIZACAO GRAFICA IMPLANTADA	M2	-	-	-	-	-	2.225	CET-RIO
3000 - INTERSECAO SEMAFORICA CENTRALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	325	CET-RIO
3506 - PAINEL ELETRONICO DE MENSAGEM VARIÁVEL IMPLANTADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	5	CET-RIO

### AÇÃO: 4062 - OPERACAO DE TRANSITO

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO GARANTIR O ORDENAMENTO VIARIO POR MEIO DE FISCALIZACAO E MONITORAMENTO DAS VIAS, DE MODO A GARANTIR A FLUIDEZ DO TRANSITO

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3002 - ATENDIMENTO EM VIAS EXPRESSAS REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	50.000	CET-RIO

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0006 - TRANSPORTES

### AÇÃO: 4067 - EDUCACAO E SEGURANCA NO TRANSITO

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: DESENVOLVER A CIDADANIA NO TRANSITO, PROMOVENDO CAMPANHAS, FORUNS, SEMINARIOS E INTERAGINDO COM A POPULACAO E SOCIEDADE EM GERAL.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1573 - ATIVIDADE DE EDUCACAO E SEGURANCA NO TRANSITO REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	40	CET-RIO

### AÇÃO: 4068 - SINALIZACAO GRAFICA VERTICAL E HORIZONTAL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: IMPLEMENTAR SINALIZACAO GRAFICA E EFICAZ NO SISTEMA VIARIO MUNICIPAL.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1575 - SINALIZACAO GRAFICA MANTIDA	M2	-	-	-	-	-	15.700	CET-RIO

### AÇÃO: 4077 - SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTE

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: INCORPORAR A TECNOLOGIA DE SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTES, PARA MONITORAR, FISCALIZAR E OPERACIONALIZAR O SISTEMA VIARIO, DISPONIBILIZANDO INFORMACOES SOBRE MOBILIDADE

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0629 - DADO DE TRANSPORTE PESQUISADO	HORA	-	-	-	-	-	10.692	CET-RIO
3003 - EQUIPAMENTO DE SISTEMA INTELIGENTE IMPLANTADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	290	CET-RIO *

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP



## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0006 - TRANSPORTES

### AÇÃO: 4535 - SINALIZACAO SEMAFORICA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: IMPLEMENTAR UMA SINALIZACAO SEMAFORICA EFICAZ NO SISTEMA VIARIO, GARANTINDO SEGURANCA E FLUIDEZ.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0428 - SINALIZACAO SEMAFORICA MANTIDA	UNIDADE	-	-	-	-	-	2.300	CET-RIO

### PROGRAMA: 0200 - RIO OBRAS VIARIAS

OBJETIVO GERAL: DESENVOLVER O SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO, EM SEUS DIVERSOS MODAIS, IMPLANTANDO E DESENVOLVENDO ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, NO QUE DIZ RESPEITO A PAVIMENTACAO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE E AFINS.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 1922 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO EM ESPACOS PUBLICOS

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: REALIZACAO DE OBRAS E SERVICOS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REVITALIZACAO E URBANIZACAO DE LOGRADOUROS E AREAS DO MUNICIPIO, COM A MODIFICACAO E REDEFINICAO DESTES ESPACOS E IMPLANTACAO DE NOVOS ELEMENTOS E MOBILIARIOS, VISANDO CRIAR MELHORES CONDICÕES DE USO DAS AREAS E LOGRADOUROS ATINGIDOS POR ESTAS OBRAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3353 - AREA URBANIZADA E REVITALIZADA	M2	-	-	8.546	-	-	8.546	SMO

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0006 - TRANSPORTES

### PROGRAMA: 0365 - TRANSCARIOCA

OBJETIVO GERAL: CRIAR CORREDOR DE ONIBUS EXPRESSO EM FAIXA SEGREGADA LIGANDO A BARRA DA TIJUCA A PENHA.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 1719 - INFRAESTRUTURA VIARIA E DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - TRANSCARIOCA

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: IMPLANTAR O CORREDOR DE ONIBUS EXPRESSO T5 EM FAIXA DEDICADA LIGANDO A BARRA DA TIJUCA A PENHA COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E ALARGAMENTO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3546 - OBRA EXECUTADA	M2	-	-	-	-	-	533.400	SMO

### PROGRAMA: 0366 - TRANSOLIMPICA

OBJETIVO GERAL: CRIAR UMA LIGACAO TRANSVERSAL ENTRE BANGU E JACAREPAGUA, EM 6 PISTAS, QUE PERMITIRA UM INCREMENTO DE ACESSIBILIDADE E LOCOMOCCAO A POPULACAO DE REALENGO, MAGALHAES BASTOS, DEODORO, BOIUNA, GUERENGUE E CURICICA EM RELACAO A BAIXADA LITORANEA DE JACAREPAGUA.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 1720 - INFRAESTRUTURA VIARIA E DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - TRANSOLIMPICA

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: CONSTRUIR UMA VIA COM SEIS PISTAS PARA UMA LIGACAO TRANSVERSAL ENTRE BANGU E JACAREPAGUA.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3758 - OBRA EXECUTADA	M2	-	-	-	-	-	109.200	SMO

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0007 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

**ÁREA DE RESULTADO:** 0007 - CULTURA, ESPORTE E LAZER  
**PROGRAMA:** 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER NA CIDADE

**OBJETIVO GERAL:** PLANEJAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER. IMPLANTAR EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM ÁREAS ESTRATEGICAMENTE LOCALIZADAS A FIM DE AMPLIAR A REDE DE ATENDIMENTO EM ESPORTE E LAZER, DESENVOLVER ACOES SOCIOEDUCATIVAS QUE VIABILIZEM A INTEGRACAO DOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA, EM ESPECIAL, AS ESCOLAS E VILAS OLIMPICAS, INCLUINDO ACOES QUE PERMITAM O CONTRA TURNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.  
**PÚBLICO ALVO:** POPULACAO DA CIDADE

### **AÇÃO:** 2031 - EVENTOS E PROJETOS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** REALIZACAO DE EVENTOS, PROJETOS ESPORTIVOS, CAMPEONATOS, SEMINARIOS, TORNEIOS, JOGOS INTERVILAS, VISANDO O FOMENTO DO ESPORTE DE RENDIMENTO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS						TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5	MUNICÍPIO		
0153 - EVENTO ESPORTIVO REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	6	6	SMEL

### **AÇÃO:** 2558 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADES ESPORTIVAS

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** ATENDER CRIANCAS, JOVENS, PESSOAS CARENTES E DEFICIENTES ATRAVES DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS UNIDADES ESPORTIVAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS						TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5	MUNICÍPIO		
0149 - CRIANCA / JOVEM / DEFICIENTE ATENDIDO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	UNIDADE	2.450	1.250	34.100	2.050	25.150	-	65.000	SMEL
1747 - CRIANCA / JOVEM ATENDIDO NO PROJETO RIO EM FORMA	UNIDADE	-	-	-	-	-	7.200	7.200	SMEL

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0007 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

### AÇÃO: 2559 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: MANTER PROJETOS ESPORTIVOS, PRINCIPALMENTE PARA AS COMUNIDADES CARENTES.

ESPECÍFICO:

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0152 - PESSOA ATENDIDA	UNIDADE	-	-	-	-	-	7.000 *	SMEL

### PROGRAMA: 0154 - GESTÃO, DIFUSÃO, PRESERVAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL

OBJETIVO GERAL: MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, EXPANSÃO DA ESTRUTURA PÚBLICA DE EQUIPAMENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS DA CIDADE, DEMOCRATIZAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, VISANDO SEU ACESSO A TODAS AS REGIÕES DO MUNICÍPIO E PROMOÇÃO DA REVITALIZAÇÃO PATRIMONIAL E DA DIVERSIDADE CULTURAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DA CIDADE

### AÇÃO: 2038 - ATIVIDADES A CARGO DA SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL, INTERVENÇÃO URBANA, ARQUITETURA E DESIGN

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: PRESERVAR, DIVULGAR E REVITALIZAR O PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL URBANO DA CIDADE; FOMENTAR ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESIGN; DIVULGAR E PRESERVAR OS ACERVOS DO MUSEU DA CIDADE E DO MEMORIAL GETÚLIO VARGAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3034 - ATIVIDADE CULTURAL REALIZADA / PATRIMÔNIO CULTURAL	UNIDADE	-	-	-	-	-	40	SMC

### AÇÃO: 2235 - ATIVIDADES A CARGO DA SUBSECRETARIA DE DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: PROMOVER E APOIAR PRODUÇÕES TEATRAIS NA REDE DE TEATROS DA CIDADE; PROMOVER, INCENTIVAR E APOIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NOS CENTROS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3035 - ATIVIDADE CULTURAL REALIZADA / CENTROS CULTURAIS	UNIDADE	-	-	-	-	-	60	SMC
3036 - PROJETO ESPECIAL APOIADO / DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	UNIDADE	-	-	-	-	-	250	SMC

Legenda: \* - Acumulado até o exercício

\*\* - Não cumulativo por AP

\*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0007 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

### AÇÃO: 2235 - ATIVIDADES A CARGO DA SUBSECRETARIA DE DEMOCRATIZACAO E DIFUSAO CULTURAL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER E APOIAR PRODUÇÕES TEATRAIS NA REDE DE TEATROS DA CIDADE; PROMOVER, INCENTIVAR E APOIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NOS CENTROS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3037 - ATIVIDADE CULTURAL REALIZADA / REDE DE TEATROS	UNIDADE	-	-	-	-	-	8	SMC
3700 - ATIVIDADE CULTURAL REALIZADA/BP/SMC	UNIDADE	-	-	-	-	-	200	SMC

### AÇÃO: 2494 - APOIO A EVENTOS NA AREA CULTURAL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: APOIAR E ESTIMULAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA; SUBSIDIANDO PROJETOS QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ESTIMULAR O HÁBITO DA LEITURA E DE PESQUISA E DIVULGAR OS CLÁSSICOS LITERÁRIOS DA CIDADE, DAR APOIO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE ARTES CALOUSTE GULBENKIAN.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3039 - PROJETO ESPECIAL APOIADO / INTEGRAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS	UNIDADE	-	-	-	-	-	20	SMC

### AÇÃO: 5016 - PROJETOS CULTURAIS LEI 1940/92

TIPO: AÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO ESPECÍFICO: FOMENTAR PROJETOS CULTURAIS, ATRAVÉS DA RENÚNCIA FISCAL

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0029 - PROJETO CULTURAL BENEFICIADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	60	SMC

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0007 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

### PROGRAMA: 0300 - GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

OBJETIVO GERAL: DESENVOLVER, IMPLEMENTAR E ACOMPANHAR, NO AMBITO DA PCRJ, AS ACOES NECESSARIAS PARA EXECUCAO E REALIZACAO DE GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DA CIDADE E POTENCIAIS TURISTAS

### AÇÃO: 1900 - INFRAESTRUTURA VIARIA E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS PARA GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - RIO 2016

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: IMPLANTAR INFRAESTRUTURA VIARIA; OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E MICRO E MESO DRENAGEM E/OU ADEQUACAO DE VIAS EXISTENTES NO MUNICIPIO, VISANDO O ATENDIMENTO A GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, COMO A COPA DO MUNDO EM 2014, OS JOGOS MUNDIAIS MILITARES EM 2011 E OS JOGOS OLIMPICOS EM 2016.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3172 - OBRA EXECUTADA	M2	-	25.634	-	-	-	25.634	SMO

### AÇÃO: 3715 - PROJETOS DA EMPRESA OLIMPICA MUNICIPAL

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER, COORDENAR E DESENVOLVER A IMPLANTACAO DE PROJETOS RELACIONADOS A COPA DO MUNDO DE 2014 E PARA OS JOGOS OLIMPICOS E PARAOLIMPICOS DE 2016

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3756 - CONTRATO DE GERENCIAMENTO EXECUTADO	PERCENTAGEM	-	-	-	-	-	40	EOM

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0007 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

**PROGRAMA:** 0310 - RIO - CAPITAL DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

**OBJETIVO GERAL:** DIFUNDIR E EMPREENDER O CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS, EVENTOS, MÍDIAS, CURSOS E CONGENÊRES E DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS CORRELATOS.

**PÚBLICO ALVO:** POPULAÇÃO DA CIDADE

**AÇÃO:** 1021 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS TECNOLÓGICOS, PRINCIPALMENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A INCLUSÃO DIGITAL, E DE ENGENHARIA E INOVAÇÃO ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE PARQUES TECNOLÓGICOS OU A POTENCIALIZAÇÃO DO EXISTENTE NA CIDADE.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3255 - PROJETO IMPLANTADO / PRACA DO CONHECIMENTO	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	SECT
3256 - PROJETO IMPLANTADO / CASAS RIO DIGITAL	UNIDADE	-	-	-	-	-	4	SECT
3416 - PROJETO IMPLANTADO / ILUMINAÇÃO DIGITAL	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	SECT
3417 - PESSOA ATENDIDA / INTERNET ITINERANTE	UNIDADE	-	-	-	-	-	1.200	SECT

**AÇÃO:** 1913 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS CIENTÍFICOS, INCLUSIVE POR PARCERIAS COM O ESTADO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3258 - PESSOA ATENDIDA / CARAVANA DA CIENCIA	UNIDADE	-	-	-	-	-	1.200	SECT
3643 - VISITA ELETRÔNICA AO MAPA INTERATIVO DA CIENCIA	UNIDADE	-	200	-	-	-	200	SECT
3644 - PARTICIPANTE DO CONGRESSO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	UNIDADE	300	-	-	-	-	300	SECT

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício

\*\* - Não cumulativo por AP

\*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0007 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

### AÇÃO: 2085 - CAPACITACAO ACADEMICA E TECNOLÓGICA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: DIFUSAO DO CONHECIMENTO ACADEMICO E TECNOLÓGICO, PRINCIPALMENTE ATRAVES DE CURSOS DE INFORMATICA E CONGENERES QUE FOMTEM A INCLUSAO DIGITAL EM TODOS OS SEGMENTOS DA POPULACAO CARIOCA, SEJA POR RECURSOS PROPRIOS, SEJA ATRAVES DE PARCERIAS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, OU SOCIEDADE CIVIL, COMO EMPRESARIADO, UNIVERSIDADES E/OU ENTIDADES FILANTROPICAS SEM FINS LUCRATIVOS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1309 - ALUNO ATENDIDO	UNIDADE	-	-	-	-	600	600	SECT
3249 - PESSOA INSCRITA	UNIDADE	-	-	-	-	120	120	SECT

### AÇÃO: 4070 - DIFUSAO CULTURAL NO PLANETARIO

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER EVENTOS CULTURAIS COMPLEMENTARES E DE APOIO AS ATIVIDADES CIENTÍFICAS; BUSCANDO A DIFUSAO DO CONHECIMENTO DE FORMA LUDICA.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0205 - EVENTO CULTURAL REALIZADO / ANO	UNIDADE	-	12	-	-	-	12	PLANETARIO

### AÇÃO: 4506 - DIFUSAO CIENTIFICA NO PLANETARIO

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER EVENTOS DE CARATER CIENTIFICO, VISANDO A DIFUSAO DA ASTRONOMIA E DAS CIENCIAS AFINS, ATRAVES DE PROJECOES DE PLANETARIO, CURSOS E PALESTRAS, OFICINAS, EXPOSICOES DENTRE OUTROS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0228 - PROGRAMA DE CUPULA PRODUZIDO	UNIDADE	-	3	-	-	-	3	PLANETARIO
0230 - EVENTO CIENTIFICO REALIZADO	UNIDADE	-	135	-	-	15	150	PLANETARIO

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP



## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0007 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

### AÇÃO: 4641 - PERIMETRO DA CIENCIA - UM PLANETARIO ITINERANTE

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: LEVAR O CONHECIMENTO DA ASTRONOMIA E DAS CIENCIAS AFINS PARA A POPULACAO QUE, GEOGRAFICAMENTE, TEM SEU ACESSO DIFICULTADO AS INSTALACOES DA FUNDAÇAO PLANETARIO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3229 - PUBLICO ATENDIDO	UNIDADE	-	-	13.000	-	-	13.000	PLANETARIO

### PROGRAMA: 0371 - CULTURA NA RUA

OBJETIVO GERAL: RESGATAR O HABITO CARIOCA DE UTILIZAR O ESPACO PUBLICO COMO AREA DE CONVIVENCIA; AUMENTAR O ACESSO DA POPULACAO AOS PRODUTOS CULTURAI E AMPLIAR O MERCADO DE TRABALHO EM DIVERSES.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 2711 - ATIVIDADES CULTURAI S - CULTURA NA RUA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROVER RECURSOS PARA REALIZACAO DE EVENTOS DO PROGRAMA CULTURA NA RUA.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3534 - EVENTO REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	100	SMC

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0007 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

**PROGRAMA:** 0387 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA, ESPORTE E LAZER

**OBJETIVO GERAL:** PROVER OS RECURSOS HUMANOS E OS MEIOS ADMINISTRATIVOS E INFRAESTRUTURAS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO GOVERNO NA ÁREA DE RESULTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**PÚBLICO ALVO:** SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E POPULAÇÃO DA CIDADE

**AÇÃO:** 1937 - PRONASCI - DIRETA - CULTURA, ESPORTE E LAZER

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (PRONASCI) PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS AO RESGATE DA CIDADANIA NO COMBATE À CRIMINALIDADE E À EXCLUSÃO SOCIAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NA ÁREA DE RESULTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS						TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5	MUNICÍPIO		
3307 - MUSEU COMUNITÁRIO IMPLANTADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	10	10	SMC
3308 - PONTO DE LEITURA IMPLANTADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	10	10	SMC
3309 - ESPAÇO CULTURAL DINAMIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	10	10	SMC
3310 - PROJETO TEATRO CIDADÃO IMPLANTADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	1	SMC
3311 - ESPAÇO SOCIO-CULTURAL IMPLANTADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	1	SMC

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL

**ÁREA DE RESULTADO:** 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL

**PROGRAMA:** 0089 - PROMOCÃO E INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

**OBJETIVO GERAL:** PROMOVER E INCLUIR SOCIALMENTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

**PÚBLICO ALVO:** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

**AÇÃO:** 2125 - REABILITAÇÃO SOCIAL BASEADA NAS COMUNIDADES

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** EXECUTAR, NAS COMUNIDADES, AÇÕES SISTEMÁTICAS DE ATENÇÃO A PCD E SUA FAMÍLIA VULNERABILIZADOS PELA POBREZA E PELA EXCLUSÃO SOCIAL, SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDS E PELA CONCENTRAÇÃO POR ÁREA DE PLANEJAMENTO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3105 - FAMILIAR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA CADASTRADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	6.160	SMPD
3106 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA CADASTRADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	1.656 *	SMPD

**PROGRAMA:** 0099 - RIO - CAPITAL DO IDOSO E DA QUALIDADE DE VIDA

**OBJETIVO GERAL:** RESGATAR A CIDADANIA E PROMOVER MELHOR QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE, ASSIM COMO INSTITUIR A CULTURA DE HÁBITOS SAUDÁVEIS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO POSSIBILITANDO UM MELHOR AMBIENTE PARA A GERAÇÃO DE UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL.

**PÚBLICO ALVO:** POPULAÇÃO DA CIDADE

**AÇÃO:** 2861 - SAÚDE, LAZER E INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA IDOSOS E ELEVAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** INTEGRAR E DINAMIZAR AÇÕES E INICIATIVAS BIOPSISSOCIAIS, PARA O BEM ESTAR, A SAÚDE, O LAZER E A INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO, ASSIM COMO INTRODUIR A CULTURA DE HÁBITOS SAUDÁVEIS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, POSSIBILITANDO UM MELHOR AMBIENTE PARA A GERAÇÃO DE UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
2013 - IDOSO ATENDIDO	UNIDADE	-	-	-	-	-	700 *	SESOV
3193 - CIDADÃO BENEFICIÁRIO	UNIDADE	-	-	-	-	-	43.000 *	SESOV

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício

\*\* - Não cumulativo por AP

\*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL

**PROGRAMA:** 0138 - PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**OBJETIVO GERAL:** IMPLEMENTAR E CONSOLIDAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONSTRUINDO MECANISMOS DE INSERÇÃO DA POPULAÇÃO NOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS POR MEIO DE AÇÕES INTERSETORIAIS E INTERGOVERNAMENTAIS.

**PÚBLICO ALVO:** PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCOS NA CIDADE

**AÇÃO:** 2032 - RIO - MOBILIZANDO A RESILIÊNCIA COMUNITÁRIA

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** CRIAR NA CIDADE FRENTE COMUNITARIAS PREVENTIVAS E FORTALECER O TECIDO SOCIAL ATRAVÉS DA MOBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA UMA VIDA SAUDÁVEL, LONGE DAS DROGAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
2011 - MULTIPLICADOR FORMADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	500	GBP
2012 - PESSOA MOBILIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	25.000	GBP

**AÇÃO:** 2063 - CEPIG - RELACOES DE IGUALDADE DE GENERO

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO FEMININA E GARANTIR A EQUIDADE DE GÊNERO, ROMPENDO O CICLO DE VIOLENCIA DOMESTICA, INTRAFAMILIAR, VIOLENCIA CONTRA A MULHER EM SITUAÇÃO DE ALTO RISCO E VIOLENCIA DE GÊNERO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
0574 - ATENDIMENTO EFETUADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	400	GBP
1311 - EVENTO REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	30	GBP

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL

### AÇÃO: 2487 - PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: PRESTAR PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A CIDADAO E GRUPOS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCOS E PROMOVER A DEFESA DOS DIREITOS DA POPULACAO ATRAVES DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3016 - USUARIO ATENDIDO / CADUNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	UNIDADE	-	-	-	-	-	420.000	SMAS
3017 - USUARIO DAS FAMILIAS ATENDIDO PELOS CRAS / PAIF	UNIDADE	-	-	-	-	-	888.000	SMAS
3018 - USUARIO ATENDIDO / REDE MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	-	-	-	-	-	76.560	SMAS
3019 - USUARIO INCLUIDO NA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	UNIDADE	-	-	-	-	-	42.580 *	SMAS
3020 - USUARIO INCLUIDO NA REDE DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	UNIDADE	-	-	-	-	-	3.497 *	SMAS

### AÇÃO: 2581 - PROTECAO SOCIAL NO ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: PROTEGER E ATENDER CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, ATRAVES DA REALIZACAO DE ATIVIDADES DE ESTUDO E DIAGNOSTICO, CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS E AGENTES SOCIAIS, CAMPANHAS E ACOES DE PREVENCAO E ATENDIMENTO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3021 - PROFISSIONAL E AGENTE SOCIAL CAPACITADO / FMDCA	UNIDADE	-	-	-	-	-	55	SMAS
3022 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ATENDIDO / FMDCA	UNIDADE	-	-	-	-	-	1.500 *	SMAS
3023 - ESTUDO E DIAGNOSTICO FINANCIADO / FMDCA	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	SMAS

Legenda: \* - Acumulado até o exercicio  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercicio E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL

### AÇÃO: 2727 - RIO SEM PRECONCEITO

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: PROGRAMA PERMANENTE, MULTIDISCIPLINAR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, PARA O EXERCICIO DA CIDADANIA E COMBATE AO PRECONCEITO, ESCLARECENDO A  
 ESPECÍFICO: POPULACAO SOBRE OS DIREITOS CIVIS, NA BUSCA DE UMA MELHOR INTEGRACAO SOCIAL

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3707 - EVENTO DA DIVERSIDADE SEXUAL PROMOVIDO	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	GBP

### AÇÃO: 2767 - CEPİR - PROMOVENDO A IGUALDADE RACIAL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: PROMOVER E APOIAR INICIATIVAS VOLTADAS A EDUCACAO DAS DESIGUALDADES RACIAIS, BEM COMO A PROMOCAO DOS GRUPOS ETNORRACIAIS HISTORICAMENTE  
 ESPECÍFICO: DISCRIMINADOS

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3616 - PESSOA MOBILIZADA - IGUALDADE RACIAL	UNIDADE	-	-	-	-	-	4.800	GBP

### AÇÃO: 2768 - RIO JOVEM: SOMANDO COM AS NOVAS GERACOES

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: IMPULSIONAR A CIDADANIA INTEGRAL DA JUVENTUDE CARIOCA POR MEIO DA ELEVACAO DA SUA QUALIDADE DE VIDA E A CRIACAO DE OPORTUNIDADES PARA SUA  
 ESPECÍFICO: INCORPORACAO SOCIAL E PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES COMO CIDADAOOS PLENOS E AGENTES ESTRATEGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3591 - MULTIPLICADOR DE INFORMACAO PARA A JUVENTUDE FORMADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	2.000	GBP

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL

### AÇÃO: 2866 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS, MONITORAMENTO, AVALIACAO E VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: REALIZAR DIAGNOSTICO DE AREAS DE VULNERABILIDADE E RISCO, INSTALAR E COORDENAR O SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIACAO E IMPLANTAR PROGRAMAS DE CAPACITACAO DE GESTORES, PROFISSIONAIS E OUTROS AGENTES SOCIAIS QUE ATUAM NA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3025 - PROFISSIONAL E AGENTE SOCIAL CAPACITADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	500	SMAS

### AÇÃO: 2867 - APOIO A HABILITACAO E REABILITACAO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIENCIA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: PRESTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA EM TODAS AS FAIXAS ETARIAS, APOIANDO SUA HABILITACAO E REABILITACAO SOCIAL, COM VISTAS A SUA AUTONOMIA.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3026 - PESSOA COM DEFICIENCIA ATENDIDA NA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	5.105	SMAS

### AÇÃO: 2868 - ENFRENTAMENTO AO USO E ABUSO DO CRACK E DE OUTRAS SUBSTANCIAS PSICOATIVAS

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: ACOLHER E CUIDAR DE CRIANCAS E ADOLESCENTES USUARIAS DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS, ESPECIALMENTE O CRACK, BUSCANDO RESTABELEÇER VINCULOS FAMILIARES, SOCIAIS E DE CIDADANIA, COM VISTAS A PROMOVER O ACESSO A REDE DE POLITICAS PUBLICAS E A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3028 - CRIANCA E ADOLESCENTE TRATADO NAS CASAS VIVAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	18	SMAS
3582 - USUARIO ATENDIDO EM SERVICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	-	-	-	-	-	176	SMAS

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL

### AÇÃO: 2874 - ACOLOHIMENTO EM ABRIGO PARA IDOSOS

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: PRESTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE ALTA COMPLEXIDADE AS PESSOAS IDOSAS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE, ABANDONO, NEGLIGÊNCIA, ROMPIMENTO OU AUSÊNCIA DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3030 - IDOSO ABRIGADO NA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	365	SMAS

### PROGRAMA: 0373 - CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA

OBJETIVO GERAL: REDUZIR OS ATUAIS NÍVEIS DE POBREZA E INDIGÊNCIA DA CIDADE E INCENTIVAR A MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS ABAIXO DA LINHA DE POBREZA E DE EXTREMA POBREZA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

### AÇÃO: 2765 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER ESFORÇOS PARA A DISTRIBUIÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA E RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA DE FAMÍLIAS SITUADAS ABAIXO DO ÍNDICE DE POBREZA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3615 - PESSOA BENEFICIADA COM O CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA	UNIDADE	-	-	-	-	-	410.000	SMAS

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP



## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL

**PROGRAMA:** 0388 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ASSISTENCIA SOCIAL

**OBJETIVO GERAL:** PROVER OS RECURSOS HUMANOS E OS MEIOS ADMINISTRATIVOS E INFRAESTRUTURAS NECESSARIOS A REALIZACAO DAS ATRIBUICOES DO GOVERNO NA AREA DE RESULTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**PÚBLICO ALVO:** SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E POPULACAO DA CIDADE

**AÇÃO:** 1938 - PRONASCI - DIRETA - ASSISTENCIA SOCIAL

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** UTILIZACAO DOS RECURSOS DE CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL ATRAVES DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA (PRONASCI) PARA EXECUCAO DE POLITICAS VOLTADAS AO RESGATE DA CIDADANIA NO COMBATE A CRIMINALIDADE E A EXCLUSAO SOCIAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NA ADMINISTRACAO DIRETA, NA AREA DE RESULTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS							TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5	MUNICÍPIO			
3294 - USUARIO ATENDIDO / NUCLEO DE JUSTICA COMUNITARIA	UNIDADE	-	180	-	-	-	-	-	180	SMAS
3295 - MULHER CAPACITADA / PROJETO MULHER DA PAZ	UNIDADE	-	-	-	-	-	1.250	-	1.250	SMAS
3296 - JOVEM ATENDIDO / PROTEJO	UNIDADE	-	-	-	-	-	2.500	-	2.500	SMAS

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0009 - GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

**ÁREA DE RESULTADO:** 0009 - GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

**PROGRAMA:** 0049 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDARIA

**OBJETIVO GERAL:** APERFEIÇOAR A GESTÃO FISCAL, PATRIMONIAL, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DA PREFEITURA; SEMPRE PROCURANDO UM MELHOR RESULTADO NAS ÁREAS DE RECEITA E DESPESA E, CONSEQUENTEMENTE, O AUMENTO DA EFICIÊNCIA NO SERVIÇO PRESTADO A POPULAÇÃO.

**PÚBLICO ALVO:** POPULAÇÃO DA CIDADE

**AÇÃO:** 1309 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO INVESTIMENTO PÚBLICO - PROJETO RIO DE EXCELENCIA

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** APERFEIÇOAR O ACOMPANHAMENTO DE CUSTOS DA PREFEITURA ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E REFINAMENTO DO MARCO DE GASTO DE MÉDIO PRAZO (MGMP) E DO GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO (GPI), VISANDO A OTIMIZAÇÃO DA TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL.

### REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	AP1	AP2	AP3	AP4	AP5	MUNICÍPIO	TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
3737 - GESTÃO DO INVESTIMENTO PÚBLICO MODERNIZADA	PERCENTAGEM	-	-	-	-	-	73	-	SMF

**AÇÃO:** 2442 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DA SMF, COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, NFS E, PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, PMAT-II, E EVENTUAL CONTRATACÃO DO PMAT-III, DENTRE OUTROS

### REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	AP1	AP2	AP3	AP4	AP5	MUNICÍPIO	TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
3402 - PROGRAMA PMAT-III IMPLANTADO	PERCENTAGEM	-	-	-	-	-	100	-	SMF

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0009 - GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

### PROGRAMA: 0323 - CHOQUE DE RESULTADO

OBJETIVO GERAL: AUMENTAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTO DA PREFEITURA, ATRAVÉS DO ESTABELECIMENTO DE NOVOS MODELOS ANALÍTICOS, DA REESTRUTURACAO DE PROCESSOS DE GESTAO, DO AUMENTO DA CAPTACAO DE RECURSOS E MUDANCAS CULTURAIIS NO AMBITO INTERNO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 1949 - PNAFM - DIRETA - GESTAO E FINANÇAS PÚBLICAS

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER A MODERNIZACAO DA GESTAO PÚBLICA E DO ATENDIMENTO AO CIDADAO UTILIZANDO RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO CELEBRADOS COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVES DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICIPIOS BRASILEIROS - PNAFM, NA ADMINISTRACAO DIRETA, NA AREA DE RESULTADO DE GESTAO E FINANÇAS PÚBLICAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3587 - SISTEMA ORCAMENTARIO MODERNIZADO	PERCENTAGEM	-	-	-	-	-	100	SMF
3358 - SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	2.800	SMA
3800 - UNIDADE DE EXECUCAO MUNICIPAL/PNAFM IMPLANTADA	PERCENTAGEM	-	-	-	-	-	28	CVL

### PROGRAMA: 0374 - UNIVERSIDADE DO SERVIDOR

OBJETIVO GERAL: CAPACITAR OS SERVIDORES DE FORMA A PREPARA-LOS PARA O MODELO DE GESTAO PARA RESULTADOS, ATRAVES DA CRIACAO DE CURSOS DE EXCELENCIA DE EXECUTIVOS, DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DE ELEVACAO DE ESCOLARIDADE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

### AÇÃO: 2014 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - ADMINISTRACAO DIRETA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER A QUALIDADE NA GESTAO PÚBLICA, DANDO CONTINUIDADE A QUALIFICACAO DOS SERVIDORES, ASSEGURANDO A MELHORIA DOS SERVICOS E O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3107 - SERVIDOR TREINADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	50	CVL
3107 - SERVIDOR TREINADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	574	SMA
3111 - ATENDENTE CERTIFICADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	500	SMA

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0009 - GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

### AÇÃO: 2014 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - ADMINISTRACAO DIRETA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER A QUALIDADE NA GESTAO PUBLICA, DANDO CONTINUIDADE A QUALIFICACAO DOS SERVIDORES, ASSEGURANDO A MELHORIA DOS SERVICOS E O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3107 - SERVIDOR TREINADO	UNIDADE	-	-	-	-	40	40	SMF
3107 - SERVIDOR TREINADO	UNIDADE	-	-	-	-	500	500	SMC
3107 - SERVIDOR TREINADO	UNIDADE	-	-	-	-	15	15	SMTE

### AÇÃO: 2843 - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: CONTRIBUIR PARA A EXCELENCIA EXECUTIVA DA GESTAO PUBLICA, INVESTINDO NA FORMACAO DOS SERVIDORES, ABRANGENDO DESDE CURSOS DE GRADUACAO E APERFEICOMENTO ATÉ OS DE ESPECIALIZACAO, MESTRADO E DOUTORADO, OBJETIVANDO A FORMACAO DE UM GRUPO PREPARADO PARA INTRODUIR NOVAS PRATICAS DE GESTAO E CONTRIBUIR PARA A FORMACAO ESTRATEGICA DA PREFEITURA, DENTRE OS FUNCIONARIOS QUE REVELEM TER O COMPROMISSO DE QUERER FAZER PARTE DA ELITE DE LIDERES PARA ATUAR NA PERSPECTIVA DE ESTADO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3110 - SERVIDOR GRADUADO	UNIDADE	-	-	-	-	5	5	SMA

### AÇÃO: 4569 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - ADMINISTRACAO INDIRETA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER A QUALIDADE NA GESTAO PUBLICA, DANDO CONTINUIDADE A QUALIFICACAO DOS SERVIDORES, ASSEGURANDO A MELHORIA DOS SERVICOS E O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3108 - SERVIDOR TREINADO	UNIDADE	-	-	-	-	102	102	CET-RIO
3590 - NOVO GUARDA MUNICIPAL TREINADO	UNIDADE	-	-	-	-	1.000	1.000	GM-RIO

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0009 - GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

### AÇÃO: 4569 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - ADMINISTRACAO INDIRETA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER A QUALIDADE NA GESTAO PUBLICA, DANDO CONTINUIDADE A QUALIFICACAO DOS SERVIDORES, ASSEGURANDO A MELHORIA DOS SERVICOS E O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3108 - SERVIDOR TREINADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	10	RIOURBE

### PROGRAMA: 0376 - PREFEITURA PRESENTE - RIO CIDADAO

OBJETIVO GERAL: AMPLIAR E APROXIMAR OS CANAIS DE COMUNICACAO E ATENDIMENTO DA PREFEITURA A POPULACAO, DEMOCRATIZANDO O ACESSO A SERVICOS PUBLICOS IMPRESCINDIVEIS AO EXERCICIO DA CIDADANIA.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 2706 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CENTRAL UNICA DE ATENDIMENTO

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: CENTRALIZAR TODOS OS TELEFONES DE ATENDIMENTO AO CIDADAO EM UNICA CENTRAL E NUMERO, COM O INTUITO DE ACOMPANHAR E COBRAR MAIS EFICIENTEMENTE O CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULACAO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3287 - CENTRAL UNICA DE ATENDIMENTO MANTIDA	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	CVL

### AÇÃO: 2707 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA PLATAFORMA E-GOV

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: CRIAR E MANTER UM PORTAL DE SERVICOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3344 - PLATAFORMA E-GOV MANTIDA	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	CVL

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0009 - GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

**AÇÃO:** 2879 - ATENDIMENTO AO CIDADÃO

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** DESENVOLVER UM MODELO INTEGRADO COM UMA ÚNICA ENTRADA NA INTERNET E UM ÚNICO NÚMERO PARA TELEATENDIMENTO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3282 - NÚCLEO DO RIO POUPA TEMPO MANTIDO	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	CVL

**PROGRAMA:** 0389 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

**OBJETIVO GERAL:** PROVER OS RECURSOS HUMANOS E OS MEIOS ADMINISTRATIVOS E INFRAESTRUTURAS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO GOVERNO NA ÁREA DE RESULTADO DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS.

**PÚBLICO ALVO:** SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E POPULAÇÃO DA CIDADE

**AÇÃO:** 1939 - PRONASCI - DIRETA - GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (PRONASCI) PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS AO RESGATE DA CIDADANIA NO COMBATE À CRIMINALIDADE E À EXCLUSÃO SOCIAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NA ÁREA DE RESULTADO DE GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3340 - PROJETO DE VÍDEO MONITORAMENTO IMPLANTADO E MANTIDO / PRONASCI	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	CVL
3341 - NÚCLEO INTEGRADO DE ATENDIMENTO IMPLANTADO E MANTIDO / PRONASCI	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	CVL
3306 - NÚCLEO REGIONAL IMPLANTADO E MANTIDO / PREVENÇÃO DEPENDÊNCIA QUÍMICA	UNIDADE	-	-	-	-	-	12	GBP

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0009 - GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

### AÇÃO: 3659 - PRONASCI - INDIRETA - GESTAO E FINANÇAS PÚBLICAS

TIPO: PROJETO

OBJETIVO: UTILIZACAO DOS RECURSOS DE CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL ATRAVES DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA (PRONASCI) PARA EXECUCAO DE POLITICAS VOLTADAS AO RESGATE DA CIDADANIA NO COMBATE A CRIMINALIDADE E A EXCLUSAO SOCIAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NA ADMINISTRACAO INDIRETA, NA AREA DE RESULTADO DE GESTAO E FINANÇAS PÚBLICAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3367 - NUCLEO DE ESCRITORIOS DE PROJETOS DE GERENCIAMENTO E INTEGRACAO IMPLANTADO / MANTIDO	UNIDADE	-	-	-	-	-	14	* IPLANRIO

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0010 - SAÚDE

**ÁREA DE RESULTADO:** 0010 - SAÚDE  
**PROGRAMA:** 0305 - ACOES E PROGRAMAS DE SAUDE E LINHAS DE CUIDADO

**OBJETIVO GERAL:** PROMOVER A SAUDE, A PREVENCAO E A ASSISTENCIA AOS AGRAVOS E DOENCAS NA POPULACAO, ARTICULANDO AS ACOES PROGRAMATICAS COM A ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DO CUIDADO INDIVIDUAL E COLETIVO.

**PÚBLICO ALVO:** POPULACAO DA CIDADE

**AÇÃO:** 2092 - ACOES DE ATENCAO INTEGRAL AOS CICLOS DE VIDA E GENERO

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** PROMOVER A SAUDE, PREVENIR E CONTROLAR AGRAVOS RELACIONADOS AOS CICLOS DE VIDA E AOS GENEROS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1692 - METODO CONTRACEPTIVO FORNECIDO	UNIDADE	-	-	-	-	-	8.500.000	SMSDC
1722 - GESTANTE ATENDIDA NOS POLOS DE RISCO	UNIDADE	-	-	-	-	-	5.000	SMSDC
3062 - SERVICO DE ATENCAO INTEGRAL AO IDOSO IMPLANTADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	2	SMSDC
3702 - AUMENTO OBTIDO DE CRIANCAS INSCRITAS NOS POLOS DE ASMA	PERCENTAGEM	-	-	-	-	-	-	**
3703 - UNIDADE DE SAUDE COM GRUPO EDUCATIVO PARA ADOLESCENTES IMPLANTADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	35	SMSDC

**AÇÃO:** 2128 - ACOES DE CONTROLE DE DOENCAS CRONICAS TRANSMISSIVEIS

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** AMPLIAR E QUALIFICAR AS ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS CRONICAS TRANSMISSIVEIS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1727 - PACIENTE EM TRATAMENTO COM A ESTRATEGIA DOTS	UNIDADE	-	-	-	-	-	3.507	SMSDC
3053 - UNIDADE DE SAUDE COM ATENDIMENTO A PACIENTES COM HIV E AIDS QUALIFICADA / AMPLIADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	5	SMSDC
3054 - PROFISSIONAL DE SAUDE / MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL CAPACITADO EM HANSENIASE	UNIDADE	-	-	-	-	-	600	SMSDC

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício

\*\* - Não cumulativo por AP

\*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP



## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0010 - SAÚDE

### AÇÃO: 2128 - ACOES DE CONTROLE DE DOENCAS CRONICAS TRANSMISSIVEIS

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: AMPLIAR E QUALIFICAR AS ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS CRONICAS TRANSMISSIVEIS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3055 - PROFISSIONAL DE SAUDE / MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA CAPACITADO EM DST E AIDS	UNIDADE	-	-	-	-	1.200	1.200	SMSDC
3622 - PROFISSIONAL DE SAUDE/MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL CAPACITADO EM HEPATITES VIRAIS	UNIDADE	-	-	-	-	250	250	SMSDC

### AÇÃO: 2846 - COORDENACAO DE ATENCAO A PESSOA COM DEFICIENCIA E AGRAVOS INCAPACITANTES

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: DISPENSAR ORTESES, PROTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOCAO A MUNICIPES PORTADORES DE DEFICIENCIAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3704 - ORTESE E PROTESE; MEIO AUXILIAR DE LOCOMOCAO E BOLSA DE OSTOMIA ADQUIRIDOS	UNIDADE	-	-	-	-	250.000	250.000	SMSDC
3705 - SERVICO DE REABILITACAO IMPLANTADO/QUALIFICADO	UNIDADE	-	-	-	-	2	2	SMSDC

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0010 - SAUDE

**PROGRAMA:** 0306 - ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR

**OBJETIVO GERAL:** CUSTEAR OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA E AS AÇÕES RELACIONADAS AO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ALEM DE INVESTIR NA QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES, ORGANIZANDO E AMPLIANDO A OFERTA DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

**PÚBLICO ALVO:** POPULAÇÃO DA CIDADE

**AÇÃO:** 1923 - PRE-HOSPITALAR MOVEL - CEGONHA CARIOCA

**TIPO:** PROJETO

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** IMPLANTAR, JUNTO COM O SAUDE PRESENTE, O SERVIÇO DE AMBULANCIA PARA ATENDIMENTO DAS GESTANTES NAS UNIDADES DA AP 3.2 E AP 5.3.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR	
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5			
3701 - GESTANTE ATENDIDA NO PROGRAMA CEGONHA CARIOCA	UNIDADE	2.500	3.100	13.200	4.700	11.000	-	34.500	SMSDC

**PROGRAMA:** 0308 - VIGILANCIA EM SAUDE E INFORMACAO EPIDEMIOLOGICA

**OBJETIVO GERAL:** REUNIR INFORMACOES QUE PERMITAM UMA ANALISE DE SITUAÇÃO DE SAUDE DA POPULACAO.

**PÚBLICO ALVO:** POPULACAO DA CIDADE

**AÇÃO:** 2856 - VIGILANCIA EM SAUDE, PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** RECOLHER E ANALISAR INFORMACOES SOBRE A SITUAÇÃO DE SAUDE DA POPULACAO PARA SUBSIDIAR E EXECUTAR ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3081 - RELATORIO DE FATOR DE RISCO NAO-BIOLÓGICO MONITORADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	2	SMSDC
3082 - LEVANTAMENTO DE ÍNDICE RÁPIDO DE INFESTACAO POR AEDS AEGYPTI (LIRA) REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	4	SMSDC
3083 - EVENTO NOTIFICADO COM POTENCIAL DE TORNAR-SE EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA INVESTIGADA	PERCENTAGEM	-	-	-	-	-	100	SMSDC
3084 - POPULACAO DE 1 ANO DE IDADE VACINADA CONTRA SARAMPO, CAXUMBA E RUBEOLA	PERCENTAGEM	-	-	-	-	-	95	SMSDC
3085 - DOENCA DE NOTIFICACAO COMPULSORIA INVESTIGADA	PERCENTAGEM	-	-	-	-	-	80	SMSDC

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício

\*\* - Não cumulativo por AP

\*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0010 - SAUDE

### AÇÃO: 2856 - VIGILANCIA EM SAUDE, PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS

TIPO: ATIVIDADE

 OBJETIVO: RECOLHER E ANALISAR INFORMACOES SOBRE A SITUACAO DE SAUDE DA POPULACAO PARA SUBSIDIAR E EXECUTAR ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS.  
 ESPECÍFICO:

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR	
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5			MUNICÍPIO
3086 - OBITO EM MULHERES EM IDADE FÉRTIL INVESTIGADO	PERCENTAGEM	-	-	-	-	-	75	***	SMSDC
3732 - DESCENTRALIZACAO/MANUTENCAO REALIZADA DO SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA EM SAUDE	UNIDADE	-	-	-	-	-	5		SMSDC

### PROGRAMA: 0309 - CONTROLE DO RISCO SANITARIO E DE ZOONOSES

OBJETIVO GERAL: DESENVOLVER ACOES E ATIVIDADES INTEGRADAS E ARTICULADAS DE COORDENACAO, NORMATIZACAO, CAPACITACAO, EDUCACAO, INFORMACAO, APOIO TECNICO, FISCALIZACAO, SUPERVISAO E AVALIACAO DE AMBIENTES, PRODUTOS E SERVICOS E CONTROLE DE ZOONOSES, EM TODOS OS ASPECTOS QUE ENVOLVAM RISCOS SANITARIOS, DE FORMA A GARANTIR A PROTECAO A SAUDE DA POPULACAO, CONSIDERANDO O CONHECIMENTO CIENTIFICO E O PRINCIPIO DA PRECAUCAO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 2292 - VIGILANCIA E FISCALIZACAO SANITARIA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: ORGANIZAR A INFRAESTRUTURA, COORDENAR E EXECUTAR ACOES QUE VISAM DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE, INTERVINDO NOS PROBLEMAS SANITARIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, DA PRODUCAO E CIRCULACAO DE BENS E PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERESSE DA SAUDE.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR	
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5			MUNICÍPIO
0017 - INSPECAO REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	90.000	*	SMSDC
3511 - EQUIPE DE SAUDE DO TRABALHADOR IMPLANTADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	1		SMSDC

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0010 - SAUDE

### PROGRAMA: 0318 - INFRAESTRUTURA E GESTAO DO SUS

OBJETIVO GERAL: GARANTIR OS INSUMOS ADEQUADOS A MANUTENCAO DA REDE DE UNIDADES E ORGANIZAR A GESTAO EM SAUDE, ATRAVES DA MELHORIA NA CAPACIDADE DE CONTRATACAO E DE INOVACAO GERENCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 1300 - MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA EM SAUDE - PROJETO RIO DE EXCELENCIA

TIPO: PROJETO

OBJETIVO ESPECÍFICO: REALIZAR ACOES NA AREA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO EM SAUDE, IMPLEMENTAR UM MODELO DE ACREDITACAO DE ATENCAO PRIMARIA (CLINICA DA FAMILIA) E REALIZAR ESTUDOS DE AVALIACAO DE IMPACTO DAS INICIATIVAS DE REFORMA DE SAUDE NO MUNICIPIO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3744 - ESTUDO DE AVALIACAO DE IMPACTO DA REFORMA DE SAUDE CONTRATADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	SMSDC

### AÇÃO: 2088 - GESTAO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: IMPLEMENTAR ACOES DE EDUCACAO, FORMACAO E CAPACITACAO DE PESSOAS PARA O FORTALECIMENTO DOS PRINCIPIOS DO SUS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1681 - BOLSISTA GRADUANDO E POS-GRADUANDO QUALIFICADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	1.345	SMSDC
1683 - SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	3.750	SMSDC
3091 - BIBLIOTECA DA SMSDC MODERNIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	1	SMSDC
3646 - EVENTO INSTITUCIONAL REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	40	SMSDC

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0010 - SAUDE

### AÇÃO: 2857 - VALORIZACAO DA GESTAO PARTICIPATIVA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: AMPLIACAO DOS ESPACOS DE AUSCULTA DA SOCIEDADE COM RELACAO AO SUS, ARTICULANDO-OS COM A GESTAO DO SISTEMA E A FORMULACAO DE POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE EM CONFORMIDADE COM A POLITICA NACIONAL DE GESTAO ESTRATEGICA E PARTICIPATIVA NO SUS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3088 - UNIFICACAO DE OUVIDORIAS INFORMAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE	PERCENTAGEM	-	-	100	-	-	-	**
3089 - HOSPITAL INTEGRADO A OUVIDORIA	UNIDADE	-	-	1	-	-	1	SMSDC
3586 - EVENTO DE GESTAO PARTICIPATIVA REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	3	SMSDC

### AÇÃO: 5015 - ACOES E SERVICOS DE SAUDE DA REDE CREDENCIADA SUS

TIPO: AÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: CONTROLAR, AVALIAR E AUTORIZAR O REPASSE DOS VALORES FINANCEIROS RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS BASICOS REALIZADOS PELOS PRESTADORES DE SERVICO AO SUS NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3094 - INTERNACAO HOSPITALAR DO SUS REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	368.017	SMSDC
3095 - CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA REALIZADA	UNIDADE	920.000	1.050.000	1.640.000	184.000	276.000	4.070.000	SMSDC

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0010 - SAUDE

### PROGRAMA: 0330 - SAUDE PRESENTE (TEIAS)

**OBJETIVO GERAL:** IMPLANTAR OS TERRITORIOS INTEGRADOS DE ATENCAO A SAUDE TENDO COMO EIXO FUNDAMENTAL PARA SUA ORGANIZACAO A EXPANSAO DO SAUDE DA FAMILIA, ATRAVES DA IMPLANTACAO DAS CLINICAS DA FAMILIA, NAS QUAIS CADA EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA SERA RESPONSAVEL PELO CUIDADO EM SAUDE DE 4.000 PESSOAS. ALEM DAS CLINICAS DA FAMILIA, OS TERRITORIOS OFERECERAO SERVICOS DE POLICLINICA, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO) E CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL (CAPS).

**PÚBLICO ALVO:** POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 2090 - POLITICAS E ACOES ESTRATEGICAS DE PROMOCAO DA SAUDE

**TIPO:** ATIVIDADE

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** VIABILIZAR POLITICAS E ACOES ESTRATEGICAS DE PROMOCAO DA SAUDE.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS							TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5	MUNICÍPIO			
1739 - MATERIAL DE COMUNICACAO EM SAUDE CONFECCIONADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	600.000	600.000	SMSDC	
1740 - EVENTO DE EDUCACAO EM SAUDE REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	30	30	SMSDC	
1742 - JOVEM PROMOTOR DE SAUDE EM ATIVIDADE	UNIDADE	-	-	-	-	-	200	200 *	SMSDC	
1828 - EVENTO DE EQUIDADE EM SAUDE DA POPULACAO NEGRA	UNIDADE	-	-	-	-	-	15	15	SMSDC	
3051 - AÇÃO INTERSETORIAL DE PROMOCAO DA SAUDE IMPLEMENTADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	10	10	SMSDC	
3052 - UNIDADE DE SAUDE PROMOTORA DE ATIVIDADE FISICA	UNIDADE	-	-	-	-	-	160	160 *	SMSDC	
3513 - EVENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO SUBPAV REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	5	5	SMSDC	
3583 - ATIVIDADE DO NUCLEO DE CULTURA, CIENCIA E SAUDE REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	40	40	SMSDC	
3599 - CLINICA DA FAMILIA COM TRATAMENTO PARA CONTROLE DO TABAGISMO IMPLANTADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	20	20	SMSDC	

**Legenda:** \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0010 - SAUDE

### AÇÃO: 2845 - ATENCAO INTEGRAL AO CUIDADO EM SAUDE BUCAL (ACOES ESPECIALIZADAS)

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: AMPLIAR A OFERTA DE ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBJETIVANDO GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ATENCAO EM SAUDE BUCAL NA CIDADE.  
ESPECÍFICO:

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1697 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	260.000	260.000	SMSDC
3043 - PROTESE DENTARIA CONFECCIONADA	UNIDADE	-	-	-	-	12.000	12.000	SMSDC

### AÇÃO: 2849 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO A MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, NO AMBITO DA ATENCAO BASICA.  
ESPECÍFICO:

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3060 - MEDICAMENTO DE ATENCAO BASICA CONSUMIDO	UNIDADE	-	-	-	-	950.000.000	950.000.000	SMSDC

### AÇÃO: 2850 - ACOES DE ATENCAO PSICOSSOCIAL E DE DESINSTITUCIONALIZACAO EM SAUDE MENTAL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: CONSOLIDAR A REORIENTACAO DO MODELO DE ATENCAO (ANTES CENTRADO NO HOSPITAL PSIQUIATRICO COMO RECURSO EXCLUSIVO) PARA O MODELO DE ATENCAO DE BASE TERRITORIAL EM SAUDE MENTAL, COM SERVICOS E DISPOSITIVOS COMUNITARIOS.  
ESPECÍFICO:

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1684 - USUARIO INSERIDO NOS SERVICOS RESIDENCIAIS TERAPEUTICOS E NAS MORADIAS ASSISTIDAS	UNIDADE	-	-	-	-	360	360	SMSDC
1698 - USUARIO MATRICULADO NOS CENTROS DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	UNIDADE	-	-	-	-	9.550	9.550	SMSDC
3061 - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL IMPLANTADO	UNIDADE	-	-	-	-	6	6	SMSDC

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
\*\* - Não cumulativo por AP  
\*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0010 - SAUDE

### AÇÃO: 2850 - ACOES DE ATENCAO PSICOSSOCIAL E DE DESINSTITUCIONALIZACAO EM SAUDE MENTAL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: CONSOLIDAR A REORIENTACAO DO MODELO DE ATENCAO (ANTES CENTRADO NO HOSPITAL PSQUIATRICO COMO RECURSO EXCLUSIVO) PARA O MODELO DE ATENCAO DE BASE TERRITORIAL EM SAUDE MENTAL, COM SERVICOS E DISPOSITIVOS COMUNITARIOS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3640 - USUARIO CADASTRADO NAS BOLSAS DE INCENTIVO A DESHOSPITALIZACAO E DE RESSOCIALIZACAO	UNIDADE	-	-	-	-	-	430	* SMSDC
3706 - PESSOA CAPACITADA EM ACOES DE SAUDE MENTAL	UNIDADE	-	-	-	-	-	1.000	SMSDC

### AÇÃO: 2853 - INOVACAO EM PROCESSOS GERENCIAIS E NA ATENCAO A SAUDE

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: INCENTIVAR PROCESSOS INOVADORES EM GESTAO DA SAUDE, COM ENFASE NA ATENCAO A GRUPOS EM RISCO EPIDEMIOLOGICO E OUTROS AGRAVOS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1777 - PROFISSIONAL CAPACITADO EM ACOES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO	UNIDADE	-	-	-	-	-	3.000	SMSDC
3069 - CRIANCA ATENDIDA EM UNIDADE BASICA DE SAUDE COM VIGILANCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL	UNIDADE	-	-	-	-	-	90	* SMSDC

### AÇÃO: 2854 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: MANTER A ADEQUADA CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DA REDE PRIMARIA, ATRAVES DA AQUISICAO DE INSUMOS E DE EQUIPAMENTOS E DA CONTRATACAO DE SERVICOS CONTINUADOS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3376 - KIT DE SAUDE BUCAL FORNECIDO PELAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL - ESB	UNIDADE	200.000	400.000	410.000	200.000	600.000	-	1.810.000 SMSDC
3377 - EQUIPE DE SAUDE BUCAL IMPLANTADA PELAS CAPS	UNIDADE	30	60	260	60	100	-	510 SMSDC

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP



## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0010 - SAUDE

### AÇÃO: 2854 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO: MANTER A ADEQUADA CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DA REDE PRIMARIA, ATRAVES DA AQUISICAO DE INSUMOS E DE EQUIPAMENTOS E DA CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIFICOS: CONTINUADOS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS										TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR	
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5	MUNICIPIO							
3378 - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA IMPLANTADA E MANTIDA PELAS CAPS	UNIDADE	62	163	588	140	520	-	-	-	-	-	1.473	*	SMSDC
3380 - NUCLEO REGIONAL DE GESTAO INTERSETORIAL DE SAUDE NA ESCOLA MANTIDO PELAS CAPS	UNIDADE	1	2	3	1	3	-	-	-	-	-	10	*	SMSDC
3381 - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA REFORMADA PELAS CAPS	UNIDADE	2	4	8	2	6	-	-	-	-	-	22		SMSDC
3384 - POPULACAO ATENDIDA PELA CLINICA DA FAMILIA - CAP 1.0	PERCENTAGEM	88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	***	SMSDC
3385 - POPULACAO ATENDIDA PELA CLINICA DA FAMILIA - CAP 2.1	PERCENTAGEM	-	42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	***	SMSDC
3386 - POPULACAO ATENDIDA PELA CLINICA DA FAMILIA - CAP 2.2	PERCENTAGEM	-	87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	***	SMSDC
3387 - POPULACAO ATENDIDA PELA CLINICA DA FAMILIA - CAP 3.1	PERCENTAGEM	-	-	85	-	-	-	-	-	-	-	-	***	SMSDC
3388 - POPULACAO ATENDIDA PELA CLINICA DA FAMILIA - CAP 3.2	PERCENTAGEM	-	-	90	-	-	-	-	-	-	-	-	***	SMSDC
3389 - POPULACAO ATENDIDA PELA CLINICA DA FAMILIA - CAP 3.3	PERCENTAGEM	-	-	84	-	-	-	-	-	-	-	-	***	SMSDC
3390 - POPULACAO ATENDIDA PELA CLINICA DA FAMILIA - CAP 4.0	PERCENTAGEM	-	-	-	41	-	-	-	-	-	-	-	***	SMSDC
3391 - POPULACAO ATENDIDA PELA CLINICA DA FAMILIA - CAP 5.1	PERCENTAGEM	-	-	-	-	87	-	-	-	-	-	-	***	SMSDC
3392 - POPULACAO ATENDIDA PELA CLINICA DA FAMILIA - CAP 5.2	PERCENTAGEM	-	-	-	-	80	-	-	-	-	-	-	***	SMSDC
3393 - POPULACAO ATENDIDA PELA CLINICA DA FAMILIA - CAP 5.3	PERCENTAGEM	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	***	SMSDC
3394 - CAP APOIADA - ACOES DE DESCENTRALIZACAO	UNIDADE	1	2	3	1	3	-	-	-	-	-	10	*	SMSDC
3592 - MOBILIARIO/EQUIPAMENTO ADQUIRIDO - CLINICAS DA FAMILIA	UNIDADE	2.000	3.100	2.100	2.000	4.700	-	-	-	-	-	13.900		SMSDC
3593 - PROFISSIONAL EQUIPE SAUDE DA FAMILIA QUALIFICADO	UNIDADE	1.040	2.960	7.750	1.840	6.000	-	-	-	-	-	19.590		SMSDC

Legenda: \* - Acumulado até o exercicio  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercicio E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0010 - SAUDE

### AÇÃO: 2855 - AMPLIACAO DO ACESSO E QUALIFICACAO DO CUIDADO EM SAUDE BUCAL

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: REDUZIR OS INDICES DE DOENCAS BUCAIS DA POPULACAO CARIOCA, PROMOVER A REDUCAO DE AGRAVOS E AMPLIAR AS ACOES DE EDUCACAO, PROMOCAO, PREVENCAO E REABILITACAO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
1686 - KIT DE SAUDE BUCAL DISTRIBUIDO	UNIDADE	-	-	-	-	3.174.000	3.174.000	SMSDC
3077 - EQUIPE DE SAUDE BUCAL IMPLANTADA	UNIDADE	-	-	-	-	102	102	SMSDC

### PROGRAMA: 0331 - REESTRUTURACAO DO ATENDIMENTO DE EMERGENCIA

OBJETIVO GERAL: CRIAR UM PLANO DE EXCELENCIA PARA A URGENCIA E EMERGENCIA NOS HOSPITAIS MUNICIPAIS MIGUEL COUTO, SOUZA AGUIAR, LOURENCO JORGE E SALGADO FILHO, POR MEIO DE ACOLHIMENTO E CLASSIFICACAO DE RISCO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DA CIDADE

### AÇÃO: 2852 - REGULACAO DOS LEITOS HOSPITALARES E PROCEDIMENTOS DE BAIXA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: DISPONIBILIZAR A POPULACAO EM PARCERIA COM OS DEMAIS NIVEIS DE GOVERNO, TODOS OS LEITOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS DE BAIXA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3584 - SUPERVISAO EM UNIDADE DE SAUDE REALIZADA	UNIDADE	-	-	-	-	1.680	1.680	SMSDC
3585 - PROCEDIMENTO GLOSADO	PERCENTAGEM	-	-	-	-	3	-	SMSDC
3642 - INTERNACAO HOSPITALAR REGULADA	PERCENTAGEM	-	-	-	-	80	80	SMSDC

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - 2013

0010 - SAÚDE

### PROGRAMA: 0332 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR AO IDOSO (PADI)

OBJETIVO GERAL: PROMOVER A DESOSPITALIZAÇÃO E REALIZAR ATENDIMENTO DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR AO PACIENTE IDOSO PORTADOR DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS AGUDIZADAS, DE PATOLOGIAS QUE NECESSITEM DE CUIDADOS PALIATIVOS, PORTADOR DE INCAPACIDADE FUNCIONAL PROVISÓRIA OU PERMANENTE, E EM RECUPERAÇÃO PÓS CIRÚRGICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DA CIDADE

#### AÇÃO: 2701 - ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: PROMOVER A DESOSPITALIZAÇÃO E REALIZAR ATENDIMENTO DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR AO PACIENTE IDOSO

#### REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3647 - PROCEDIMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO REALIZADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	102.000	SMSDC

### PROGRAMA: 0333 - CRIAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

OBJETIVO GERAL: CRIAR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DISTRIBUÍDAS EM TODA A CIDADE, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL 24 HORAS POR DIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DA CIDADE

#### AÇÃO: 2890 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO FIXO (UPA)

TIPO: ATIVIDADE

OBJETIVO ESPECÍFICO: MANTER A ADEQUADA CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).

#### REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3504 - NÚMERO DE ATENDIMENTOS NAS UPAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	1.257.000	SMSDC

Legenda: \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - Ações Não Orçamentárias - 2013

0004 - INFRAESTRUTURA URBANA

**ÁREA DE RESULTADO:** 0004 - INFRAESTRUTURA URBANA  
**PROGRAMA:** 0320 - MORAR MARAVILHA

**OBJETIVO GERAL:** VIABILIZAR A PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM GRANDE ESCALA EM ÁREAS INFRAESTRUTURADAS E A PRODUÇÃO DE LOTES URBANIZADOS, COM VISTAS A DIMINUIÇÃO DO DEFICIT HABITACIONAL E ACESSO DEMOCRÁTICO A CIDADE, NUM PROCESSO INTEGRADO COM O PLANEJAMENTO URBANO.

**PÚBLICO ALVO:** FAMÍLIAS COM RENDA DE ATÉ 10 SALÁRIOS MÍNIMOS

**AÇÃO:** 0434 - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO RIO

**TIPO:** OUTRAS AÇÕES

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** VIABILIZAR A PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E DE LOTES URBANIZADOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM VISTAS A DIMINUIR O DEFICIT HABITACIONAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3115 - UNIDADE HABITACIONAL CONTRATADA	UNIDADE	-	-	-	-	-	15.000	SMH

**Legenda:**  
 \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## Anexo de Metas e Prioridades por Áreas de Resultado - Ações Não Orçamentárias - 2013

0009 - GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

**ÁREA DE RESULTADO:** 0009 - GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

**PROGRAMA:** 0323 - CHOQUE DE RESULTADO

**OBJETIVO GERAL:** AUMENTAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTO DA PREFEITURA, ATRAVÉS DO ESTABELECIMENTO DE NOVOS MODELOS ANALÍTICOS, DA REESTRUTURAÇÃO DE PROCESSOS DE GESTÃO, DO AUMENTO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E MUDANÇAS CULTURAIS NO ÂMBITO INTERNO.

**PÚBLICO ALVO:** POPULAÇÃO DA CIDADE

**AÇÃO:** 0433 - IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS NA PREFEITURA

**TIPO:** OUTRAS AÇÕES

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** IMPLANTAR MECANISMOS DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS COM INTUITO DE PROMOVER O AUMENTO DE RECEITAS E A REDUÇÃO DE DESPESAS.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS					TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
		AP1	AP2	AP3	AP4	AP5		
3283 - ACORDO DE RESULTADO PACTUADO	UNIDADE	-	-	-	-	-	38	CVL
							38	*

**Legenda:**  
 \* - Acumulado até o exercício  
 \*\* - Não cumulativo por AP  
 \*\*\* - Acumulado até o exercício E Não cumulativo por AP

## LEGISLAÇÃO CITADA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(...)

**Art. 100.** Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

(...)

§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

(...)

§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

(...)

§ 12. A partir da promulgação desta Emenda Constitucional, a atualização de valores de requisitórios, após sua expedição, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

(...)

### **Seção II - Dos Orçamentos**

**Art. 165.** Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

(...)

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

(...)

[Escrever texto]

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

(...)

**Art. 166.** Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

(...)

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

(...)

**Art. 194.** A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao poder público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;

V - equidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento;

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

**Art. 195.** A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

(...)

§ 1º As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

(...)

**Art. 212.** A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

[Escrever texto]

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.

(...)

## TÍTULO X

### ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

(...)

Art. 78. Ressalvados os créditos definidos em lei como de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o art. 33 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e suas complementações e os que já tiverem os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo, os precatórios pendentes na data de promulgação desta Emenda e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999 serão liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, permitida a cessão dos créditos.

(...)

Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a:

(...)

II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios.

Parágrafo único. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste artigo, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista no § 3º do art. 100.

(...)

[Escrever texto]



## LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

(...)

### Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

[Escrever texto]

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

(...)

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

(...)

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

(...)

#### Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

(...)

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional,  
[Escrever texto]

avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

(...)

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

(...)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

(...)

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

(...)

#### Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

[Escrever texto]

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

(...)

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

(...)

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

#### Subseção I Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

[Escrever texto]

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
- IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
- V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;
- VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
  - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
  - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
  - c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

- a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;
- b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;
- c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;
- d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

- a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;
- b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;
- c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;
- d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

[Escrever texto]

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II- no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

(...)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

[Escrever texto]

(...)

Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

(...)

### **Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro**

(...)

Art. 222 - O orçamento municipal destinará dotações à seguridade social.

(...)

Art. 254 - São leis de iniciativa do Poder Executivo as que estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - o orçamento anual.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - o orçamento anual.

§ 3º - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional;
- II - *o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*
- III - *o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;*

[Escrever texto]

§ 4º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária.

§ 5º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais integram um processo contínuo de planejamento e deverão estabelecer as metas dos programas municipais por regiões, segundo critério populacional, utilizando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, de infraestrutura urbana, de moradia e de oferta de serviços públicos, visando a implementar a função social da cidade garantida nas diretrizes do plano diretor, conforme disposto no Capítulo V, do Título VI, desta Lei Orgânica.

§ 6º - Os orçamentos previstos no § 3º, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades entre as diversas áreas e subáreas de planejamento do território do Município.

§ 7º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da lei.

§ 8º - Nos orçamentos anuais serão discriminados separadamente os percentuais e as verbas destinadas a cada secretaria, fundação, autarquia, companhia ou empresa, salvo nos casos em que estiverem subordinadas ou vinculadas a uma secretaria.

§ 9º - Na mensagem relativa ao projeto de lei orçamentária anual o Poder Executivo indicará:  
I - as prioridades dos órgãos da administração direta e indireta e suas respectivas metas, incluindo a despesa de capital para exercício subsequente;

II - as alterações a serem efetuadas na legislação tributária. (NR)

(...)

Art. 255. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, garantida a participação popular na sua elaboração e no processo da sua discussão.

(...)

§ 6º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
  - a) dotação para pessoal e seus encargos;
  - b) serviço da dívida; ou

III - sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

(...)

Art. 256 - São vedados:

- I - o início de programa ou projeto não incluídos na lei orçamentária anual;

[Escrever texto]



II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante de despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pela maioria absoluta da Câmara Municipal;

IV - a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

V - a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programa para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização ou previsão na lei orçamentária;

VI - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VII - a utilização, sem autorização legislativa específica, dos recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;

VIII - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

IX - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvada a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212 da Constituição da República, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita previstas no art. 165, § 8º, da Constituição da República;

X - a paralisação de programas ou projetos já iniciados, nas áreas de educação, saúde e habitação, havendo recursos orçamentários específicos ou possibilidade de suplementação dos mesmos, quando se tenham esgotado.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que o autorize, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de comoção interna ou calamidade pública. (NR)

(...)

Art. 258. *Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, da Constituição da República.*

*Parágrafo Único. Até a entrada em vigor da lei complementar mencionada o caput, serão obedecidas as seguintes regras:*

*I - o projeto de plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato executivo subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;*

*II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa; e*

*III - o projeto de lei orçamentária será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (NR)*

(...)

[Escrever texto]

Art. 259. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, juntamente com a mensagem do orçamento anual, todas as informações sobre:

I - a situação do endividamento do Município, detalhada para cada empréstimo existente, acompanhada das totalizações pertinentes;

II - o plano anual de trabalho elaborado pelo Poder Executivo, detalhando os diversos planos anuais de trabalho dos órgãos da administração direta, indireta, fundacional e de empresas públicas nas quais o Poder Público detenha a maioria do capital social;

III - o quadro de pessoal da administração direta, indireta, fundacional e de empresas públicas nas quais o Poder Público detenha a maioria do capital social. (NR)

(...)

Art. 260 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na legislação aplicável.

Parágrafo único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houve autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

(...)

Art. 312 - O Município prestará assistência social a quem dela necessitar, obedecidos os princípios e normas da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Parágrafo único - Será assegurada, nos termos da lei, a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações de assistência social.

(...)

Art. 351 - A saúde é direito de todos e dever do Município, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à redução e eliminação do risco de doenças e outros agravos e que garantam acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para a sua promoção, prevenção, proteção e recuperação.

§ 1º - O dever do Município não exclui a responsabilidade do indivíduo, da família e de instituições e empresas que produzam riscos ou danos à saúde do cidadão ou da coletividade.

§ 2º - O direito da população à saúde compreende a fruição e utilização de serviços que:

I - funcionem as vinte quatro horas do dia, para atendimento de emergência, nas unidades hospitalares, e em turnos matutino, vespertino e noturno, nos centros municipais e postos de saúde e nas unidades de atendimento e cuidados primários de saúde;

[Escrever texto]

II - assegurem o acesso à consulta e atendimento diretamente por pessoal de saúde lotado na respectiva unidade, sem intermediação, na recepção, para triagem ou orientação, de agentes de segurança do Município, de corporações policiais ou de empresas privadas com as quais o Município mantenha contrato ou convênio;

III - não sonaguem sob qualquer pretexto, ainda que fundado em razão relevante, o atendimento aos que dependem da assistência médico-hospitalar do Poder Público;

IV - observem as prescrições constantes desta Seção e demais disposições pertinentes desta Lei Orgânica.

§ 3º - Constitui falta grave do servidor de qualquer hierarquia a violação ou a tolerância com o descumprimento do disposto no parágrafo anterior e seus incisos.

(...)

Art. 353 - Os serviços de saúde do Município são vinculados ao Sistema Único de Saúde, instituído pela legislação federal e mantido com recursos da União, do Estado e do Município.

§ 1º - O descumprimento pela União ou pelo Estado de encargos financeiros por estes assumidos para a manutenção do Sistema Único de Saúde desobriga o Município da prestação dos serviços que lhe cabem no âmbito do Sistema.

§ 2º - As instituições privadas poderão participar do Sistema Único de Saúde do Município supletivamente, apenas em caráter eventual, obedecendo às diretrizes deste, mediante contrato de direito público, com parecer do Conselho Municipal de Saúde, observadas as seguintes condições:

I - os contratos serão rescindíveis a qualquer tempo unilateralmente pelo Município;

II - os ressarcimentos das despesas serão efetuados após rigoroso exame por uma comissão de médicos e farmacêuticos, cuja permanência nesta não poderá exceder a seis meses;

III - o tratamento aos pacientes será controlado por uma junta médica, que periodicamente elaborará um relatório ao Conselho Municipal de Saúde, no qual poderá sugerir o descredenciamento da instituição privada prestadora eventual desses serviços e declarada sua inidoneidade para continuar a funcionar em tais atividades.

§ 4º - É vedada a nomeação ou designação para cargo de direção, função de chefia, assessoramento superior ou consultoria, na área de saúde, de proprietário, sócio ou quem participe na direção, gerência ou administração de entidade ou instituição que mantenha contrato com o Sistema Único de Saúde ou seja por ela credenciado.

§ 5º - Os profissionais de saúde deverão ter efetivo exercício nos hospitais, centros de saúde ou em quaisquer órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive na ocupação das funções de direção ou chefia, ressalvado o disposto no art. 183.

§ 6º - Os ocupantes de cargo de Psicólogo do Quadro de Pessoal Permanente do Município terão exercício privativo na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverão suas atividades em pólos regionais, a que se vincularão as unidades em que atuarão.

§ 7º - Os pólos, definidos em ato do Prefeito, incluirão em seu campo de atuação os bairros de Jacarepaguá, Pavuna, Campo Grande e Santa Cruz, assim como as áreas adjacentes.

[Escrever texto]

§ 8º - Terão atenção prioritária nas atividades dos ocupantes do cargo de Psicólogo, nos pólos referidos neste artigo:

I - as unidades de atendimento médico-hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde;

II - as creches e unidades pré-escolares mantidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - as unidades da rede municipal de ensino público.

§ 9º - Caberão à Secretaria Municipal de Saúde o planejamento e a coordenação das atividades dos profissionais referidos neste artigo, ouvidas as respectivas secretarias.

(...)

**LEI N.º 5.215**

**DE 2 DE AGOSTO DE 2010.**

*Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2010-2013, para o período de 2011 a 2013.*

Autor: Poder Executivo

(...)

**LEI COMPLEMENTAR N.º 111**

**DE 1º DE fevereiro DE 2011.**

**Dispõe sobre a Política Urbana e Ambiental do Município, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.**

Autor: Poder Executivo

(...)

**LEI N.º 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

(...)

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Gerais**

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

[Escrever texto]

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº. 1;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

- I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos ns. 6 a 9;
- III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

(...)

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á:

I - Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômica-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

(...)

III - Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

- a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
- f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

(...)

Parágrafo único. Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

(...)

### **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**

(...)

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

[Escrever texto]

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

.....

(DOU 14/09/00)

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29

Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea e do inciso VII do art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.34.....

[Escrever texto]

.....”

“VII-.....

.....”

“e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.” (NR)

Art. 2º O inciso III do art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.35.....

.....”

“III não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;” (NR)

Art. 3º O § 1º do art. 156 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.156.....

.....”

“§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá:” (NR)

“I ser progressivo em razão do valor do imóvel; e” (AC)

“II Ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.” (AC)

“.....”

Art. 4º O parágrafo único do art. 160 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.160.....”

“Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos:” (NR)

“I ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias;” (AC)

“II ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III.” (AC)

Art. 5º O inciso IV do art. 167 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.167.....

.....”

[Escrever texto]

“IV a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;” (NR)

“ .....

Art. 6º O art. 198 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art.198.....

.....”

“§ 1º (parágrafo único original).....”

“§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:” (AC)

“I no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º;” (AC)

“II no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;” (AC)

“III no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.” (AC)

“§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá.” (AC)

“I os percentuais de que trata o § 2º;” (AC)

“II os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;” (AC)

“III as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;” (AC)

“IV as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.” (AC)

Art. 7º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 77:

“Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:” (AC)

“I no caso da União:” (AC)

“a) no ano 2000, o montante empenhado em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 acrescido de, no mínimo, cinco por cento;” (AC)

[Escrever texto]



“b) do ano 2001 ao ano 2004, o valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto PIB;” (AC)

“II no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e” (AC)

“III no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.” (AC)

“§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que apliquem percentuais inferiores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos sete por cento.” (AC)

“§ 2º Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei.” (AC)

“§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.” (AC)

“§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo.” (AC)

Art. 8º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

---

\*AC = Acréscimo

Brasília, 13 de setembro de 2000

Mesa da Câmara dos Deputados  
Deputado MICHEL TEMER  
Presidente  
(...)

.....  
Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999  
(Publicada no DOU de 15.04.99)

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

[Escrever texto]

(...)

Portaria Interministerial SOF/STN no 163, de 4 de maio de 2001  
(Atualizada)(\*)  
(Publicada no D.O.U. no 87-E, de 07.05.2001, Seção 1, páginas 15 a 20)

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

(...)

**LEI Nº. 3344\*, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001**

***Disciplina o Regime Próprio de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.***

(...)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 28 DE JANEIRO DE 1991.**

***ALTERA O CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 207, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1980, E RATIFICADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 13 DE SETEMBRO DE 1990.***

(....)

### **Regimento Interno da CMRJ**

(....)

Art. 300 - Recebidos do Poder Executivo, os projetos do plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos adicionais serão numerados, independentemente de leitura e desde logo enviados à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, providenciando-se, ainda, a publicação e distribuição em avulso aos Vereadores. (Alteração dada pela Resolução nº 991/2004).

[Escrever texto]

(...)

Art. 305 - Poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor a modificação dos projetos de que trata o art. 300, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.(NR) [\(Alteração dada pela Resolução nº 991/2004\)](#).

(...)

### **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

(....)

Art. 24. É dispensável a licitação: [\(Vide Lei nº 12.188, de 2.010 Vigência\)](#)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

III - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

[Escrever texto]

VI - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços; ([Vide § 3º do art. 48](#))

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

IX - quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional; ([Regulamento](#))

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

XIV - para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

XV - para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;([Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; ([Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

[Escrever texto]

XVIII - nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exiguidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 desta Lei: [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

XIX - para as compras de material de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto; [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

XX - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

XXI - para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, pela Finep, pelo CNPq ou por outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico; [\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#)  
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

XXIII - na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

XXV - na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica - ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida. [\(Incluído pela Lei nº 10.973, de 2004\)](#)

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. [\(Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005\)](#)

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. [\(Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007\).](#)

XXVIII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão. [\(Incluído pela Lei nº 11.484, de 2007\).](#)

XXIX – na aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente  
[Escrever texto]

